



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.285

92 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	20
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	33
MINISTÉRIO PÚBLICO	33
MUNICIPALIDADE	33
DIVERSOS	92

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.296-P, DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, publicada no Diário Oficial nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.226, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Quadro Especial em Extinção – QEE de Assistentes Jurídicos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial nº 12.014, de 17 de março de 2017, CONSIDERANDO a manifestação contida no Processo PGE.Net nº 2021.02.001250 e a apresentação pelo servidor de opção pela recondução ao cargo de Analista da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir WHELITON DE SOUZA DA SILVA ao cargo público de Analista da PGE - Área Jurídica, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 25, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 10.730, de 09 de dezembro de 2021, que Institui o Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Estado do Acre, previsto no Plano de Ação voltado à implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, e dá outras providências; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00039/2022-45

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores, na qualidade de representantes da Controladoria Geral do Estado, para compor o Comitê Gestor do SIAFIC, de que trata o art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.730, de 9 de dezembro de 2021:

I – Ana Paula Macêdo de Lacerda, Diretora Executiva, como membro titular;
II – Cicero Antonio Ferreira Dias, Chefe do Departamento de Planejamento, como membro suplente.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor do SIAFIC terá como vice-presidente o membro representante da CGE designado no inciso I deste artigo, conforme disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.730/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 13 de maio de 2022.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 343, DE 11 DE MAIO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022; Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; 7 Terça-feira, 26 de Abril de 2022 Nº 13.271 DIÁRIO OFICIAL7

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA PCAC Nº 246, DE 07 DE ABRIL DE 2022, que lotou o Agente de Polícia Civil GENILSON DA SILVA ALBUQUERQUE, para exercer suas funções na Divisão de Gestão Administrativa - DIGAD.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 354, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 9912487967 – Segundo Termo Aditivo - CORREIOS, DESPACHO TÉCNICO Nº 401/2020/PCAC/DAG/ASSEJUR. Processo Administrativo nº 00036/2020, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, inscrita no CNPJ/MF:34.028.316/7709-95, vigência de 11.05.2022 a 11.05.2023, que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº: 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo Aditivo.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 359 DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022; Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; 7 Terça-feira, 26 de Abril de 2022 Nº 13.271 DIÁRIO OFICIAL7

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 445, de 04 de Agosto de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil EDSON ANUTE ARAÚJO FILHO para exercer suas funções na Divisão de Transporte da Polícia Civil.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes-DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 362, DE 12 DE MAIO DE 2022**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar a EPC DANIELA DE SOUSA MAGALHÃES, atualmente lotada na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, para exercer suas funções na DEFLA, no período de 16/05/2022 a 31/05/2022. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 363, DE 12 DE MAIO DE 2022**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a PORTARIA PCAC N. 413, de 26 de Agosto de 2021 que designou o APC Sinézio Pires Ferreira, matrícula 9271333-2, como Coordenador de Rádio e Comunicação do Departamento de Polícia da Capital e Interior - DPCI. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 364, DE 12 DE MAIO DE 2022**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o servidor APC ISRAEL CAVALCANTE PORTELA, matrícula 9447393-1, para exercer a função de Coordenador de Rádio e Comunicação do Departamento de Polícia da Capital e Interior - DPCI, até ulterior deliberação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 368, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especialmente contidas nos incisos I, II e IV, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004- Lei Orgânica da Polícia Civil do Acre/LOPC, e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado no processo SEI nº 0064.014648.00728/2021-83, o qual solicita, remoção para a Delegacia Geral de Polícia Civil de Brasília;

CONSIDERANDO que no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, nos casos de remoções a pedido há vedação expressa ao pagamento de ajuda de custo, ao teor do art. 86-D, inc. I da LOPC;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 136, de 08 de agosto de 2014, que lotou o Agente de Polícia Civil Sidinei Melo dos Reis, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Assis Brasil;

II – LOTAR o servidor para desempenhar suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Brasília;

III – NÃO ATRIBUIR ajuda de custo ao servidor, nos termos do art. 86-D, inc. I da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004; Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 365, DE 12 DE MAIO DE 2022**

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022; Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; 7 Terça-feira, 26 de Abril de 2022 Nº 13.271 DIÁRIO OFICIAL7

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 961, de 07 de dezembro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil Arlison Xavier Dantas para exercer suas funções na Divisão de Tecnologia e Modernização da Polícia Civil.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO SEI Nº 0064.014915.00005/2022-31.

PARECER Nº 42/2022/PCAC-ASSJUR/PCAC- DELGERAL.

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Elemento de Despesa no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Natureza da Despesa – 33.90.39.00, constante na Cláusula Quinta do Contrato n.º 024/2022, para constar a seguinte Natureza da Despesa 33.90.40.57.

Rio Branco – AC, 12 de maio de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 359 DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022; Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; 7 Terça-feira, 26 de Abril de 2022 Nº 13.271 DIÁRIO OFICIAL7

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 445, de 04 de Agosto de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil EDSON ANUTE ARAÚJO FILHO para exercer suas funções na Divisão de Transporte da Polícia Civil.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes-DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 1468, DE 10 DE MAIO DE 2022

CONCESSÃO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº. 4, de 16 de dezembro de 1981, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.003360.00145/2022-62, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer nº 224/2022/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE, de 18 de abril de 2022.

Considerando o Parecer nº 286/2022/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, de 27 de abril de 2022, Considerando o falecimento no dia 28 de março de 2022, do TC PM REF Eduardo Rabelo de Oliveira, CPF nº 595.714.897-00, Matrícula nº 9014284.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento, em favor de Josiane Furtado da Rocha Rabelo, na condição de viúva, do EX TENENTE CORONEL PM REF Eduardo Rabelo de Oliveira, falecido em 28 de março de 2022, tudo com base no disposto no art. art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 – "B", inc. III do Decreto –Lei 667/69; art. 146, da LC nº. 164/06; art. 7º, inciso I, § 2º; Arts. 8º, 9º, Art. 33, I e II da Lei Complementar nº. 04/81, alterado pela Lei Complementar nº. 324/2016 e 36, todos da Lei Complementar nº. 04/81; e art. 105 da Lei nº. 1.236/97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2022.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM
Comandante Geral da PM, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1483, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a Diretriz Geral de Classificação dos Soldados da Polícia Militar – turma 2021/22"

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Portaria nº 1371/PMAC de 26 de abril de 2022, c/c o Art. 5º da Lei Complementar nº 2001 de 31 de março de 2008;

Considerando a conclusão do Curso de Formação de Soldado e a necessidade de classificação dos soldados nas Unidades da corporação para cumprimento do Estágio Probatório de três anos, nos termos do §4º do Art. 11 da Lei Complementar n.º 164/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais); Considerando que a movimentação de Soldados, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual n.º 215/1980 deve seguir, além dos princípios constitucionais, os demais princípios e normas gerais da legislação específica, considerando a jurisdição de âmbito estadual da Polícia Militar, o aprimoramento constante da eficiência da Corporação, a operacionalidade da força policial militar em termos de emprego permanente, a predominância do interesse coletivo e do serviço sobre o individual, a continuidade do desempenho das funções, a par da necessária renovação, a movimentação como decorrência dos deveres e das obrigações da carreira policial militar, a disciplina e, por fim, o interesse do policial militar, quando pertinente;

Considerando que o Estado Maior da Corporação se reuniu, para analisar o estudo de defasagem de efetivo e as demandas operacionais e administrativas da Corporação, definindo critérios e padrões objetivos para subsidiar o Comando da PMAC quanto à defasagem e fixação de efetivo das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado, adotando critérios técnicos e científicos para o cálculo de efetivo necessário para atender a demanda de pessoal da Corporação;

Considerando que Rio Branco, além da defasagem do efetivo policial militar, apresenta maior dificuldade no enfrentamento à violência, representando os mais elevados índices de crimes violentos e intencionais do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Diretriz Geral de classificação dos Soldados que concluirão o Curso de Formação de Soldados (CFSD/2021-2022) da Polícia Militar do Estado do Acre, na forma do anexo único, seguindo as orientações desta Portaria e respeitada a Diretriz Geral de Planejamento e Emprego da PMAC.

Art. 2º- A classificação dos Soldados 2021/22 seguirá os seguintes critérios:

I – Poderão ser selecionados para compor o efetivo de diretorias ou unidades especializadas aqueles que possuírem formação ou conhecimento técnico na área de interesse e atuação da referida unidade, sendo o diretor ou comandante da unidade responsável por indicar os nomes ao comando da corporação.

II – A classificação dos demais militares será feita por ordem de antiguidade, nas unidades da corporação, até ocupar o limite de vagas estabelecido no anexo único desta portaria.

Art. 3º - Não será permitida transferência de Soldados do CFSD/2021 para outros órgãos do SISP ou da Administração Pública estranhos à atividade policial militar pelo período de três anos, a contar da data de sua classificação, em razão da obrigatoriedade de avaliação do Estágio Probatório previsto no art. 11, § 6º da Lei Complementar n.º 164/2006.

Art. 4º - A transferência ou permuta de Soldados do CFSD/2021 para outras Unidades Operacionais da Capital ou do Interior deve ser instruída em processo administrativo para análise do Comandante Geral da PMAC, com o requerimento dos interessados contendo a fundamentação do pedido, parecer fundamentado dos Comandantes Imediatos, parecer dos Comandantes dos Grandes Comandos envolvidos e certidão da Diretoria de Recursos Humanos constando a existência ou não de militares mais antigos com pedido idêntico, sempre observando-se a distribuição prevista no anexo único.

Parágrafo único. Em caso de pedido idêntico, prevalecerá o de maior antiguidade na escala hierárquica.

Art. 5º - A Diretoria de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria de Ensino, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Diretriz.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC, em exercício

ANEXO ÚNICO

Distribuição de Vagas para fixação de Efetivo da Polícia Militar CFSD – 2021/2022

UNIDADES		MASCULINO	FEMININO	TOTAL
1º BPM	Rio Branco	29	8	41
	Bujari	3	1	
2º BPM	Rio Branco	23	6	29
3º BPM	Rio Branco	12	3	18
	Porto Acre	2	1	
BOPE	GIRO	12	0	12
BPTRAN	Rio Branco	11	4	15

BPA	Rio Branco	10	2	12
PROERD	Rio Branco	2	2	4
Pol. Escolar	Rio Branco	3	3	6
Ptr Mª da Penha	Rio Branco	1	1	2
TOTAL CAPITAL		108	31	139
4º BPM	Senador Guimard	3	1	24
	Capixaba	4	0	
	Plácido de Castro	5	1	
	Acrelândia	5	1	
5º BPM	Campinas	4	0	33
	Brasília	16	4	
	Xapuri	5	1	
	Assis Brasil	5	2	
6º BPM	Cruzeiro do Sul	17	6	33
	Mâncio Lima	3	0	
	Rodrigues Alves	3	0	
	Porto Walter	2	0	
7º BPM	Mal. Thaumaturgo	2	0	30
	Tarauacá	11	3	
	Feijó	11	3	
	Jordão	2	0	
8º BPM	Sena Madureira	10	5	25
	Manoel Urbano	6	0	
	Santa Rosa	4	0	
TOTAL INTERIOR		118	27	145
TOTAL GERAL		226	58	284

(Proc. SEI nº 0044.007339.00016/2022-93)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022**I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.****II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

a) UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º: 14.181.341/0001-15, com sede à Av. Djalma Batista, nº 1719, Térreo 01 B, Condomínio Atlantic Tower, Torre Business, Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69.050-010, representado pela Senhora Tereza Cristina Bulbol Abrahão, RG nº 1381866-0 SSP/AM e CPF nº 650.435.022-15, vencedora do Pregão no item único com valor global de Agenciamento de Viagens NEGATIVO (R\$ 00,00)

III – OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento viagens, sob demanda, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, a fim de atender a Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.973/10 (alterado pelo Decreto nº 4.767/19), Decreto Estadual 5.967/10, Decreto Estadual 7.477/2014.

V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2022

VI – VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 11 de maio 2022.

VIII – ASSINAM: O senhor LUCIANO DIAS FONSECA – CEL PM, pela Contratante, e a Senhora Tereza Cristina Bulbol Abrahão, pela contratada.

ENCARTE I**TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

(Processo nº 0044.011995.00006/2022-19)

Pregão eletrônico SRP nº 127/2022

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (TAXA DE AGENCIAMENTO)	VALOR PARA REGISTRO	VALOR PARA CONSUMO PARA CONTRATAÇÃO
01	Passagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como seguro de viagens para passagens aéreas internacionais.	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 400.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022**I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.****II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

a) UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º: 14.181.341/0001-15, com sede à Av. Djalma Batista, nº 1719, Térreo 01 B, Condomínio Atlantic Tower, Torre Business, Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69.050-010, representado pela Senhora Tereza Cristina Bulbol Abrahão, RG nº 1381866-0 SSP/AM e CPF nº 650.435.022-15, vencedora do Pregão no item único com valor global de Agenciamento de Viagens NEGATIVO (R\$ 00,00)

III – OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento viagens, sob demanda, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, a fim de atender a Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.973/10 (alterado pelo Decreto nº 4.767/19), Decreto Estadual 5.967/10, Decreto Estadual 7.477/2014.

V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2022

VI – VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 11 de maio 2022.

VIII – ASSINAM: O senhor LUCIANO DIAS FONSECA – CEL PM, pela Contratante, e a Senhora Tereza Cristina Bulbol Abrahão, pela contratada.

ENCARTE I**TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

(Processo nº 0044.011995.00006/2022-19)

Pregão eletrônico SRP nº 127/2022

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (TAXA DE AGENCIAMENTO)	VALOR PARA REGISTRO	VALOR PARA CONSUMO PARA CONTRATAÇÃO
01	Passagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como seguro de viagens para passagens aéreas internacionais.	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 400.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL****COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA CASA CIVIL****RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Considerando que a Comissão de Promoção da Secretaria de Estado da Casa Civil, regulamentada pela Portaria nº 25, de 07 de fevereiro de 2022, foi instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, com o objetivo de proporcionar avaliação dos servidores, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010.

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios a serem adotados na Avaliação de Conhecimentos para concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível superior regidos pelas leis 2.266/2010 e nº 2.258/2010, que abrange, o cargo de gestor de políticas públicas, em exercício na Secretaria de Estado da Casa Civil, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos para fins de Promoção será feita em formato de parecer contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão, no qual o servidor avaliado deverá fazer a explanação acerca das atribuições que desenvolve, conforme a função e a classe ocupada, e emitir sua opinião pessoal acerca da relevância dessas atribuições para a administração.

I – As atribuições desempenhadas pelo servidor avaliado deverão constar do relatório, que, é a parte introdutória do Parecer.

II – O servidor avaliado deverá deixar muito claro o seu posicionamento acerca da relevância das suas atribuições para a Administração Pública Estadual.

III – Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV – O texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinhas simples, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

§1º O texto produzido poderá haver interpretação da Lei, sem citação direta do seu texto.

§2º Não será aceito pela Comissão de Promoção, em hipótese alguma, texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.

Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos nesta Resolução.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da lei nº 2.266/10, do artigo 11, da Lei nº 2.258/10, e no artigo 3º do decreto nº 5.971/10.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 02/2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 10 de maio de 2022.

ESTÉFANO DA COSTA VIEIRA

Presidente da Comissão de Promoção

PORTARIA Nº 25, DE 07/02/2022

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e EMPRESA DANYELE CRISTINA FREITAS DOS PASSOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E VIGÊNCIA do contrato nº 006/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações do GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, incluindo os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, cujo prazo deve ser contado a partir de 14/05/2022 até 13/05/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas e Processo SEI Nº 0007.013278.00008/2022-94.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Fica resguardado o direito de análise do pedido de Reajuste Financeiro formulado pela Contratada junto ao processo SEI nº 0007.013278.00008/2022-94, o qual se encontra em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para execução do Aditivo a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária - Programa de Trabalho 24131141243240000 – Plano de Comunicação e Informação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100– RP.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 13.05.2022— Rio Branco/AC.

VIGÊNCIA: Até 13 de maio de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE E DANYELE CRISTINA FREITAS DOS PASSOS, pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 733, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e tendo em vista o item 3, no JULGAMENTO do Processo de Sindicância nº 0014699-2/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Antônio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa por parte do servidor C. P. A., Professor P2, matrícula nº 340979-2/4, ante os fatos que motivaram o Processo de Sindicância nº 0014699-2/2019.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o processado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 772, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00255/2021-30 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte da servidora R. F. F., Apoio Administrativo Nível I 25h, matrícula 243698-1, considerando que a mesma ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal haja vista a não comprovação de serviço prestado a partir de 23 de setembro de 2019, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 793, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00326/2021-02 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo Nível I e Célia Maria de Carvalho Almeida, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte do servidor A. G. S., Apoio Administrativo Nível I 25h, matrícula 215244-1, considerando que o mesmo ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal haja vista o quantitativo de faltas consecutivas não justificadas no período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2022, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 794, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00328/2021-93 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte do servidor V. P. S., Professor P2-30h, matrícula 251569-1, considerando que o mesmo ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal haja vista o quantitativo de faltas consecutivas não justificadas no período de junho a dezembro de 2020, maio a dezembro de 2021 e de janeiro e fevereiro de 2022, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 795, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00024/2022-15 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2 e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo SEI Nº 0014.005654.00024/2022-15.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 972, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a ampliação da oferta do Ensino Fundamental-II a Escola Estadual Djalma Teles Galdino, localizada na Rua Primavera nº 111- Conjunto Jorge Félix Lavocart no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2010.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**PORTARIA SEE Nº 973, DE 11 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 118/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada, a fim de atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco – Acre, conforme o disposto no PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 (Processo nº 0014.015403.00059/2021-15):

I – Gestor Titular: ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA – Matrícula: 327832-2

II – Gestor Substituto: ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA – Matrícula: 9483136-1

III – Fiscal Titular: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885-2

IV – Fiscal Substituto: SEBASTIANA DA SILVA – Matrícula: 235750-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de Maio de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº 805-P/2022

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 01/EMAC/SEE/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA DE ALUNOS NO

PERCURSO FORMATIVO DA ESCOLA DE MÚSICA DO ACRE - EMAC A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Escola de Música do Acre - EMAC, torna público o Processo Seletivo para o ingresso de alunos em vagas e cadastro de reserva para os cursos de Formação Inicial da Escola de Música do Acre para o ano letivo de 2022.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 640 (seiscentos e cinquenta) vagas e cadastro de reserva para os diversos cursos musicais, distribuídos nos turnos, matutino e vespertino;

1.2. As vagas serão ocupadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

1.2.1. Alunos matriculados na rede pública de ensino básico no ano de 2022;

1.2.2. Alunos frequentando o ensino básico da rede pública durante o ano de 2022;

1.2.3. Alunos com idade a partir de 06 anos de idade por meio de sorteio público;

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade somente para o ano letivo de 2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo regido por este edital destina-se ao ingresso gratuito de alunos em novas vagas nos cursos de formação inicial da Escola de Música do Acre.

a) Neste certame serão oferecidas 40 vagas para alunos do ensino fundamental I no Curso de Musicalização Infantil;

b) Neste certame serão oferecidas 600 vagas para alunos do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, distribuído no Curso de Iniciação Musical o qual possibilita a inscrição nos seguintes instrumentos (violão, contrabaixo, cavaco, ukulele, guitarra, canto, percussão, guitarra, técnica vocal, sopro) e suas respectivas disciplinas;

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo seguirá as etapas de inscrição e sorteio, obedecendo a ordem disposta nos itens 5 e 6, podendo ocorrer alterações de datas, conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições do Processo Seletivo será de 13 a 18 de Maio de 2022, através do link <https://forms.gle/EaBKATnoLRPE6B-Mj8> ou diretamente na Escola Acreana de Música, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro distrito Industrial.

5.2. O preenchimento incorreto da ficha de inscrição (dados em locais impróprios, informações incorretas como, por exemplo: nome do candidato, telefone e/ou e-mail inválidos) acarretará na exclusão do candidato do Processo Seletivo;

5.3. Ao se inscrever, o candidato ou o responsável pelo candidato (PARA MENORES DE IDADE), deverá optar por apenas 01 (um) dos turnos ofertados: matutino ou vespertino;

5.4. O responsável pela inscrição dos candidatos inscritos na musicalização infantil deverá estar ciente de que este, sendo selecionado para compor uma turma, terá aulas de musicalização infantil (instrumento musical: flauta doce e canto coral), de acordo com a sua turma e professor tutor;

5.5. Os candidatos ao Curso de Iniciação Musical, a partir de 11 anos de idade, poderão inscrever-se em apenas 01 (um) instrumento, não havendo segunda opção.

5.6. A inscrição será permitida apenas uma vez com a escolha de apenas um instrumento musical, ficando constatadas duas inscrições para o mesmo candidato, ou o candidato selecionar mais de um instrumento, este será eliminado do processo e sua inscrição será invalidada.

6. DO SORTEIO

6.1. O processo de admissão de alunos após a inscrição será o sorteio público, no qual poderão ser selecionados até o dobro da quantidade de vagas disponíveis ofertadas de acordo com os itens 1 e 3, por ordem de chamada;

6.2. O sorteio público ocorrerá no curso de Musicalização de infantil, Curso de Iniciação Musical;

6.3. O sorteio público das vagas ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio - 23/05/2022, às 9h, nas dependências do Auditório da Escola de Música do Acre – EMAC, transmitido através de uma Live pelo Instagram da escola ([instagram@escolademusicaac](https://www.instagram.com/escolademusicaac)).

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

CURSO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

INSTRUMENTOS	DIA	VAGAS	HORÁRIO
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	Sexta-feira	20	Manhã
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	Sexta-feira	20	Tarde

CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL - MANHÃ

INSTRUMENTOS	VAGAS	HORÁRIO
VIOLÃO	56	Manhã
PERCUSSÃO	70	Manhã
SOPRO (flauta, saxofone, clarinete etc.)	70	Manhã
TÉCNICA VOCAL	80	Manhã
CONTRABAIXO	36	Manhã

CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL - TARDE

INSTRUMENTOS	VAGAS	HORÁRIO
VIOLÃO	112	Tarde
PERCUSSÃO (pandeiro, conga, triângulo etc.)	50	Tarde
CAVACO	16	Tarde
TÉCNICA VOCAL	30	Tarde
GUIARRA	64	Tarde
UKULELÊ	16	Tarde

8. CRONOGRAMA

Inscrição	13 à 18 de Maio de 2022
Sorteio	23/05/2022
Publicação dos resultados	24/05/2022
Interposição de recurso	25 a 26/05/2022
Resultado da interposição do recurso	27/05/2022
Matrícula	30/05/2022 a 07/06/2022
Início do Ano Letivo	13/06/2022

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas deverão ser realizadas na secretaria da escola localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 581, Distrito Industrial. Para a realização desta, os alunos e os responsáveis deverão anexar os seguintes documentos:

9.2. Certidão de Nascimento ou RG, CPF, comprovante de endereço e declaração de matrícula em escola de Ensino Regular. Estes documentos deverão ser entregues na secretaria da escola.

10. DA ROTINA DAS AULAS

10.1 As aulas acontecerão de forma presencial, com os seus respectivos Professores em salas de aulas específicas nas dependências da escola localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 581, Distrito Industrial.

10.2 O aluno que tiver três faltas consecutivas, sem uma justificativa coerente, terá a sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato do cadastro de reserva conforme sorteio, automaticamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Rio Branco – AC, 12 de Maio de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº 02/EMAC/SEE/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

DESTINADO À COMUNIDADE**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS NOS
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA ESCOLA DE
MÚSICA DO ACRE – EMAC**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Escola de Música do Acre - EMAC, torna público o Processo Seletivo para o ingresso de alunos nas vagas destinadas à comunidade para Formação Inicial e Continuada da Escola de Música do Acre para o ano letivo de 2022.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 36 (trinta e seis) vagas para o curso de Iniciação Musical e 34 (trinta e quatro) vagas para o curso de Formação Continuada, o qual prevê como disciplinas, Leitura de Partitura Para Músicos Práticos e Prática de Conjunto;

1.2. As vagas deste edital são destinadas exclusivamente para candidatos da comunidade civil em geral, de acordo com o previsto no Item 3 - das Disposições Gerais.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade somente para o ano letivo de 2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo regido por este edital destina-se ao ingresso gratuito de alunos em novas vagas nos cursos de formação inicial e continuada da Escola de Música do Acre.

3.2. As vagas são destinadas a candidatos com idade a partir de 18 anos de idade;

3.3. Candidatos da comunidade civil em geral concorrerão por meio de sorteio público;

3.4. Os candidatos da comunidade civil em geral que se inscreverem para o curso de Formação Continuada, serão submetidos a um exame de aptidão musical/instrumental.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo seguirá etapas distintas de inscrição, sendo, para candidatos que não possuem experiência musical, sorteio e, para candidatos que se inscreverem no curso de Formação Continuada, prova de aptidão musical, podendo ter suas datas alteradas, conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições do Processo Seletivo será de 13 a 18 de Maio de 2022, através do link <https://forms.gle/7NrcXrsKF2yUuhkn6> ou diretamente na Escola Acreana de Música, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro distrito Industrial.

5.2. O preenchimento incorreto da ficha de inscrição (dados em locais próprios, informações incorretas como, por exemplo: nome do candidato, telefone e/ou e-mail inválidos) acarretará na exclusão do candidato do Processo Seletivo;

5.3. A inscrição do candidato para este Processo Seletivo, implica estar de acordo com as normas contidas no presente Edital.

5.4. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 01 (um) instrumento, não havendo segunda opção.

5.5. A inscrição será permitida apenas uma vez com a escolha de apenas um instrumento musical, ficando constatadas duas inscrições para o mesmo candidato, ou o candidato selecionar mais de um instrumento, este será eliminado do processo e sua inscrição será invalidada.

6. DO SORTEIO

6.1. A primeira fase do processo de admissão de alunos, após a inscrição, será o sorteio público, no qual poderão ser selecionados, para cadastro de reserva, até o dobro da quantidade de vagas disponíveis ofertadas de acordo com os itens 1 e 3, por ordem de chamada;

6.2. Os sorteios públicos ocorrerão por curso, tendo a primeira etapa para selecionar os candidatos aos cursos Iniciantes (Musicalização e de Instrumento);

6.3. O sorteio público das vagas ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1. Data, Horário e Local de realização do sorteio - 23/05/2022, às 8h, nas dependências do Auditório da Escola de Música do Acre – EMAC. O sorteio será transmitido através de uma Live pelo instagram da Escola de Música do Acre (@escolademusicaac).

7. DA PROVA DE APTIDÃO MUSICAL

7.1. Os candidatos da comunidade civil em geral que se inscreverem para o curso de Formação Continuada, serão submetidos a um exame de aptidão musical/instrumental, onde serão observadas capacidades relacionadas à percepção musical (afinação, pulsação, técnica e ritmo);

7.2. O procedimento de avaliação seguirá a seguinte observância:

7.1.1. O Candidato irá tocar e/ou cantar 1 (uma) música, de sua escolha, no instrumento para o qual pleiteia a vaga (canto, violão, ukulelê, cavaco);

7.1.2. Para este momento da avaliação, serão observados os seguintes parâmetros:

a) Afinação (0 a 1,0) ponto

b) Pulsação (0 a 1,0) ponto

c) Técnica (0 a 1,0) ponto

d) Ritmo (0 a 1,0) ponto

7.1.3. O candidato que pleiteia a vaga em um instrumento que não seja canto, irá ouvir o trecho de 1 (uma) música tonal, contendo 4 (quatro) acordes, que será tocada 4 vezes. O candidato poderá optar por usar seu instrumento enquanto a música toca ou poderá somente ouvir e em seguida, tocar em um instrumento musical, o trecho da música demonstrada. Para os candidatos no instrumento Canto, será cantada ou tocada pelo avaliador, uma melodia contendo 8 (oito) notas que deverá ser entoado em seguida pelo candidato.

a) (1 ponto) por acerto para instrumentos (violão, ukulelê...) - máximo (4 pontos)

b) (0,5 ponto) por nota acertada durante o canto - máximo (4 pontos)

7.1.4. O Candidato irá tocar 1 (uma) nota em seu instrumento em 4 (quatro) regiões distintas do seu instrumento;

a) (0,25 ponto) por nota - máximo (1 ponto)

7.1.5. O candidato irá realizar a montagem de 1 (um) acorde em 2 (duas) regiões distintas do seu instrumento, ou, utilizando de 2 (duas) inversões diferentes;

a) (0,5 ponto) por nota - máximo (1 ponto)

7.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos estarão desclassificados do edital;

7.2. O preenchimento das vagas disponibilizadas e a formação do cadastro de reserva obedecerão à classificação dos candidatos na nota da avaliação prática, por ordem decrescente.

8. CRONOGRAMA

Inscrição	13 a 18 de maio de 2022
Sorteio	23/05/2022
Prova prática/audição (para o curso intermediário)	24 à 26/05/2022
Publicação dos resultados das provas	27/05/2022
Interposição de recurso	30 a 31/05/2022
Resultado da interposição do recurso	02/06/2022
Matrícula	06 e 10/06/2022
Início do Ano Letivo	13/06/2022

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL - NOITE

INSTRUMENTOS	DIA	VAGAS	HORÁRIO
CANTO	Terça-feira	10	18h30 às 21h15
CANTO	Quinta-feira	10	18h30 às 21h15
VIOLÃO	Terça-feira	08	18h30 às 21h15
CAVAQUINHO	Quinta-feira	08	18h30 às 21h15

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NOITE

INSTRUMENTOS	DIA	VAGAS	HORÁRIO
CANTORES E INSTRUMENTISTAS DIVERSOS	Segunda-feira	17	18h30 às 21h15
CANTORES E INSTRUMENTISTAS DIVERSOS	Quarta-feira	17	18h30 às 21h15

10. DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas deverão ser realizadas na secretaria da Escola de Música do Acre - EMAC, localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 581, Distrito Industrial. Para a realização desta, os alunos deverão anexar os seguintes documentos:

10.2. Certidão de Nascimento ou RG, CPF e comprovante de endereço. Estes documentos deverão ser entregues na secretaria da escola;

11. DA ROTINA DAS AULAS

11.1. As aulas acontecerão uma vez na semana, de forma presencial, com os seus respectivos Professores em salas de aulas específicas nas dependências da Escola de Música do Acre - EMAC, localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 581, Distrito Industrial.

11.2. O aluno que tiver três faltas consecutivas, sem uma justificativa fundamentada, terá a sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato do cadastro de reserva conforme sorteio, automaticamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Rio Branco – AC, 12 de Maio de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

SEI Nº 0014.015403.00059/2021-15

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada, a fim de atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco – Acre.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Total Global Mensal de R\$ R\$ 2.299.998,60 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ R\$ 27.599.983,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referentes aos itens 01 e 02 do Lote único. Notas de empenho nº 7170010850/2022, 7176010374/2022 e 7170010849/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte 300 (FUNDEB); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: 1 - A vigência contratual se dará a partir de sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses;

2 – A execução contratual se dará a partir do recebimento da ordem de serviços a ser emitida pelo Departamento de Terceirização; 3 - O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; 4 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Dayanna Menezes Soares de Araújo - Estação Vip Segurança Privada Eireli - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ GURGEL RABELLO, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material (pedagógico, expediente, equipamentos e mobiliários).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 27/05/2022.

HORÁRIO: 16:00 horas.

LOCAL: Escola de Ensino Médio José Gurgel Rabello

ENDEREÇO: Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova – Feijó - AC.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08 às 11h, e das 14 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e no endereço eletrônico: saal.see.ac.gov.br e e-mail ivanaon@hotmail.com.

Publique-se.

Feijó-AC, em 13 de maio de 2022.

Elissandro da Silva Sousa

Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP (COMPRA NACIONAL) Nº 01/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.013835.00119/2021-40

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1. Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA; 2. Acrescentar à CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, o Item 10.16, conforme determina o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.16. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou do órgão ou entidade pública contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado Art 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. Lei de Licitações e Contratos e a nova redação dada pela Lei 8.883 de 1994.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco /AC, 12 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Renato Ianelli - Mascarello - Carrocerias e Onibus Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/C.E.P. CZS/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Jocilene da Silva Menezes - Presidente

Maria Meire de Oliveira Souza Lima

Lidelba de Vasconcelos da Silva.

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul - AC, 13 de maio de 2022.

Chirleide Correia Costa de Oliveira

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.007026.00115/2021-48

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional de JURUÁ, para o ano letivo de 2022.

EMP: TL DISTRUIDORA LTDA / CNPJ: 20.278.102/0001-80 / TEL: (68) 99213-3957

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	COLORAU - CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165 MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	DUDY	PCT	4.761	R\$ 6,16	R\$ 29.327,76
37	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TIA ELIZA	KG	15.817	R\$ 4,40	R\$ 69.594,80
41	FRANGO EM CORTES - COXA E SOBRECOXA - SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. (OU QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	ACREAVES	KG	51.907	R\$ 12,00	R\$ 622.884,00
42	FRANGO TIPO PEITO - EM CORTES; CONGELADO (-18°C A -8°C); SEM TEMPERO; IN NATURA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; VALIDADE DE 12 MESES. SEM TEMPERO (OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	ACREAVES	KG	94.211	R\$ 13,89	R\$ 1.308.590,79
63	PÃO FRANCÊS - PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G; RECÉM-FABRICADO, DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE COM A CASCA CROCANTE LEVEMENTE CORADA E MIOLO MACIO NA COR BRANCA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE BOLOR, COLORAÇÕES INDESEJADAS, IMPUREZAS, EMBALAGENS SUJAS, RASGADAS OU PERFURADAS, E SE FOR ENTREGUE EM EMBALAGEM INADEQUADA OU PROVENIENTE DE REAPROVEITAMENTO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO DE PAPEL ADEQUADO PARA O MESMO.	MIRAGINA	UNID.	34.740	R\$ 1,65	R\$ 57.321,00
65	PÃO MASSA FINA - PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE; VALIDADE MÍNIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES POR EMBALAGEM. COM O RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE.	MIRAGINA	UNID.	956.652	R\$ 1,40	R\$ 1.339.312,80

70	POLPA DE AÇAÍ – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	248	R\$ 18,00	R\$ 4.464,00
71	POLPA DE ACEROLA – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	10.330	R\$ 18,00	R\$ 185.940,00
72	POLPA DE CAJÁ – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	20.157	R\$ 17,33	R\$ 349.320,81
73	POLPA DE CAJU – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	14.870	R\$ 17,16	R\$ 255.169,20
74	POLPA DE CUPUAÇU – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	20.095	R\$ 16,99	R\$ 341.414,05
75	POLPA DE GOIABA – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	20.921	R\$ 17,33	R\$ 362.560,93
76	POLPA DE MARACUJÁ – POLPA DE FRUTA; EMBALAGEM COM 01 QUILO. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVENDO SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	SÓ FRUTAS	KG	20.844	R\$ 20,00	R\$ 416.880,00
83	QUEIJO MUÇARELA - FATIADO E RESFRIADO (0 A 7°C); 1 KG; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, E A ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. A ENTREGA PODE SER EM EMBALAGENS DE 1KG OU 500G, CONFORME SOLICITADO.	BURITI	KG	8.082	R\$ 42,33	R\$ 342.111,06
VALOR TOTAL R\$						R\$ 5.684.891,20

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Maio de 2022

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Thiago Rebouças França – T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME – Pelo Fornecedor

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 248, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO o Despacho nº 307/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 3927683), exarado pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00123/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Valdenilson Costa de Moura, matrícula: 9059490-2, Auditor da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, lotado na Regional do Juruá - NUSERFI, referente ao período aquisitivo de 30/07/2002 a 29/07/2007, com efeitos a contar de 16/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 13 de maio de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 121, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.247-P, de 09 de maio de 2022, publicado no D.O.E. nº 13.281 de 10 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz Gasparini, Chefe do Núcleo de Sistemas e Gestão da Informação, para responder cumulativamente pela Assessoria de Tecnologia da Informação no período de 16 a 25/05/2022, tendo em vista a ausência do titular do cargo, por motivo de férias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Infraestrutura, em exercício
Decreto nº 1.247-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00067/2022-94

ERRATA

Assunto: PORTARIA SEINFRA Nº 115, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.284 de 13 de maio de 2021.

Onde lê-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 023/2022, firmado com a empresa F.P MENEGASSI COM. EXP - ME, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Água Mineral) em garrafa PET com 500ml, visando atender demandas da Secretaria Estado de Infraestrutura – SEINFRA. Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 023/2022, firmado com a empresa F.P MENEGASSI COM. EXP - ME, cujo objeto é Contratação de empresa jurídica para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITRO, visando atender demandas da Secretaria Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Infraestrutura em exercício
Decreto nº 1.247-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021
SEI: 4016.011936.00117/2022-36

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no Bairro Canaã, na cidade de Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por 3 (três) meses, contados a partir de 14/05/2022 à 14/08/2022, e EXECUÇÃO contratual por 3 (três) meses, contados a partir de 13/05/2022 à 13/08/2022, em conformidade com a 4ª Solicitação de Aditivo de Prazo, Parecer Jurídico 128/2022/ASJUR/SEINFRA.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro mappes, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA em exercício (Contratante) e Melquizedelque Alves Saraiva, pela Saraiva Engenharia – Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

SEI Nº 4016.013764.00089/2021-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2022 - SEINFRA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2022 - SEINFRA, e AD-

JUDICO o objeto licitado em favor das seguintes empresas vencedoras, F. B. AMORIM JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 03.802.085/0001-10, com itens 01, 02, 08, 12 e 13, no valor total de R\$ 134.908,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oito reais), J. O ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.706.186/0001-52, com itens 03, 04 e 19, no valor total de R\$ 3.162,00 (três mil cento e sessenta e dois reais), G. S. SILVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.313.923/0001-93, com itens 05, 06, 07, 09, 15, 16, 20, 21, 22 e 23, no valor total de R\$ 193.142,00 (cento e noventa e três mil cento e quarenta e dois reais), J. A DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46, com itens 10, 14, 17 e 18, no valor total de R\$ 1.702.500,00 (um milhão, setecentos e dois mil e quinhentos reais), MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.176.343/0001-65, com item 11, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de MATERIAL GRÁFICO E AFINS, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com provas de impressão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA/AC. Rio Branco AC, 12 de maio 2022.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Infraestrutura - em exercício
Decreto nº 1.247-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
– SEINFRA

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da garagem e depósito do escritório da SEPA no município de Sena Madureira. A Comissão Permanente de Licitações – CPL SEINFRA, julgou HABILITADAS as licitantes: ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, NARDINO&PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA A R SILVA LTDA, T.A. BRILHANTE EIRELI, JURUA CONSTRUTORA EIRELI, IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, GOMES&SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, TORRE ALTA CONSTRUÇÕES. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 23/05/2022, às 14h e 30min. Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

MARIA ODALIS RUIZ GADELHA

Presidente da Comissão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022.

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 034/2021- CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

SEI: 4016.012234.00100/2021-03

DO OBJETO DO CONTRATO: Cujo objeto é Contratação de empresa jurídica para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITRO, visando atender demandas da Secretaria Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LT: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com entregas mensais, sob demanda, pelo período de 12 meses.	Unid	Cristalina	2.000	3,99	7.980,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2022, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de trabalho 151222277.4253.0000 – Elementos de Despesa 33.90.30.0000 e – Fonte de Recursos: 100 (RP).

Nota de Empenho: 7540010238/2022 – Data: 02.05.2022

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2022

ASSINAM: CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Adelsilene de Freitas Braga, pela empresa F.P MENEGASSI COM.IMP. E EXP - ME (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP- ME

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2022- SEJUSP

Processo nº. 0819.012806.00044/2022-89

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (água mineral, recarga, ITEM 03) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), seu preço fixo é irrevogável.

DO PRAZO: 12/05/2022 a 31/12/2022.

Programa de Trabalho: 719.001.0618322742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio) e 600

Rio Branco-AC, 15 de maio de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sra Adelsilene de Freitas Braga, pela empresa.

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 79, DE 11 DE MAIO DE 2022

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 21 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.269-A. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LOPES, matrícula funcional 34878-1, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Transportes desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, durante ausência do titular no período de 09/05/2022 à 20/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 84, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 21 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.269-A. RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA SEPA Nº 60, de 18 de abril de 2022, publicado no DOE nº 13.268 de 20 de abril de 2022, que designou o servidor HUDSON RODRIGUES DA COSTA, matrícula funcional 9173684, para responder como Chefe do Escritório Local do Humaitá desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 85, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 21 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.269-A. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KEILA MARA DA SILVA DE SOUZA, matrícula funcional 236411-1, para responder como Chefe do Escritório Local do Humaitá desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº. 86, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 21 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.269-A.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 158/2020/GAB/SEPA, publicado no DOE nº 12.860 de 17 de agosto de 2020, que designou o servidor JOSÉ AURELIANO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 76619-1, para exercer suas atribuições como Chefe no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 87, DE 13 MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 21 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.269-A.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADERMANDA JANUÁRIO CAVALCANTE, matrícula nº 9523090-1, para exercer suas atribuições como Chefe no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEPA Nº 0853.012643.00013/2022-01

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, através de concessionárias autorizadas.

Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios)

Nota de Empenho: 7530010070/2022 e 7530010071/2022;

Valor: R\$ 13.295,48 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e, seu término dentro do exercício financeiro.

Data da Assinatura: 30 de março de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e WILLAN ATALLAH (ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA).

SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 97/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para atendimento aos equipamentos pertencentes a OCA Xapuri, adjudicada em favor da empresa AMAZONAS COMÉRCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.580.940/0001-09, para os itens de 1 a 13, pelo valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 08/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão e Serviços Gráficos, para atender as demandas administrativas e as Escolas da Rede Estadual de Ensino no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Fonte de Recurso: 100 (RP), 300 (FUNDEB).

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 16/05/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 26/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 – SEPLAG

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 16/05/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 26/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades administrativas da Fundação de Cultura Elias Mansour.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 16/05/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 26/05/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Cozinha, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, solicitado pelo OFICIO Nº 2215/2021/SESACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 26/05/2022 às 10h15(horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 008/2022 – CPL 03 – SEDUR/SESACRE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção da Nova Maternidade 1ª Etapa, conforme especificações e condições contidas em anexos, a seguir: I – Minuta do Contrato, II – Composição de Custos de Leis Sociais, III – Composição de Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I.), IV – Relação da Equipe Técnica Mínima e Declaração de Autorização de Inclusão, V – Relação de Equipamentos Mínimos, VI – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas/Termo de Referência, VII – Planilhas Orçamentárias; VIII – Projetos; IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, X –Modelo Declaração de Visita, partes integrantes do presente edital.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/03/2022 às 08h15, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 13 de Maio de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hemocentro do Estado do Acre e dos Hemonúcleos da Regional do Alto Acre e Juruá/Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através das Portarias Nº 2.198/2009, 2.867/2011; 2.527/2012; 3.101/2013 e 068/2016.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/05/2022 às 10h00 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 183/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Medicamentos Especializados, destinados a atender os pacientes pertencentes ao componente especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 187/2022 – SEDUR

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 187/2022 – SEDUR

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 – SEE
Licitantes Classificadas: 1) DIAS CONSTRUTORA LTDA, 2) JURUÁ CONSTRUTORA EIRELI, 3) ABS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 4) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 5) CONSÓRCIO E M SANDOVAL BATISTA (Composto pelas empresas E M COSTA ENGENHARIA LTDA e GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO LTDA), 6) K R SOUZA LTDA, 7) SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 8) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, 9) CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI, 10) GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, 11) EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI e 12) INDUSCON LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
FORNECEDOR: AMAZONAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.580.940/0001-09, Sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1898, Bosque, 69.908 - 650, telefone: (68) 99207-1371, e mail: araujoconsult.licitacao@gmail.com.

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para atendimento aos equipamentos pertencentes a OCA Xapuri.

Item	Descrição serviços/ Aparelhos	Unidade	Qtde. Anual Serviços por Aparelhos	Qtde. para Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	3	15	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	3	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	3	15	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	3	15	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	3	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	3	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
7	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	10	15	R\$ 416,00	R\$ 6.240,00
8	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	10	15	R\$ 666,00	R\$ 9.990,00
9	INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	10	15	R\$ 769,00	R\$ 11.535,00
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	10	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	10	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	10	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
	Especificação			Valor estimado das peças	Percentual de desconto sobre as peças (%)	Valor Estimado das peças com Desconto
13	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 MESES			50.000	25,10%	37.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 87.700,00	

DA VIGÊNCIA A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Rio Branco, 11/05/2022

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
FRANCIMAR MELO DE SOUSA MARTINS
Representante Legal
Amazonas Comércio, Serviços e Representação LTDA

SESACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912535411, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/05/2022 até 12/05/2023.
DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/05/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 10.302.1424.42890000 e 10.302.1424.43010000
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

ASSINAM: Paula Augusta Maia de Faria Mariano, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E Helen Aparecida de Oliveira Cardoso E Alessandra Candice da Cruz Ferreira, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 311/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004661.00049/2022-54
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: RED PONTES EIRELI
DA RESCISÃO UNILATERAL
O presente termo tem por objetivo RESCINDIR, POR ATO UNILATERAL, O TERMO DE CONTRATO Nº 311/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004661.00049/2022-54, cujo objeto contempla a Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitais, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender o Hospital de Campanha de Rio Branco (HCAMP) e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTOACRE) e anexos, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato.
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente Termo encontra fundamento art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes estabelecem entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se fielmente a cumprir todas as cláusulas do presente instrumento, fazendo deste sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Vigésima Segunda do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.965/10.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de maio de 2022.

ASSINA: MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

SEI Nº 0019.005425.00033/2020-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO A

O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R\$ 85.332,32 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), nos seguintes termos:

T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá/AC, tiago7.silva@hotmail.com manoel-xpac@hotmail.com mmsilvaxapuri@gmail.com telefone: (68) 99965-8980

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONT.	VALOR UNITÁR.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
2	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	KG	2.510	R\$ 5,93	627	R\$ 3.718,11
3	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PACOTE	2.980	R\$ 3,00	745	R\$ 2.235,00
4	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PACOTE	500	R\$ 2,00	125	R\$ 250,00
5	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G.	PACOTE	435	R\$ 4,84	108	R\$ 522,72
6	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PACOTE	320	R\$ 4,37	80	R\$ 349,60
7	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACEDIO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UND	554	R\$ 1,85	138	R\$ 255,30
8	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PACOTE	372	R\$ 4,19	93	R\$ 389,67
9	200003801 - PAO FRANCES; 50 G	UND	11.470	R\$ 0,45	2.867	R\$ 1.290,15
12	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PACOTE	555	R\$ 5,18	138	R\$ 714,84
13	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.662	R\$ 2,85	915	R\$ 2.607,75
14	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	70	R\$ 4,28	17	R\$ 72,76
15	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G	UND	150	R\$ 2,74	37	R\$ 101,38
16	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PACOTE	2.750	R\$ 1,98	687	R\$ 1.360,26
17	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LATA	970	R\$ 2,23	242	R\$ 539,66
18	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UND	350	R\$ 6,99	87	R\$ 608,13
19	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS	UND	1.022	R\$ 3,98	255	R\$ 1.014,90
20	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200GRAMAS	PACOTE	1.405	R\$ 2,86	351	R\$ 1.003,86
21	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CAIXA	231	R\$ 4,88	57	R\$ 278,16
23	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CAIXA	190	R\$ 4,88	47	R\$ 229,36
24	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA;	SACHÊ	300	R\$ 4,68	75	R\$ 351,00
25	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA;	SACHÊ	315	R\$ 4,69	78	R\$ 365,82
26	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SACHÊ	550	R\$ 4,68	137	R\$ 641,16
27	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CAIXA	450	R\$ 2,98	112	R\$ 333,76
28	200038935 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CAIXA	11	R\$ 2,89	2	R\$ 5,78
29	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CAIXA	223	R\$ 2,89	55	R\$ 158,95
30	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CAIXA	350	R\$ 2,95	87	R\$ 256,65
32	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G.	SACHÊ	357	R\$ 10,98	89	R\$ 977,22
33	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO	UND	10.154	R\$ 4,03	2.538	R\$ 10.228,14
34	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	860	R\$ 16,98	215	R\$ 3.650,70
35	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UND	88	R\$ 2,98	22	R\$ 65,56
36	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1.021	R\$ 3,43	255	R\$ 874,65

37	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FRASCO	915	R\$ 7,28	228	R\$ 1.659,84
38	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FRASCO	112	R\$ 5,11	28	R\$ 143,08
39	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FRASCO	199	R\$ 2,36	49	R\$ 115,64
41	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG	UND	570	R\$ 1,43	142	R\$ 203,06
43	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSODICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI.	CAIXA	5	R\$ 2,63	1	R\$ 2,63
44	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PACOTE	205	R\$ 3,99	51	R\$ 203,49
45	200000606 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 130G	UND	180	R\$ 4,16	45	R\$ 187,20
47	200038942 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO;	KG	1.370	R\$ 21,30	342	R\$ 7.284,60
48	200011710 - CARNE BOVINA; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG	2.160	R\$ 24,00	540	R\$ 12.960,00
50	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES	KG	2.155	R\$ 10,83	538	R\$ 5.826,54
51	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG	3.280	R\$ 9,83	820	R\$ 8.060,60
52	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DUZIA	1.064	R\$ 5,10	266	R\$ 1.356,60
53	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/ PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	136	R\$ 23,62	34	R\$ 803,08
54	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	1.130	R\$ 3,42	282	R\$ 964,44
55	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG	972	R\$ 3,92	243	R\$ 952,56
57	200003088 - BANANA PRATA	KG	320	R\$ 3,99	80	R\$ 319,20
58	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	KG	320	R\$ 3,89	80	R\$ 311,20
59	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	944	R\$ 3,89	236	R\$ 918,04
60	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	1.152	R\$ 3,45	288	R\$ 993,60
61	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇO	1.520	R\$ 1,83	380	R\$ 695,40
62	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	920	R\$ 7,72	230	R\$ 1.775,60
63	200035977 - MAMA; EM ESTAGIO DE MATURACAO VERDE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG	140	R\$ 4,48	35	R\$ 156,80
64	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	880	R\$ 4,59	220	R\$ 1.009,80
65	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	1.136	R\$ 3,98	284	R\$ 1.130,32
66	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇO	674	R\$ 1,78	167	R\$ 297,26
67	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	520	R\$ 2,08	130	R\$ 270,40

68	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	264	R\$ 6,93	66	R\$ 457,38
69	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NÃO GERMINADAS; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO	KG	464	R\$ 3,91	116	R\$ 453,56
70	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	400	R\$ 2,92	100	R\$ 292,00
71	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇO	174	R\$ 1,80	43	R\$ 77,40
VALOR TOTAL A ADITIVAR						R\$ 85.332,32

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 426.995,19 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E TIAGO LEITE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 250, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00354/2022-11 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 304, de 02 de maio de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada SEBASTIANA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 119032 -1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge PEDRO JACINTO DE SANTANA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2022.

Lívio Veras

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 251, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00021/2022-76, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ALEUDA MARIA MEIRELES MICHELS, matrícula nº 271217-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 252, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00035/2022-09, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a PEDRO RODRIGUES DE SANTANA NETO, matrícula nº 7000134-1, no cargo de Agente de Segurança, PJ-NM-102, Classe C, Nível II, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente em exercício

Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 08/2018 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 08/2018.

PROCESSO Nº: 0066.008361.00019/2020-74.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 08/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DAS PARTES: COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 12.922.132/0001-50, E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.756.076/0001-90.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE TERMO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.0912222784306000, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.37.00.00 (LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA), FONTE DE RECURSOS: Nº 801 (RECURSOS PRÓPRIOS), OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 13/05/2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E A SRA. JOELMA BRASIL LIMA, PELA CONTRATADA.

Lívio Veras

Presidente, em exercício
Acreprevidência

DERACRE

PORTARIA Nº 216, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 041/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS EIRELI, assinado no dia 27 de abril de 2022, cujo o objeto é fornecer insumos diversos (areia lavada fina) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira.

I – Gestor Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

II – Gestor Substituto: Arthur Gabriel Lima Viga – Mat: 9583130-1

III – Fiscal Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9126546-10

IV – Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 12 de maio de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 217, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 042/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., assinado no dia 27 de abril de 2022, cujo o objeto é fornecer insumos (Areia Lavada, Britas, Cimento, Pedra de Mão e Pó de Brita) destinada a atender as necessidades do DERACRE.

I – Gestor Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

II – Gestor Substituto: Arthur Gabriel Lima Viga – Mat: 9583130-1

III – Fiscal Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9126546-10

IV – Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 12 de maio de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 218, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 044/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa BRITA DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., assinado no dia 4 de maio de 2022, cujo o objeto é fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira.

I – Gestor Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

II – Gestor Substituto: Arthur Gabriel Lima Viga – Mat: 9583130-1

III – Fiscal Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9126546-10

IV – Fiscal Substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de maio de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 043/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXPO E COM. LTDA, assinado no dia 3 de maio de 2022, cujo o objeto e a execução, pela CONTRATADA, de serviços de reforma, recuperação e manutenção de bem móvel (reboques, trailer rebocável sobre chassi).

I – Gestor Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9126546-10

II – Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 0446764

III – Fiscal Titular: Marcelo Jorge Torres – Mat: 9096582

IV – Fiscal substituto: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de maio de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 074/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 20 de maio de 2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos e equipamentos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou a este alocados, nas Regionais do Estado do Acre, através do DERACRE, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

I – Gestor Titular: Thais Yule Cabral de Souza – Mat: 9589953-1

II – Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570

III – Fiscal Titular: André Correia Rodrigues da Silva – Mat: 9588493

IV – Fiscal Substituto: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 956558-1

V – Fiscal Substituto: Nasser Haluane Chaves – Mat: 9192166

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 376, de 19 de agosto de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de maio de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 041/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE JORDÃO
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Jordão.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito municipal de Jordão.

DATA: 11 de abril de 2022.

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 16, DE 12 DE MAIO DE 2022
PORTARIA Nº 016 DE 12 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica Especial, para fins de isenção de IPI/ICMS e IPVA, pelos requerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:

I – PAULO CRISOLOGO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC

II – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

III - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), do dia 17/05/2022 (terça-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de Maio de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque

Presidente do CETRAN/AC

Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 17/05/2022 Horário: 09h00min

01 Matheus Costa Silva

PORTARIA DETRAN Nº 360, DE 09 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964 /AC

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 06/05/2022 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de Maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 360, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ENOCK MARTINS BENEDOTI

JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA

ROSA MARIA DE S. B. DE MELO

GABRIELY MELO MARTINS

MARIA DO SOCORRO DA C. SILVA

JOÃO PAULO C. DE OLIVEIRA

PORTARIA DETRAN Nº 366, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 0971/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 13/05/2021 (Sexta-Feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de Maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 366, DE 10 DE MAIO DE 2022.

TEREZINHA DE JESUS G.Z. SARKIS

LAUANDA TAVARES DOS SANTOS

DAIANA GRASY L. DA SILVA

PORTARIA DETRAN Nº 367, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC
III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 0971/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLÍNICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 13/05/2022 (Sexta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de Maio 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 367, DE 10 DE MAIO DE 2022.
GABRIEL RUAN R. BECKER
LUIZ JERONIMO PEREIRA
CARLOS ROBERTO CONCOLATO

PORTARIA DETRAN Nº 379, DE 12 DE MAIO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento nº 121/21-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 181/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 181/2022/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Iris, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Sena Madureira/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2021.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 380, DE 12 DE MAIO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento nº 148/21-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 181/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 181/2022/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Jurua Informática Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 02 de dezembro de 2021.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2022 – RIO BRANCO
O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93 que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Valdyr Alves de Sá, matrícula nº 005/2015 JUCEAC, de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, na cidade de RIO BRANCO-AC.
1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS
Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito a documentação - CONSERVADO.
1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO
Considerando recomendações e determinações governamentais, no sentido de evitar aglomeração de pessoas como medida de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), informamos que, em caráter precário, o leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance online, em plataforma do Leiloeiro designado.
2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.
2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE, no site (www.loteleiloes.com.br)
2.2 DATA: O Leilão será realizado no dia 24 de maio de 2022.
2.3 HORÁRIO: início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica e com término às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília).do mesmo dia.
3.0 DO LEILOEIRO
3.1 Nome do Leiloeiro: VALDYR ALVES DE SÁ
3.2 Comissão do Leiloeiro: 5%.
3.3 Fone: (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9984-0195, (68) 9-9969-1859.
3.4 Site: <https://www.loteleiloes.com.br>
4.0 COMO PARTICIPAR
4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site <https://www.loteleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.
4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site <https://www.loteleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.
4.3. No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:
1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;
2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.
4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:
1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;
2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.
5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES
5.1. Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, do dia 16 ao dia 20/05/2022, no horário de 08h00min às 13h00min.
5.2. As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.
5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, obedecendo-se os horários e datas de encerramento, conforme Item 5.1.
5.2.2. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.
5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site <https://www.loteleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição do lote, após o cadastramento e inclusão da imagem dos lotes.

5.4.1. Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2. Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site do Leiloeiro Oficial <https://www.loteleiloes.com.br>, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 A Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeiro Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 10/05/2022, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Oficial (<https://www.loteleiloes.com.br>), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

8.0 DOS LANCES

8.1 Leilão Virtual: No dia 24/05/2022, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com

contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

8.2 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.3 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.4 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.5 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.6 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.7 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária do Leiloeiro Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, Agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil e PIX 216.336.492-53. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2. Os arrematantes terão de 08h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 25/05/2022, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada do item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 25/05/2022, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), o arrematante poderá solicitar, no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Francisco Montilha, nº 154, Bairro Rui Lino, CEP 69.919-848 – Rio Branco (AC), a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

9.5 Haverá também, no mesmo dia, na Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, na Divisão de Leilão, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pelo Leiloeiro Oficial;

- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;

- Cópia do comprovante de endereço.

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas de Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeitura de Rio Branco e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão do Leiloeiro Oficial 5% do valor de cada arrematação.
- IPVA Proporcional, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;
- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 995, de 20 de dezembro de 2021;
- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.
- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 156,84);
- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de Vistoria (R\$ 156,84 e R\$ 79,00 respectivamente);

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2022.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1. No período de 25/05 a 08/06/2022, no horário de atendimento ao público, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados. Após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leilado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 25/05/2022, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devesse providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados “KADRON”, serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos.

11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão, após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi (Caso Necessário), CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim, poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem o leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11. Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e os cancelados e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: "Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15. Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato através dos telefones do Leiloeiro Oficial (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9984-0195, (68) 9-9969-1859 e nos sites: (<https://www.detrn.ac.gov.br>) e (<https://www.loteleiloes.com.br>)

Rio Branco-AC, 10 de maio 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2022 – RIO BRANCO – CONSERVADOS – DATA 24/05/2022 – 09h00min

Lote	Placa	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Valor
001	CIA8163	8AWZZZ377VA902301	IMP/VW GOL 1.6 MI	1997 / 1997	VERMELHA	UND023127	1.500,00
002	CNB9783	9BGSC68ZWWC757717	GM/CORSA WIND	1998 / 1998	CINZA	BT0017695	1.500,10
003	CYX5668	8AFDZZFHA5J388691	I/FORD FOCUS 1.6L HA	2004 / 2005	PRETA	28506108	1.400,00
004	JGX8448	JYARN18187A001652	I/YAMAHA TDM TWIN 900	2007 / 2007	PRETA	N404E-003212	8.000,00
005	JWM3320	9BGSE08XSRC616940	GM/CORSA GL	1994 / 1995	VERMELHA	B14NZ31010417	1.000,00
006	KAN8422	9C6KE122090038399	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	VERMELHA	E3D1E-038475	1.400,10
007	MYF6142	9BD17201233051527	FIAT/SIENA FIRE	2003 / 2003	BRANCA	178D9011*5678940*	2.500,00
008	MZN4847	9BFZZZ55ZNB123044	FORD/PAMPA 1.8 GL	1992 / 1992	PRATA	UDA060314	1.500,20
009	MZN7633	9BD146097T5700914	FIAT/UNO MILLE EP	1996 / 1996	VERMELHA	4528754	1.200,00
010	MZO7893	9C6KE090060002347	YAMAHA/YBR 125ED	2005 / 2006	VERMELHA	E381E-008074	1.400,20
011	MZQ0931	9CDNF41LJ8M259976	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	VERMELHA	F466BR317222	1.100,00
012	MZQ1213	9C2HA0700YR020796	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	AZUL	HA07E-Y020796	1.000,10
013	MZQ1263	9C2JC3010YR041366	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	VERDE	JC30E1Y041366	1.000,20
014	MZQ3075	9C6KE089070008275	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2007	PRATA	E380E-008139	1.200,10
015	MZQ4058	9C2JC2500YR000388	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	VERMELHA	JC35E-Y000388	1.000,30
016	MZQ6432	9C2KC15209R022088	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009 / 2009	CINZA	KC15E29022088	1.800,00
017	MZQ7525	9C2JC4110AR663625	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A663625	2.000,00
018	MZR0578	9C2JC30708R005309	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	CINZA	JC30E78005309	1.800,10
019	MZR0895	9C2JC30706R868086	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	PRETA	JC30E76868086	1.800,20
020	MZR1556	9C2HA07004R031358	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	VERMELHA	HA07E-4031358	1.100,10
021	MZR2126	9C2JC30101R164315	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	PRATA	JC30E11164315	1.000,40
022	MZR3065	9C2HA07101R220193	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2001	PRETA	HA07E-1220193	1.000,50
023	MZR4359	9C6KE091060018195	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2006	PRETA	E381E-028734	1.400,30
024	MZR5605	9C2KC08107R128914	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	PRATA	KC08E17128914	1.800,30
025	MZR6249	9C6KE092070074859	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	VERDE	E382E-073743	1.500,30
026	MZR6956	9C6KE1440A0002762	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	VERMELHA	E3F9E-002740	1.400,50
027	MZR7435	94J2XSBC88M010806	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	PRETA	JBBC8009835	800,00
028	MZR7781	9C6KE1210A0036480	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2010	ROXA	E3C9E-036317	1.400,40
029	MZR7818	9BD18223822030171	FIAT/BRAVA HGT	2001 / 2002	BRANCA	2490951	1.500,40
030	MZR8057	9C2KC08206R838008	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	PRETA	KC08E26838008	1.800,40
031	MZR8722	9C6KE091070030267	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	PRATA	E381E-046332	1.500,50
032	MZR9523	9C2JC41109R032625	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	AZUL	JC41E19032625	1.900,00
033	MZR9737	9C2MD34004R019562	HONDA/XR 250 TORNADO	2004 / 2004	PRETA	MD34E-4019562	1.900,10
034	MZS0586	9C2MC35008R129025	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	PRETA	MC35E-8129025	1.500,60
035	MZS0632	9C2JC30707R087913	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	PRETA	JC30E77087913	1.800,50
036	MZS4724	9C2JC30707R149230	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	VERMELHA	JC30E77149230	1.800,60
037	MZS4983	9C2KC08607R011442	HONDA/CG 150 SPORT	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E67011442	1.800,70
038	MZS5899	9C2HA0700XR058945	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	AZUL	HA07E-X058945	900,00
039	MZS6312	9C2JC30104R102546	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004 / 2004	BRANCA	JC30E14102546	1.200,20
040	MZS7971	9C6KE091070027561	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2007	PRETA	E381E-042811	1.500,70
041	MZS8836	9C2JC4110AR0504982	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A504982	1.900,20
042	MZS9221	9C6KE094060009700	YAMAHA/XTZ 125K	2006 / 2006	AZUL	E386E-009755	1.400,60
043	MZT3042	9C6KE122090038045	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	AZUL	E3D1E-038056	1.400,70
044	MZT5799	9C2MC35007R006261	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006 / 2007	AMARELO	MC35E-7006261	1.400,80
045	MZT6158	9C2JC30708R068025	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E78068025	1.800,80
046	MZT6301	94J1XFBG99M086066	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	PRETA	JBG9114211	800,10
047	MZT7086	9C2KC1550AR151169	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	PRETA	KC15E5A151169	2.800,00
048	MZU0638	9C2MC35003R138617	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003 / 2003	VERMELHA	MC35E-3138617	1.200,30
049	MZU1714	9C2JD17101R008958	HONDA/XLR 125	2001 / 2001	PRETA	JD17E11008958	800,20
050	MZU2376	9CDCF47AJ8M049732	JTA/SUZUKI AN125	2008 / 2008	AMARELO	F472BR149732	1.100,20
051	MZU2630	9C2HA07004R000929	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2004	VERMELHA	HA07E-4000929	1.100,30
052	MZU2896	9C6KE092060044571	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2006	PRATA	E382E-044277	1.400,90
053	MZU3733	9C2JC4120AR067510	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	AZUL	JC41E2A067510	2.000,10
054	MZU4543	9C2MC35005R017805	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	VERMELHA	MC35E-5017805	1.300,00
055	MZU4789	9C2MC35005R051549	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	PRETA	MC35E-5051549	1.300,10
056	MZU5205	9C6KE092080150794	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2008	PRATA	E382E-148345	1.500,80
057	MZU5342	9C2KC1620AR005202	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009 / 2010	PRETA	KC16E2A005202	2.700,00
058	MZU6394	9C2JA04308R018485	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008 / 2008	VERMELHA	JA04E38018485	2.500,10

059	MZU7348	9C2JC30708R019136	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E78019136	1.800,90
060	MZU7411	9C6KE100080027492	YAMAHA/NEO AT115	2008 / 2008	PRATA	E3A3E-027420	1.200,40
061	MZY1986	9C6KE091070036743	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	PRETA	E381E-055084	1.500,90
062	MZY3956	94J2XSBL89M022144	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2009	PRETA	JBBL8021571	800,30
063	NAA1309	9C2MC35008R087428	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	AMARELO	MC35E-8087428	1.501,00
064	NAA2448	9C2JC30708R680950	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78680950	1.900,30
065	NAA2864	9C6KE1520B0051892	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-051937	1.700,00
066	NAA3122	9CDNF41LJ9M299584	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	AZUL	F466-BR356832	1.200,50
067	NAA3160	94J1XFBDB8M070096	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	VERMELHA	JBD8091047	800,40
068	NAA4494	93FCMACABBM002861	KASINSKI/COMET 150 70	2011 / 2011	PRETA	9CAAB002847	1.000,60
069	NAA5199	9C6KE122090006257	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	AZUL	E3D1E-006288	1.401,00
070	NAA5697	9C2MC35008R085144	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	AMARELO	MC35E-8085144	1.501,10
071	NAA5796	9C2KC1550AR118465	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	PRETA	KC08E66812543	2.800,10
072	NAA6882	94J1XPBJ9AM026535	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2009 / 2010	PRATA	JB9115169	800,50
073	NAA7454	9C2JC4110BR753189	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	VERMELHA	JC41E1B753189	2.000,20
074	NAA7464	93FWNBABBBM005056	KASINSKI/WIN 110 60	2011 / 2011	PRETA	9AABB005094	1.000,70
075	NAA7800	9C2JC30708R707426	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	CINZA	JC30E78707426	1.900,40
076	NAA7962	94J1XPBJ9AM026709	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2009 / 2010	PRETA	JB9115361	800,60
077	NAA8436	9CDNF41LJAM307073	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	PRETA	F466-BR364321	1.200,60
078	NAA8623	9C6KG0460C0037944	YAMAHA/FAZER YS250	2011 / 2012	PRETA	G390E-037956	3.000,00
079	NAA9412	9C2JC4110AR609916	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	AZUL	JC41E1A609916	2.000,30
080	NAA9561	9CDNF41ZJBM328316	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010 / 2011	PRETA	F4D5-BR385594	1.700,10
081	NAA9712	9C6KG0460B0005180	YAMAHA/FAZER YS250	2010 / 2011	PRETA	G390E-005172	3.000,10
082	NAA9863	9C2KD0540CR545988	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012 / 2012	PRETA	KD05E4C545988	3.300,00
083	NAB0467	9C6KE122090025704	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	PRETA	E3C8E-025720	1.401,10
084	NAB0823	93FNGBAKBCM000205	FLASH/MV ING 110	2011 / 2012	PRATA	9AAKB007982	900,10
085	NAB1681	9C6KE1510B0008405	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	VERMELHA	E3G8E-008405	1.501,20
086	NAB2491	9C2JC4110BR420920	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2011	PRETA	JC41E1B420920	2.000,40
087	NAB2659	9C6KE122090022034	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	AZUL	E3D1E-022050	1.401,20
088	NAB3069	9C2JC30708R733298	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78733298	1.900,50
089	NAB3211	9C6KE1520B0025379	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	ROXA	E3G9E-025390	1.700,20
090	NAB3697	9C6KE122090081443	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRETA	E3D1E-081439	1.401,30
091	NAB4223	93FCTACKBCM001120	FLASH/MV CITY 150	2011 / 2012	VERMELHA	9CAKB013959	1.000,80
092	NAB5216	93FCMACCBMM004246	KASINSKI/COMET 150 70	2011 / 2011	PRETA	9CACB004236	1.000,90
093	NAB6770	95VCA1L289M050373	DAFRA/SPEED 150	2008 / 2009	VERMELHA	C3L8051656	800,70
094	NAB6908	9C2JC4110AR524834	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A524834	1.900,60
095	NAC0397	94J1XFBG99M086110	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	PRETA	JBG9114498	800,80
096	NAC0855	95VFU5B8BCM000731	DAFRA/ZIG PLUS	2011 / 2012	VERMELHA	F2BB001663	1.100,40
097	NAC4182	9C6KE1510B0008813	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	VERMELHA	E3G8E-008752	1.501,30
098	NAC4713	95VGF3K2BCM008871	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011 / 2012	PRETA	C1H1037237	1.001,00
099	NAC4776	9C6KE1510B0021027	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	ROXA	E3G8E-021024	1.501,40
100	NAC4963	95VBT3A5CCM000116	DAFRA/SMART 125 EFI	2012 / 2012	AZUL	B3AC000138	1.501,50
101	NAC6896	LXYPCKLOXC0570121	I/SHINERAY XY 150 5	2011 / 2012	PRETA	162FMJ3CA112199	1.700,30
102	NAC7664	9C6KE1940E0008810	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013 / 2014	BRANCA	E3L4E-008814	1.801,00
103	NAC8093	9C2KC1680ER542022	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014 / 2014	PRETA	KC16E8E542022	3.900,00
104	NAC8774	93FCTACGCDM004294	FLASH/MV CITY 150	2012 / 2013	PRETA	9CAGC018973	1.001,10
105	NAC8958	9C2JC4110AR710928	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A710928	2.000,50
106	NAC9710	9C2JC4110AR541435	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E1A541435	1.900,70
107	NAD5862	9C2NC4310BR015950	HONDA/CB 300R	2010 / 2011	VERMELHA	NC43E1B015950	2.800,20
108	NAD6218	93FWNBAGABM002675	KASINSKI/WIN 110 60	2010 / 2011	PRATA	9AAFA002654	1.001,20
109	NAD6579	94J1XFB99M083297	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	PRETA	JBB9111713	800,90
110	NAD7190	9C2KC1550AR036381	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009 / 2010	PRETA	KC15E5A036381	2.800,30
111	NAD8369	9C2KC1550AR151856	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	PRETA	KC15E5A151856	2.800,40
112	NAD8441	9C6KE1520B0029544	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-029542	1.700,40
113	NAD9159	9C2JC4110AR012174	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A012174	1.900,80
114	NAD9397	9C2KC1640AR055273	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	VERMELHA	KC16E4A055273	3.000,20
115	NAE0232	93FCTACLBMM001865	FLASH/MV CITY 150	2011 / 2012	VERMELHA	9CALB014613	1.001,30
116	NAE1198	9C2KC1640AR061152	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	VERMELHA	KC16E4A061152	3.000,30
117	NAE1588	LXSPCKLY881153456	I/DAYUN DY 150 9	2008 / 2008	AZUL	DY162FMJ281153877	900,20
118	NAE2779	95VAC2G39AM002139	DAFRA/SUPER 100	2009 / 2010	VERMELHA	A2G9002232	700,00
119	NAE5170	95VCA1C599M008562	DAFRA/SPEED 150	2009 / 2009	PRATA	C3C9007502	900,30
120	NAE5563	9C2KC1670FR202136	HONDA/CG150 START	2015 / 2015	VERMELHA	KC16E7F202136	3.600,00
121	NAE6112	93FCTACKBCM001103	FLASH/MV CITY 150	2011 / 2012	VERMELHA	9CAKB013944	1.001,40
122	NAE8585	9C6KE1510C0033124	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012 / 2012	ROXA	E3G8E-033126	1.600,00
123	NAF1393	9C2JC4110FR808930	HONDA/CG 125 FAN KS	2014 / 2015	PRATA	JC41E1F808930	2.300,00
124	NAF2358	9C6KE1510B0023276	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	PRETA	E3G8E-023215	1.501,60
125	NAF8191	WSF646A10C1015604	I/SACHS MADASS 125	2012 / 2012	PRETA	1P52FMI12H71480	1.801,10
126	NAF8972	93FTNJXKBCM000978	FLASH/MV TEEN 50	2011 / 2012	PRATA	9XAKB015152	1.001,50
127	NAF9805	LWYMA203E6052153	I/WUYANG WY50QT 2	2013 / 2014	VERMELHA	WY139FMA13366883	900,40
128	NAG0198	93FCTACKBCM001192	FLASH/MV CITY 150	2011 / 2012	VERMELHA	9CAKB014046	1.001,60
129	NAG2637	95VFU5M8BCM005226	DAFRA/ZIG PLUS	2011 / 2012	VERMELHA	F2MB006180	1.100,50
130	NAG3709	9C6KE1510B0023621	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	PRETA	E3G8E-023623	1.501,70
131	NAG5585	9C6KE1950G0050141	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015 / 2016	BRANCA	E3L2E-061842	2.000,60
132	NAG8648	9C6KE1550C0010882	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012 / 2012	PRATA	E3F6E-032886	1.600,10
133	NBV3178	9C2JC30201R086788	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	AZUL	JC30E21086788	1.001,70
134	NON2766	9C2JF2500AR007798	HONDA/LEAD 110	2009 / 2010	PRETA	JF25E-A007798	2.000,70
135	NWB1863	9CDNF41LJAM312036	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	PRETA	F466-BR369304	1.200,70
136	NXR0861	93FTNJXKBCM001529	FLASH/MV TEEN 50	2011 / 2012	PRATA	9XAKB015702	1.001,80
137	NXR1092	93FTNJXACCM003265	FLASH/MV TEEN 50	2012 / 2012	VERMELHA	9XAMB021730	1.001,90
138	NXR1184	9C2JC4110CR507013	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	PRETA	JC41E1C507013	2.000,80
139	NXR1344	9C2KC2200GR063734	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016 / 2016	PRATA	KC22E0G063765	4.000,00
140	NXR2250	9C2KC1670CR420987	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011 / 2012	PRETA	KC16E7C420987	3.000,40
141	NXR3324	9C2KC2210HR019853	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017 / 2017	PRETA	KC22E1H019863	4.300,00

142	NXR3552	93FCTACGCDM004191	FLASH/MV CITY 150	2012 / 2013	PRETA	9CAGC019079	1.002,00
143	NXR5966	9C2JC4110FR302739	HONDA/CG 125 FAN KS	2015 / 2015	VERMELHA	JC41E1F302739	2.500,20
144	NXR6770	93FVNBFAFCM006556	KASINSKI/WIN 110 60	2011 / 2012	PRETA	9AABF006616	1.002,10
145	NXR7747	9C6KE1940E0015024	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013 / 2014	AZUL	E3L4E-015024	1.801,20
146	NXR7789	93FTNJXKBCM001350	FLASH/MV TEEN 50	2011 / 2012	PRATA	9XAKB015505	1.002,20
147	NXR8394	9C2KC2210HR026926	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017 / 2017	VERMELHA	KC22E1H026847	4.300,10
148	NXR9114	9C6RG3110J0014553	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017 / 2018	VERMELHA	G3G2E-039604	3.500,00
149	NXS3856	9C6RG2310H0010622	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	2016 / 2017	AZUL	G3F4E-010641	6.000,00
150	NXS5650	9CDNF41ZJCM348374	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011 / 2012	PRETA	F4D5-BR405652	1.801,30
151	NXT2125	9C2KC2210HR019861	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017 / 2017	PRETA	KC22E1H019872	4.300,20
152	NXT6480	9C2JC4110DR040327	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2013	PRETA	JC41E1D040327	2.000,90
153	OVG0443	9C6KE1550E0019212	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013 / 2014	ROSA	E3F6E-041206	1.801,40
154	OVG4485	93FTNJXACCM004350	FLASH/MV TEEN 50	2012 / 2012	VERMELHA	9XAAC022902	1.002,30
155	OVG5527	9C2JC4110DR121254	HONDA/CG 125 FAN KS	2013 / 2013	PRETA	JC41E1D121254	2.100,00
156	OVG7157	9C2ND1110DR021716	HONDA/XRE 300	2013 / 2013	VERMELHA	ND11E1D021716	4.500,00
157	OVG7978	9C2KC1680ER405768	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013 / 2014	VERMELHA	KC16E8E405768	3.800,00
158	OVG8120	9C6KG0660E0007344	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013 / 2014	PRETA	G3B9E-009860	3.800,10
159	EXP0656	9C2JC6900HR320037	HONDA/CG 125I FAN	2017 / 2017	VERMELHA	JC69E0H320049	3.500,10
160	QLU6407	9C6RG3140J0004672	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017 / 2018	VERMELHA	G3G2E-045269	3.500,20
161	QLU8843	9C2KC2210JR037615	HONDA/CG 160 TITAN	2018 / 2018	AZUL	KC22E1J037667	4.500,10
162	QLV7801	9C2KC1670FR222939	HONDA/CG150 START	2015 / 2015	PRETA	KC16E7F222939	3.600,10
163	QLX2990	9C2KC2500GR024496	HONDA/CG 160 START	2016 / 2016	VERMELHA	KC25E0G024520	4.600,00
164	QLX8331	9C2KC2210HR008721	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016 / 2017	PRETA	KC22E1H008757	4.300,30
165	QLY3080	9C2JC6900HR003292	HONDA/CG 125I FAN	2016 / 2017	PRETA	JC69E0H003300	3.500,30
166	QLY6130	9C2JC4830JR004994	HONDA/BIZ 125	2017 / 2018	LARANJA	JC48E3J005150	3.500,40
167	QLZ7033	9C6RG3150L0009421	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019 / 2020	PRETA	G3G2E-082609	3.900,10
168	QLZ8522	9C2KC2200HR605788	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017 / 2017	VERMELHA	KC22E0H605856	4.200,00
169	QWM6809	9C6RG3150L0024599	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019 / 2020	VERMELHA	G3G2E-097789	3.900,20
170	QWM8750	9C6RG3150L0025300	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019 / 2020	PRETA	G3G2E-098498	3.900,30

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

IEPTEC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 069/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959 – P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora Lucélia Frota de Araújo, para assumir a Coordenação Geral do Itinerário Formativo V, no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2022.

Rio Branco Acre, 11 de abril de 2022

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 089/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959 – P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 025/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, do senhor Marcio Magalhães Aguiar, publicada no DOE nº 13.008 de 24 de março de 2021, no qual designou para assumir a Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade – Miriam Assis Felício, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 13 de maio de 2022

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 091/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959 – P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Thiago Nascimento Barros, matrícula nº 9564250-1 para assumir interinamente a Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade – Miriam Assis Felício, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 13 de maio de 2022

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 01/2022

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 01/2022, de 09 de maio de 2022, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Manicure e Pedicure, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviços Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2022.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 265/2021/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 02/2022

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 02/2022, de 09 de maio de 2022, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Costureiro de Máquina Reta e Overloque, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviços Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2022.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 265/2021/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 03/2022

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 03/2022, de 09 de maio de 2022, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Barbeiro, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviços Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2022.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 265/2021/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 04/2022

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 04/2022, de 09 de maio de 2022, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Marceneiro, 280h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso – CEPT Roberval Cardoso, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2022.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 265/2021/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 05/2022

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 05/2022, de 09 de maio de 2022, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviços Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2022.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 265/2021/GAB/IEPTEC

IMC

PORTARIA IMC Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto nº 185-P, de 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GILMAR PISMEL ALMEIDA do Cargo em Comissão - CEC-2 do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, nomeado através da Portaria/IMC n.º 22, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de maio de 2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto n.º 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor NEILSON DA CUNHA LIMA – Matrícula n.º 9320075-2, para cumulativamente, exercer suas funções como Motorista na Divisão de Transporte do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto n.º 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 33, DE 13 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, PAULA DAIANA DE OLIVEIRA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão - Referência CEC-2, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de maio de 2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto n.º 185-P/2022

RESOLUÇÃO N.º 3, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A COMISSÃO ESTADUAL DE VALIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INCENTIVOS A SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE - SISA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 2.308 de 22 de outubro de 2010 e o artigo 8º, inciso II, do regimento interno da CEVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Temática Indígena denominada CT Indígena do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, tendo como missão estabelecer o diálogo entre os gestores, parceiros do SISA, as comunidades indígenas e a sociedade civil sobre as ações e os programas de implementação do SISA e ser a voz indígena dentro do SISA.

Art. 2º - Estabelecer os objetivos da CT Indígena do SISA:

I – Promover e difundir conhecimentos sobre o SISA, a realidade dos povos e terras indígenas do Acre.

II – Facilitar o diálogo entre os povos indígenas e o Estado, no que se refere à formulação de estratégias e à implementação de regulamentações sobre serviços ambientais em terras indígenas.

III – Ser referência nas temáticas a respeito de mudanças climáticas e serviços ambientais em terras indígenas no Acre.

Art. 3º - Estabelecer as atribuições da CT Indígena:

a) assessorar a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento - CEVA do SISA, nas questões de regulamentação de serviços ambientais em terras indígenas;

b) assessorar o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC na formulação de estratégias de formação e consulta aos povos indígenas sobre serviços ambientais em terras indígenas.

c) opinar sobre assuntos pertinentes às questões indígenas, à regulamentação de serviços ambientais em terras indígenas, às ações de formação sobre serviços ambientais e às consultas públicas.

d) definir ações e projetos específicos;

Parágrafo único. A CT Indígena exercerá suas funções a partir de articulação com as Instituições Indígenas locais e de categoria.

Art. 4º - Nomear os representantes a seguir relacionados para comporem a CT Indígena do SISA:

I – Regional do Juruá - Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá - OPIRJ:

a) Titular: Francisco da Silva Piyanko;

b) Suplente: Luiz Valdenir Silva Souza.

II - Regional do Purus - Organização dos Povos Indígenas Huni Kui do Alto Purus - OPIARP:

a) Titular: Húlcio Moisés Kaxinawá;

b) Suplente: Jorge Domingo Kaxinawá.

III - Regional do Tarauacá e Envira/Feijó - Organização dos Povos Indígenas do Rio Envira (OPIRE) e Organização dos Povos Indígenas de Tarauacá (OPITAR):

a) Titular: Mario Gerson Barbosa da Silva Kaxinawá;

b) Suplente: Assis Gomes da Silva.

IV - Regional Alto Acre/Regional Baixo Acre - Organização do Povo Manchineri do Rio Iaco (MAPKAHA) e Associação Jaminawá do Rio Caeté:

a) Titular: Lucas Arthur Brasil Manchineri;

b) Suplente: Valdir Jaminawá.

V - Organização das Mulheres Indígenas do Acre e Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia (SITOAKORE) e Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC):

a) Titular: Nedina Luiza Alves Yawanawá;

b) Suplente: Eldo Carlos Gomes.

VI - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC:

a) Titular: Raul Vargas Torrico;

b) Suplente: Francisca Oliveira de Lima Costa.

VII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI:

a) Titular: Manoel Gomes da Silva;

b) Suplente: Roberto de Alcântara Tavares.

VIII - Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

a) Titular: Tarik Argentim;

b) Suplente: Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro.

IX - Comissão Pró-Índio - CPI:

a) Titular: Vera Olinda de Sena de Paiva;

b) Suplente: Ana Luiza Ramalho Melgaço.

Art. 5º- A CT Indígena do SISA terá 01 (um) Coordenador e 01 (um) Secretário, os quais terão como atribuições respectivas, dirigir e registrar os trabalhos, agendar as reuniões, promover os encaminhamentos necessários e demais atos inerentes aos objetivos da CT Indígena do SISA. As demais disposições não regulamentadas por esta Resolução serão definidas por Regulamentação Interna.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

MARIA JOCICLEIDE LIMA DE AGUIAR

Secretária Executiva da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais

SANEACRE**PORTARIA Nº143, 29 DE ABRIL DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeada por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato 014/2022, em favor da empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA, com vigência até 26/04/2023, cujo o objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Continuo de Tornearia Mecânica, Fresa, Solda, Furação, para recuperação de equipamentos eletromecânicos do Sistema de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

I–Gestor Titular: Wilson Viana Gomes Junior Matrícula: 333484

II–Gestor Substituto: Kennedy Castro de Araújo Matrícula: 9584595

III- Fiscal Titular: José Vaz dos Santos Filho Matrícula: 9078533

IV – Fiscal Substituto: Elmar Batista de Lima Matrícula: 51730

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos

fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Tornar sem efeito a Portaria nº85 de 10 de março de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA

Presidente/SANEACRE

Decreto nº7.337 de 24/11/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 034.2017-B

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 13.05.2022

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pela CONTRATANTE e, Geovani Alves Maia, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO SEI nº. 0040.006250.00006/2022-03

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA COSTA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos para execução dos serviços de expansão de redes de distribuição de água nos Bairros Sibéria e Invasão da Cerâmica, no Município de Xapuri, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD.	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
3	CANO/TUBO; PVC JEI PBA CL12 DE 60mm, L=6,00m COM ANÉIS PARA REDE DE AGUA (NBR 5647). MARCA: MULTILIT	UND	384	189,00	72.576,00
5	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351). MARCA: PVC BRASIL	UND	4	58,00	232,00
7	CAP, PVC PBA, JE, DN 50/ DE 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351). MARCA: CORR	UND	4	9,00	36,00
8	TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75X50 / DE 85X60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351). MARCA: PVC BRASIL	UND	7	50,00	350,00

9	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / 85MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351). MARCA: PVC BRASIL	UND	3	23,00	69,00
10	MANGUEIRA; PEAD 3/4"; ROLO 100M. MARCA: FGS	UND	15	763,00	11.445,00
11	KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO PVC; COM REGISTRO; PARA HIDROMETRO; BITOLAS 1/2 OU 3/4; COMPLETO. MARCA: POLIERG	UND	176	105,00	18.480,00
12	COLAR DE TOMADA; EM PVC C/ TRAVA 60mm X 3/4". MARCA: IPAL	UND	66	18,00	1.188,00
13	COLAR DE TOMADA; EM PVC C/ TRAVA P/ LIGAÇÃO PREDIAL 85MM X 3/4". MARCA: IPAL	UND	39	25,00	975,00
14	COTOVELO/ JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD 20MM X 12 – LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. MARCA: IPAL	UND	176	3,40	598,40
15	ESTREMIDADE EM PVC; ROSCAVEL; PARA HIDROMETRO; DN 1/2" CURTA. MARCA: POLIERG	UND	176	9,50	1.672,00
VALOR TOTAL R\$					107.621,40

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 107.621,40 (Cento e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1409.3441.5797 – Emenda nº 2022 – Implantação de Rede de Água nos Bairros Sibéria e Invasão Cerâmica no Município de Xapuri; Elemento de Despesa: 44.90.30.24 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2022, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA pelo CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO SANTOS DA COSTA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO SEI nº. 0040.006250.00006/2022-03

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA L. O CAMPOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos para execução dos serviços de expansão de redes de distribuição de água nos Bairros Sibéria e Invasão da Cerâmica, no Município de Xapuri, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD.	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
1	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	78	70,00	5.460,00
4	CANO/TUBO; PVC JEI PBA CL12 DE 85MM, L=6,00M COM ANÉIS PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Und	138	315,00	43.470,00
6	TÊ PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351)	Und	6	35,00	210,00

16	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN ½", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	Und	176	103,00	18.128,00
VALOR TOTAL R\$					67.268,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.268,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1409.3441.5797 – Emenda nº 2022 – Implantação de Rede de Água nos Bairros Sibéria e Invasão Cerâmica no Município de Xapuri; Elemento de Despesa: 44.90.30.24 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2022, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA pelo CONTRATANTE e o Sr. SÉRGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 61 DE 02 DE MAIO DE 2022
ADIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 801-P/2022, de 31 de março de 2022 e Portaria nº 204, de 5 de maio de 2022, publicada no DOU em 9 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, Maria Janete Coriolano de Souza, para exercer o cargo em comissão referência CEC-2, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/AC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira – Presidente – Portaria nº 204/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO
Tomada de Preços nº 001/2022
Processo: 19.05.0361.0000039/2021-52
(Emenda Parlamentar Especial alocada na OGU – Orçamento Geral da União)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Administrativa de Assis Brasil do Ministério Público do Estado do Acre. A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Acre, designada pela Portaria nº 767/2022, de 03/03/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 1224, de 04/03/2022, p. 04 e 05, tendo concluído a análise da proposta de preço da licitante que apresentou o menor preço no certame, CONVOCA, as empresas Gabro Construção Ltda. – ME, Gomes & Silva Construções Ltda. – ME, Império Comércio e Construções Ltda. – EPP, Innove Arquitetura e Engenharia EIRELI – EPP, Nardino & Pinheiro Engenharia Ltda. – ME e Maik Wisly de Souza Freitas EIRELI – ME, para que compareçam no dia 17/05/2022, às 10h30min, neste Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472 – Ipase, CEP: 69.900-333 – Rio Branco – AC, com a finalidade de procedermos em Sessão Pública à continuidade do certame.
Rio Branco – Acre, 13 de maio de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Presidente da CPL do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 087 DE 13 DE MAIO DE 2021
Exonerar o servidor ITALO SARAH GENEROSO do cargo em comissão de Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais...
CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ITALO SARAH GENEROSO, CPF Nº 087.776.796-36 do cargo em comissão de Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 13 de maio de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

PORTARIA Nº 088 DE 13 DE MAIO DE 2021

Exonerar o servidor CLAUDIKLEY DA SILVA NEGREIROS do cargo em comissão de Controlador-Geral da Câmara Municipal de Plácido de Castro. O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor CLAUDIKLEY DA SILVA NEGREIROS, CPF Nº 854.693.942-04 do cargo em comissão de Controlador-Geral da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 13 de maio de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 92 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora DEUZIMAR MOURA DAMASCENO da Função Gratificada FG-2, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 11 de Maio de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº041/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 01(uma) diária e meia a servidora- Elizangela Caetano de Souza Silva por seu deslocamento via terrestre ao Município de Rio Branco, para participar do V Fórum Extraordinário, com o Tema Desafios das Políticas Públicas no contexto Pós-Pandemia, que será realizado no Anfiteatro Garibaldi Brasil, da Universidade Federal do Acre-UFAC, no dia 11 e 12 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 10 de maio de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº042/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 01(uma) diária e meia a servidora- Marlene Maria de Brito de Souza, por seu deslocamento via terrestre ao Município de Rio Branco, para participar do V Fórum Extraordinário, com o Tema Desafios das Políticas Públicas no contexto Pós-Pandemia, que será realizado no Anfiteatro Garibaldi Brasil, da Universidade Federal do Acre-UFAC, no dia 11 e 12 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 10 de maio de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Que fazem, o Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física José da Costa Marins, inscrito no CPF nº 1388.9966.862-68, com endereço AC 475 Ramal Bengala, localizado no Município de Acrelândia/AC, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AC, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos da chamada pública nº 01/2022.

O valor total de R\$ 19.986,70 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item 12 – COUVE MANTEIGA – (7.430 - Maços) – valor unitário: R\$ 2,69; Valor total: R\$ 19.986,70 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

RECURSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
Projeto Atividade: 1006

Programa de Trabalho: 3.3.9.0.30.00.00.00.0016– Material de Consumo
Fontes: 0016

Redu: 039

Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 12/05/2022.

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Marcelo da Costa Breguedo representante da PMA/AC, nomeado “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 019/2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas: Acrelândia 12 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

CONTRATANTE

Nilson Mendes de Carvalho

Secretário Municipal de Educação

José da Costa Marins

CONTRATADO

CONTRATO Nº 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 SEMOTUTR - PMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa H C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ sob nº 13.910.961/0001-85, neste ato representado Hanilton Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 847.436.032-34, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 SEMAF/PMA AC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Constitui objeto da presente licitação O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

3.1 O valor é de R\$ R\$ 17.675,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 001 – Recurso Próprio.

Red: 129

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Red: 131

Fonte: 001 – Recurso Próprio.

12.1 Vigência: 31/12/2022, Data da Assinatura: 12/05/2022.

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor GUIDOS FÓSS nomeado “fiscal do contrato”, Através da Portaria nº 007/2022 em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas: Acrelândia-AC, 12 de Maio de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

H C DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

CONTRATO Nº 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 SEMAF - PMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa H C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ sob nº 13.910.961/0001-85, neste ato representado Hanilton Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 847.436.032-34, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 SEMAF/PMA AC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Constitui objeto da presente licitação O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 O valor é de R\$ R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.083 – Incentivo Financeiro Da APS – Capitação Ponderada.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0014 – Material De Consumo.

Programa de Trabalho: 10.301.0410- 2.084 – Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0014 – Material De Consumo.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte: 14

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.084 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 10.301.0410- 2.083 – Incentivo Financeiro Da APS – Capitação Ponderada

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Fonte: 14

12.1 Vigência: 31/12/2022, Data da Assinatura: 12/05/2022.

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Oseas Oliveira Pereira nomeado “fiscal do contrato”, Através da Portaria nº 037/2022 em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas: Acrelândia-AC, 12 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

H C DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

CONTRATO Nº 155/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado, pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no município de Acrelândia-Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1.635, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, RG 275.658 SSP/ES – e CPF: 364.414.657-87, nesta capital denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021 – SEMA-PMA/2021, com Homologação publicada no DOE edição nº 13.125, do dia 13/09/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS destinados a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, através da Secretaria de Obras, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

3.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ 78.358,08 (Setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos);

3.2 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro;

Programa de Trabalho: 2.009 (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: 01

Código Reduzido: 129

Vigência: 31/12/2022, Data da Assinatura: 12/05/2022.

Acrelândia-AC, 12 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2022 Pub. no Diário Nº 13.273, 28/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEMAF-PMA/2022

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 192/2022

LEIA-SE CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ: 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Edmundo Pinto nº 810, Centro-Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Acre.

CONTRATADA: A.V.MENEZES, inscrita no CNPJ: 09.035.422/0001-77, sediada na Rua Benzinho, nº 126, Bairro: Nova Esperança, Rio Branco-Acre.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica-se a necessidade para o envio de obrigações acessórias, acesso a portais Governamentais que solicitem acesso com certificado digital bem como assinaturas eletrônicas de documentos, pelo período de 3 (três) anos. O valor do presente contrato é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Programa de trabalho: 2017-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 Recurso Próprio

Vigência: 31/12/2022 e Data de assinatura: 27/04/2022

Acrelândia-Acre, 27 de abril de 2022.

Olavo Francelino de Rezende – Prefeito - Contratante

A.V.MENEZES CERTIFICADO DIGITAL-Empresa - Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2022 Pub. no Diário Nº 13.273, 28/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEMAF-PMA/2022

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 192/2022

LEIA-SE CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ: 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Edmundo Pinto nº 810, Centro-Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Acre.

CONTRATADA: A.V.MENEZES, inscrita no CNPJ: 09.035.422/0001-77, sediada na Rua Benzinho, nº 126, Bairro: Nova Esperança, Rio Branco-Acre.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica-se a necessidade para o envio de obrigações acessórias, acesso a portais Governamentais que solicitem acesso com certificado digital bem como assinaturas eletrônicas de documentos, pelo período de 3 (três) anos.

O valor do presente contrato é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Programa de trabalho: 2017-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 Recurso Próprio

Vigência: 31/12/2022 e Data de assinatura: 27/04/2022

Acrelândia-Acre, 27 de abril de 2022.

Olavo Francelino de Rezende – Prefeito - Contratante

A.V.MENEZES CERTIFICADO DIGITAL-Empresa - Contratada

BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.008/2021

Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ Nº.84.306.620/0001-43 com sede na BR 364, Km 28, Nº.900, Centro, CEP:69.926-111, em Bujari/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG Nº.077760 SSP/AC, CPF Nº.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 na Cidade de Bujari/AC, em face o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº. 008/2021, oriundo do da Prefeitura de Xapuri, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022, da empresa GLOBAL TERCERIZE & COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 31.824.812/0001-85, para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada, visando a futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, para execução de serviços diversos de apoio as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Bujari - Acre. Bujari/AC, 04 de maio de 2022.

Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA

Prefeito - Prefeitura Municipal de Bujari/AC

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 547/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa A. R. LIMA - ME, CNPJ nº 29.294.309/0001-13.

OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais).

Dotação orçamentária:

Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e André Rodrigues Lima, pela empresa A. R. Lima – ME - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 548/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa A. N. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.667.494/0001-23.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 332.910,00 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e Natalia Sampaio Cameli, pela empresa A. N. Construções LTDA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 549/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ nº 05.530.560/0001-71.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e EDMIR PEREIRA PINHEIRO, pela empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES - ME - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 550/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA, CNPJ nº 09.203.717/0001-05.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 359.820,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e PEDRO DE SOUZA LIMA, pela empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 551/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 11.604.530/0001-65.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 134.730,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 553/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa JURUÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 09.599.490/0001-69.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 126.810,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e Jorge Vilanova Ponce, pela empresa Juruá Comércio e Representação - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ n.º 05.128.302/0001-63
OBJETO: Fornecimento de refeições prontas - marmitex e pão francês.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 53.190,00 (cinquenta e três mil cento e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 06.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 2.002 – Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.003 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.005 – Proteção e Defesa Civil no Município

2.049 – Assistência e Proteção à Mulher Cruzeirense

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 03 – Gabinete do Vice-Prefeito

UNIDADE: 03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 04 – Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 04.01 – Gabinete do Controle Interno

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – Manutenção do Gabinete do Controle Interno

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ÓRGÃO: 05 – Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral do Município

PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Defesa e Proteção ao Consumidor - PROCON

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção Geral da Procuradoria Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

UNIDADE: 07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2028 – Manutenção e Apoio ao Transporte Escola – PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: - 3.3.90.30.00.00.00.00.0016

PROJETO ATIVIDADE: 2029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

PROJETO ATIVIDADE: 2030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 0012

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE: 10.01 – Fundo de Incentivo à Cultura

PROJETO ATIVIDADE: 2038 – Atividades do Fundo de Incentivo a Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE: 11.01 – Gabinete da Sec de Desenvolvimento Social

PROJETO ATIVIDADE: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. 00.00.00.00.0001

UNIDADE: 11.04 – Fundo de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0017

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

UNIDADE: 13.01 – Fundo Municipal de Trânsito

PROJETO ATIVIDADE: 2075– Atividades de Educação no Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde

Proj. Ativ.: 2.065 – Ações e Serviços Básicos de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Proj. Ativ: 2.080 – Gestão Administrativo da Secretaria de Agricultura.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE RALEIGUE CORREIA DA SILVA, pela empresa R C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa D. D. DE ALENCAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 63.595.482/0001-90.

OBJETO: Fornecimento de Móveis (cadeiras, mesas e móveis planejados), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.067

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNCIONAL- 08.125.0002.2.051

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC

FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e DARCY DUARTE DE ALENCAR, pela empresa D. D. DE ALENCAR - EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Contrato nº 425/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10.

OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 17.844,81 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.067

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNCIONAL- 08.125.0002.2.051

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC

FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e EULO NEGREIROS LIMA VERDE, pela empresa E. N. LIMA VERDE – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Contrato nº 426/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa F. L RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº: 12.194.177/0001-55.

OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 17.022,28 (Dezessete mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.065- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD-BF
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.065

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.067- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.067

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

UNIDADE: 01- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.040- GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.040

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.068- SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNCIONAL: 08.244.0009.2.068

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.057- ASSISTÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
FUNCIONAL: 08.243.0009.2.057

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00017- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 01– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.048- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 FUNCIONAL: 04.125.0002.2.048
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.051- CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.051
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 03– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 PROJETO ATIVIDADE: 2.052- APOIO AO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNCIONAL- 08.125.0002.2.052
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.060- ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 FUNCIONAL- 08.243.0009.2.060
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 04– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.116- AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC
 FUNCIONAL- 08.244.0009.2.116
 ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0017- Material de Consumo
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, - CONTRATANTE e FABIULA DE LIMA RODRIGUES, pela empresa F. L RODRIGUES - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
 ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 157/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa R. BEZERRA VILANOVA EIRELI, CNPJ nº 27.871.290/0001-03.
 OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 323.460,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 15.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas.
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e Rosane Bezerra Vilanova, pela empresa R. Bezerra Vilanova EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.
 ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 552/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa J. M. S. DANTAS, CNPJ nº 22.194.589/0001-49.
 OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 210.510,00 (Duzentos e dez mil, quinhentos e dez reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Proj. Ativ.: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
 Proj. Ativ.: 04.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas;
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e José Mauro dos Santos Dantas, pela empresa J. M. S. Dantas - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Extrato do CONTRATO Nº 561/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.444/2021
 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e a empresa INSDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 53.524.443/0001-48.
 OBJETO: MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 13 Secretaria Municipal de Trânsito
 Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Trânsito
 Proj. Ativ.: 1.040 Instalação de Abrigos aos Usuários de Veículo Rodoviário.
 Proj. Ativ.: 2.075 – Atividade de Educação no Trânsito
 Proj. Ativ.: 2.076 – Manutenção e Monitoramento do Trânsito Municipal
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39/ 0001 Outros serviços de Terceiros
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.

ASSINAM: FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO, Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - CONTRATANTE e MOACIR DE FARIA CARDOSO, pela empresa INSDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 07.112.520/0001-35.
 OBJETO: Fornecimento de refeições prontas - marmiteix e pão francês.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	240/2067	3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE LENO WARLEN DE OLIVEIRA DEOCLECIANO, pela empresa AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/202, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10, neste ato representado por Sr. EULO NEGREIROS LIMA VERDE.

OBJETO: Fornecimento de Móveis (cadeiras, mesas e móveis planejados), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.52.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.52.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.52.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.52.00.00.00.00
06	201	3.3.90.52.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.52.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.52.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.52.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.52.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.52.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.52.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.52.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.52.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e EULO NEGREIROS LIMA VERDE, pela empresa E. N. LIMA VERDE – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do CONTRATO Nº 563/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10.

OBJETO: Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 87.551,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00

07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, - CONTRATANTE e EULO NEGREIROS LIMA VERDE, pela empresa E. N. LIMA VERDE – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 033/2022 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 082/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em que foram registrados os preços da Empresa: R. P. CRUZ - ME, CNPJ nº 14.325.029/0001-58, cujo objeto é confecção e serviço de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante especifica na Adesão nº 001/2022, proveniente do PP SRP Nº 082/2021, perfazendo o valor global de R\$ 113.187,70 (cento e treze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. M. Com bordado nas costas, peito e manga.	SARAH MALHARIA	Unid.	204	R\$ 59,00	R\$ 12.036,00
04	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA Tam. G. Com bordado nas costas, peito e manga.	SARAH MALHARIA	Unid.	204	R\$ 59,00	R\$ 12.036,00
14	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro Fio 100% P. Tam. P. Com bordado nas costas, peito e manga.	SARAH MALHARIA	Unid.	102	R\$ 79,90	R\$ 8.149,80

15	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. M. Com bordado nas costas, peito e manga	SARAH MALHARIA	Unid.	102	R\$ 79,90	R\$ 8.149,80	44	Colete confeccionado em malha Brim, com costa revertida em tela, 100% poliéster, com gramatura de 190, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. P	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 109,50	R\$ 5.584,50
16	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. G. Com bordado nas costas, peito e manga	SARAH MALHARIA	Unid.	102	R\$ 79,70	R\$ 8.129,40	45	Colete confeccionado em malha Brim, com costa revertida em tela, 100% poliéster, com gramatura de 190, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. M	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 109,50	R\$ 5.584,50
21	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. M. Com bordado nas costas, peito e manga	SARAH MALHARIA	Unid.	102	R\$ 84,50	R\$ 8.619,00	46	Colete confeccionado em malha Brim, com costa revertida em tela, 100% poliéster, com gramatura de 190, Rip Stop, Tricoline, Oxfordine ou Cedro Fio Tam. G	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 109,70	R\$ 5.594,70
22	Camisa social manga longa confeccionada em malha cedro Fio 100%. Tam. G. Com bordado nas costas, peito e manga	SARAH MALHARIA	Unid.	102	R\$ 84,70	R\$ 8.639,40	55	Bonés bordados com bico frontal – tecido em brim leve 2 x 1 na cor azul royal, marinho e preto modelo masculino, com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, dotados de reguladores de plástico em sua parte posterior e forração frontal em entretela média. As testeiras deverão ser de material flexível consistente em polipropileno ou similar.	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 49,90	R\$ 2.544,90
26	Calça Social de TWO-WAY TAM. P.	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 79,90	R\$ 4.074,90							
27	Calça Social de TWO-WAY TAM. M.	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 79,50	R\$ 4.054,50							
28	Calça Social de TWO-WAY TAM. G.	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 79,50	R\$ 4.054,50							
38	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM P.	SARAH MALHARIA	Unid.	34	R\$ 99,50	R\$ 3.383,00							
39	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM M.	SARAH MALHARIA	Unid.	34	R\$ 99,50	R\$ 3.383,00							
40	Vestido em TWO-WAY tipo tubinho, com bordado no peito TAM G.	SARAH MALHARIA	Unid.	34	R\$ 99,30	R\$ 3.376,20							

56	Chapéu tipo Canavieiro.	SARAH MALHARIA	Unid.	51	R\$ 47,00	R\$ 2.397,00
79	Mochila em tecido impermeável com bordado da Secretaria e SILK da Prefeitura de Cruzeiro do Sul com 5 compartimentos, acolchoamento nas alças e costas.	SARAH MALHARIA	Unid.	34	R\$ 99,90	R\$ 3.396,60
VALOR GLOBAL:						R\$ 113.187,70

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.
Cruzeiro do Sul - AC, 05 de maio de 2022.

YGOOR YVANEY BESSA NEVES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 014/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 400, DE 12 DE MAIO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 03 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Raimundo de Lima Matias, ocupante do cargo de Gari, do quadro de pessoal desta prefeitura, como admissão em 01/12/2006, no período de 03/05/2022 a 31/07/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/12/2006 a 30/11/2011.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 401, DE 12 DE MAIO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 03 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Lenilde Calista de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta prefeitura, lotada na Escola Municipal Cosma de Azevedo Marques como admissão em 01/03/1995, no período de 09/05/2022 a 06/08/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/03/2005 a 28/03/2010.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 355 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora Reginaldo Silva Correa Chefe de Divisão de Cultura, portador do RG nº 12846830SSP/AC, e do CPF nº 702711511-53, o mesmo trabalhou na equipe de apoio do campeonato Rural de Futebol de campo de Epitaciolândia realizado dia 17 de Abril na BR 317 km 20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 010/2022.

Nº do Contrato: 070/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Delta Importação & Exportação - Eireli (Contratada).

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 213.880,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001 – RPM e 014 – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Leandro Silva do Nascimento, titular administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 010/2022.

Nº do Contrato: 071/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Med-plus Comércio e Representação Ltda (Contratada).

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001 – RPM e 014 – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ivan Gonçalves Pereira Júnior, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 010/2022.

Nº do Contrato: 072/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e V. M. S. Souza Imp e Exp Eireli (Contratada).

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
 VALOR: R\$ 331.378,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
 Fonte de Recurso: 001 – RPM e 014 – SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Victor Marques de Souza e Souza, titular administrador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SEMCIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 201 de 30 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS aprovados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 003/2021.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para assinar o contrato referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	Helica Granja Furtado	6º

Art. 2º- A candidata deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, situada na TV. Floriano Peixoto - Centro, no dia 17 de maio de 2022 (terça -feira), às 09h00min, para assinatura do contrato temporário.

Art. 3º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação. Feijó-AC, 13 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
 Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e do outro lado à empresa J C TELES MARTINS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.453.244/0001-71.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentos Industrializados e Perecíveis), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE a alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó - Acre, conforme proposta apresentada pela Contratada.

Data da assinatura: 11 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00; Fonte de Recursos: PNAE e RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CARLOS TELES MARTINS /CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 008/2022.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. FORNECEDOR: J C TELES MARTINS - ME, inscrito no CNPJ Nº 13.453.244/0001-71, com sede na TV. Edileudo Marques, Nº 251, Bairro Nair Araújo, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó/AC, vencedor do certame, com o menor preço no item 124.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CARLOS TELES MARTINS/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 008/2022.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. FORNECEDOR: CERAMICA E CONSTRUTORA MACHADO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 07.770.501/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó/AC, vencedor do certame, com o menor preço nos itens 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 38, 39, 41, 44, 47, 49, 65, 67, 73, 74, 81, 83, 93, 95, 97, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 119, 120, 125, 126.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. CLECIOMAR DE CARVALHO SOUZA/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 008/2022.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. FORNECEDOR: M A S LEITE, inscrito no CNPJ Nº 04.051.835/0001-21, com sede na Av. Marechal Deodoro, Nº 946, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó/AC, vencedor do certame, com o menor preço nos itens 103, 106, 113, 114, 117, 118, 123 e 128.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. MARIA ANTONIETA DE SOUSA LEITE/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 010/2022

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 014/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite nº. 010/2022 em favor das empresas J C B DAS CHAGAS – ME venceu pelo critério de menor preço por item os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 30, 31, 32 e 33 totalizando R\$: 46.624,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) e a F M ARAÚJO ME venceu pelo critério de menor preço por item, sendo eles: 15, 16, 17, 18, 19, 30, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, totalizando R\$: 23.376,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Publique-se.

Feijó-Acre, 11 de Maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
 Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16 de 13 de maio de 2022.

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá providências.

O PREFEITO DE JORDÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 17 de Maio de 2022, na modalidade intermunicipal na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, com o seguinte tema "Enfrentamento ao Racismo e outras formas correlatas de discriminação Étnico-raciais e Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de todos nós".

Parágrafo único. A Conferência será presidida pela Secretária de Municipal de Promoção Social do município de realização e, em sua ausência ou impedimento, por quem for designado pela mesma.

Art. 2º O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pela plenária da Conferência.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Jordão-Acre, 13 de maio de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias para a senhora Maria Auxiliadora Freire Coutinho e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Maria Auxiliadora Freire Coutinho, inscrita no CPF nº 561.694.772-53, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito no município de Jordão – Acre, 7-(sete) diárias no valor de R\$ 350,00- trezentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, alimentação e estadia na cidade de Tarauacá, para participar da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na modalidade intermunicipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 11 de maio de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias para a senhora Elynaia Gomes de Alcântara e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Elynaia Gomes de Alcântara, inscrita no CPF nº 021.854.952-08, Diretora de Cultura na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no município de Jordão – Acre, 10-(dez) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, para Participar do I Fórum do Selo UNICEF na edição 2021-2024, em Rio Branco-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 10 de maio de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias para a senhora Lourrana de Souza Silva e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Lourrana de Souza Silva, inscrita no CPF nº 034.335.502-71, Diretora de Cultura na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no município de Jordão – Acre, 12-(doze) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, Participar do I Fórum do Selo UNICEF na edição 2021-2024, em Rio Branco-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 10 de maio de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 37/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ECILON DE MELO MATOS, do cargo de AOSD, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 13 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA -ACRE, 05 DE MAIO DE 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita Municipal em Exercício

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.842-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de comunicação do gabinete do prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para Assessorando junto ao secretário de Educação Eclínio Furtado do Nascimento que participará do V Fórum Extraordinário com o tema: os desafios das políticas Públicas no contexto Pós-Pandemia, que será realizado no Anfiteatro Garibaldi Brasil da Universidade Federal do Acre. E Participar do Encontro com Técnico do PCCR. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº062/2022 de 06 de maio de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 7139-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO ANGELO LIMA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao Senhor Francisco Angelo Lima de Jesus, portador do CPF de nº 864.325.592-00, sob a Matrícula de nº 5796, no cargo/função em comissão de Coordenador de Endemias residente e domiciliado a Rua Projetada 03 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo a cidade de curzeiro do sul como em comissão Coordenador de Endemias para participar da capacitação no Curso Básico de Controle de Vetores e Mecânica e Manuseio de Equipamentos de Controle Vetorial, no dias 16 a 20 de maio de 2022, conforme o MEM/SEMSA/AC nº 366/2022 do dia 10 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 00007434-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RONEI HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao Senhor Ronei Henrique Souza dos Santos, portador do CPF de nº 702.990.722-15, sob a Matrícula de nº 622, no cargo/função de Agente de Endemias residente e domiciliado na Rua Beira Rio s/n - Centro- Marechal Thaumaturgo – Acre, para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo a cidade de Cruzeiro do Sul como Agente de Endemias para participar da capacitação no Curso Básico de Controle de Vetores e Mecânica e Manuseio de Equipamentos de Controle Vetorial, no dias 16 a 20 de maio de 2022, conforme o MEM/SEMSA/AC nº 365/2022 do dia 10 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 12795-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARFISA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhora Marfisa Silva Almeida, portador(a) do cartão CPF 021.890.552-10, sob a Matrícula de nº 6283, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra nº 160, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde de enfermagem medico, odontológico nas comunidades ribeirinhas são elas: Restauração, Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso e Novo Horizonte zona rural, pelo PSF Luiz Fontinele, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 361/2022 de 09 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 39102-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SENHORA MARINETE LIMA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhora Marinete Lima Azevedo, portadora do cartão CPF 890.346.602-06, sob a Matrícula de nº 6421, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves nº s/n- centro, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde de enfermagem medico, odontológico nas comunidades ribeirinhas são elas: Restauração, Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso e Novo Horizonte zona rural, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de maio de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 370/2022 de 10 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 000860206263-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS AFONSO DE LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao Senhor Carlos Afonso de Lima Bezerra, portador(a) do cartão CPF 645.633.162-53, sob a Matrícula de nº 6285, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado na Comunidade Foz do Arara Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos médico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de maio de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 374/2022 de 10 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 6804-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EVELINE SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias a Senhora Eveline Silva da Costa, portador(a) do cartão CPF 536.434.962-49, sob a Matrícula de nº 6321, no cargo/função de Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Ramal da Olaria nº 847, Centro- Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeira na realização de atendimentos médico, odontológico e de

enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de maio de 2022, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº373/2022 de 10 de maio de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) a ser depositado na conta do caixa econômica de nº 0803 34058-1.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) SEBASTIAO BATISTA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhor Sebastião Batista Maia, portador(a) do cartão CPF 514.148.992-20, sob a Matrícula de nº 2502, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Comunidade São Salvador- Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos médico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Restauração, Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso, Novo Horizonte, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de maio de 2022, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/Nº363/2022 de 09 de maio de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 013 00012926-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR MANOEL DA COSTA DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao Senhor Manoel Da Costa Dutra, portadora do cartão CPF 890.603.772-49, sob a Matrícula de nº 1968, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e do-

miciliado na Rua Mario Lobão nº 410- centro, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos medico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso, Novo Horizonte, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de maio de 2022, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 362/2022 de 09 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 310,00 (Trezentos e Dez reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 000787357919-1.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SENHORA MARIA FRANCISCA LIMA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias a Senhora Maria Francisca Lima de Jesus, portadora do cartão CPF 850.082.902-82, sob a Matrícula de nº 6024, no cargo/função de Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliada a Rua Projetada 03 nº 239 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Auxiliar de Saúde Bucal na realização de atendimentos medico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Prainha, Alegria, Campos Elísios, Remanso, Novo Horizonte, pelo PSF Luiz Fontinele referente ao mês de maio de 2022 de acordo com o OF/SEMSA/AC nº 371/2022 de 09 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 4118-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CHARLES PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao Senhor Charles Pereira Da Silva, portador(a) do cartão CPF 838.645.392-34, sob a Matrícula de nº 2834, no cargo/função de Agente de Endemias, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Agente de Endemias na realização de atendimento de burrifação na comunidade ribeirinha: Oriente, combater o bloqueio da malária, referente ao mês de maio de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 358/2022 de 09 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 013 14986-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) RONEI HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao Senhor Ronei Henrique Souza Dos Santos, portador(a) do cartão CPF 702.990.722-15, sob a Matrícula de nº 622, no cargo/função de Agente de Endemias, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Agente de Endemias na realização de atendimento de burrifação na comunidade ribeirinha: Oriente, combater o bloqueio da malária, referente ao mês de maio de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 359/2022 de 09 de maio de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez Reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 12795-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 007/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 30/05/2022

Horário: 10h30min, HORARIO DE BRASILIA

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 13 de maio de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 008/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 02/06/2022

Horário: 10h30min HORARIO DE BRASILIA

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 13 de maio de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2022.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial - SRP nº 016/2022, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é Fornecimento de Medicamentos, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: O F DE MELO – ME, CNPJ: 04.015.438/0001-02 vencedora nos itens: 01 – R\$0,08, 02 – R\$0,90, 05 – R\$1,89, 07 – R\$0,40, 08 – R\$9,20, 10 – R\$1,59, 11 – R\$17,50, 15 – R\$3,80, 16 – R\$6,00, 17 – R\$0,12, 23 – R\$3,50, 28 – R\$0,33, 29 – R\$0,43, 33 – R\$0,23, 39 – R\$0,60, 40 – R\$14,90, 43 – R\$0,21, 44 – R\$4,15, 47 – R\$0,18, 53 – R\$0,80, 56 – R\$0,15, 57 – R\$1,21, 62 – R\$7,80, 63 – R\$0,07, 66 – R\$0,24, 68 – R\$1,20, 69 – R\$12,60, 73 – R\$0,15, 75 – R\$2,95, 83 – R\$1,58, 85 – R\$0,30, 88 – R\$5,50, 92 – R\$0,35, 99 – R\$0,35, 101 – R\$0,25, 102 – R\$0,13, 103 – R\$7,00, 109 – R\$0,22, 111 – R\$0,28, 115 – R\$0,10, 116 – R\$3,00, 121 – R\$3,80, 122 – R\$0,30, e a empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44 vencedora nos itens 04 – R\$0,68, 09 – R\$11,90, 13 – R\$6,10, 14 – R\$0,58, 18 – R\$0,14, 19 – R\$0,08, 20 – R\$0,15, 37 – R\$4,05, 42 – R\$0,47, 45 – R\$3,10, 49 – R\$0,24, 54 – R\$0,50, 59 – R\$0,90, 61 – R\$0,08, 67 – R\$0,35, 70 – R\$4,40, 79 – R\$8,00, 82 – R\$0,18, 93 – R\$0,25, 98 – R\$0,58, 104 – R\$0,16, 114 – R\$0,27, 118 – R\$6,32, e a empresa ACREMED EIRELI CNPJ: 40.005.297/0001-00, vencedora nos itens 03 – R\$1,07, 06 – R\$9,00, 12 – R\$3,20, 22 – R\$9,00, 24 – R\$14,50, 25 – R\$17,30, 26 – R\$0,80, 27 – R\$0,24, 34 – R\$0,40, 41 – R\$5,80, 46 – R\$3,00, 50 – R\$1,92, 58 – R\$0,12, 65 – R\$5,10, 71 – R\$0,10, 74 – R\$6,60, 76 – R\$0,23, 77 – R\$10,00, 78 – R\$0,21, 80 – R\$7,56, 81 – R\$0,22, 87 – R\$0,79, 89 – R\$0,92, 90 – R\$8,00, 94 – R\$5,90, 95 – R\$0,38, 96 – R\$0,22, 97 – R\$1,76, 100 – R\$8,80, 106 – R\$1,28, 107 – R\$1,85, 110 – R\$0,17, e a empresa CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.917.181/0001-55, vencedora nos itens 21 – R\$1,70, 30 – R\$1,33, 31 – R\$0,60, 32 – R\$0,67, 36 – R\$0,10, 38 – R\$5,70, 51 – R\$6,34, 64 – R\$8,50, 72 – R\$0,52, 84 – R\$0,97, 86 – R\$32,30, 91 – R\$37,08, 108 – R\$2,95, 112 – R\$4,50, 113 – R\$2,74, 117 – R\$0,46, 119 – R\$28,84, 120 – R\$26,78, 123 – R\$5,80, 124 – R\$6,49,

Conforme itens e valores constantes no relatório de lances acostado aos autos.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 11 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AV. 17 DE NOVEMBRO, N° 1050, BAIRRO DO ALUNMINIO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE representada pelo seu REPRESENTANTE, LINDEMBERG PEREIRA CHAVES, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N – Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000. Neste, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552 – 72, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a senhora EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AV. 17 DE NOVEMBRO, N° 1050, BAIRRO DO ALUNMINIO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE representada pelo seu REPRESENTANTE, LINDEMBERG PEREIRA CHAVES, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Medicamentos, consoante especifica a Pregão Presencial nº 16/2022 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 16/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 162.886,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais)., conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
9.	AZITROMICINA	600 PMG	FRASCO	1.300	PRATDONADUZZI	R\$ 11,90	R\$ 15.470,00
13.	AMPICILINA	50 MG/ML	FRASCO	300	PRATDONADUZZI	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
14.	AMPICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
18.	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
19.	ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
20.	ANLODIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
37.	COMPLEXO B	POLIVITAMINICO	FRASCO	2.000	GLOBO	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
42.	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
45.	DEXAMETASONA	1 MG	CREME	2.000	PRATDONADUZZI	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
49.	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	90.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
54.	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
59.	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	3.000	LEGRAND	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
61.	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
67.	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	45.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
70.	LORATADINA	1 MG/ ML	FRASCO	800	PRATDONADUZZI	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
79.	METRONIDAZOL + NISTATINA	100MG+	BISNAGA	1.300	PRATDONADUZZI	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
82.	METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	25.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
93.	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
98.	PIROXICAM	20MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
104.	PROPANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	20.000	MEQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
109.	SIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
114.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETO-PRIMA	400 MG +80 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
118.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	BISNAGA	300	PRATDONADUZZI	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
VALOR TOTAL R\$ 162.886,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).							R\$ 162.886,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 42-CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.086 – MANUTENÇÃO DA ATENAÇÃO BÁSICA DDE CUSTEIO.

78 – 3.3.90.32.00.00.00,00 – 0014 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERENCIA DO SUS-UNIÃO.

DATALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

PRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.

35 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS – EC 29/SAÚDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

66 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0013 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 13 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 38.949.469/0001-44

CONTRATANTO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, n.º S/N, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552 – 72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa O F DE MELO – ME, inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02, sediada no endereço Rua Benjamin Constant, número 113 (anexo 02), bairro Morro da Gloria, representada pelo seu REPRESENTANTE, FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JÚNIOR, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, Fornecimento de Medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 370.674,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	120.000	IMC	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
2.	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
5.	ALBENDAZOL	40 MG/ ML	FRASCO	2.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
7.	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	60.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
8.	AMOXICILINA	250 MG/ML	FRASCO	1.400	PARTI DONADUZZI	R\$ 9,20	R\$ 12.880,00
10.	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
11.	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	400 MG/5 ML+57 MG/5 ML	FRASCO	900	PARTI DONADUZZI	R\$ 17,50	R\$ 15.750,00
15.	AMBROXOL	15 MG/ ML	FRASCO	1.500	FARMACE	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
16.	AMBROXOL	3 MG/ML	FRASCO	1.500	FARMACE	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00

17.	AMINOFILINA	100MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 360,00
23.	BROMOPRIDA	4MG/	FRASCOS	1.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
28.	CARVERDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	12.000	E M S	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
29.	CARVERDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	12.000	E M S	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
33.	CICLO 21	0,15 MG+ 0,03 MG	COMPRIMIDO	140.000	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 32.200,00
39.	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
40.	CEFALEXINA	250MG	FRASCO	1.500	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
43.	DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
44.	DEXCLORFENIRAMINA	2 MG/ 5ML	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
47.	DICLOFENACO	50 MG	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
53.	ESCOPOLAMINA	10MG	COMPRIMIDO	12.000	GREENPHARMA	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
56.	ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO	70.000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
57.	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
62.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	6%	FRASCO	1.500	IFAL	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
63.	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	110.000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
66.	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	30.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
68.	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	7.000	VITAMEDIC	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
69.	LACTULOSE		FRASCOS	300	AIRELA	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
73.	LOSARTANA	50MG	COMPRIMIDO	130.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
75.	MEBENDAZOL	20 MG/ML	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
83.	METOCLOPRAMIDA	4MG	FRASCOS	800	MARIOL	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
85.	METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	7.000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
88.	NEOMICINA+BACTERACINA	5 MG + 250 UI/G	CREME	2.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
92.	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	30.000	BRAINFARMA	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
99.	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,35	R\$ 700,00
101.	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
102.	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 650,00
103.	PERMETRINA LOÇÃO	1%	FRASCO	600	IFAL	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
109.	SIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	10.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
111.	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO	12.000	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
115.	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	60.000	NUNES FARMA	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
116.	SULFATO FERROSO	25MG/ML	FRASCO	1.200	AIRELA	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
121.	VITAMINA C	200 MG/ML	FRASCO	3.000	AIRELA	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
122.	VITAMINA C	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	AIRELA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 370.674,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e quatro reais).							R\$ 70.674,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo – AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 12 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

O F DE MELO – ME

CNPJ: 04.015.438/0001-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, n.º S/N, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.949.469/0001-44, sediada no endereço AV. 17 DE NOVEMBRO, Nº 1050, BAIRRO DO ALUNMINIO EM CRUZEIRO DO SUL/ACRE representada pelo seu REPRESENTANTE, LINDEMBERG PEREIRA CHAVES, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, Fornecimento de Medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 162.886,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais)., conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
9.	AZITROMICINA	600 PMG	FRASCO	1.300	PRATDONADUZZI	R\$ 11,90	R\$ 15.470,00
13.	AMPICILINA	50 MG/ML	FRASCO	300	PRATDONADUZZI	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
14.	AMPICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00

18.	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
19.	ANLÓDIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
20.	ANLÓDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
37.	COMPLEXO B	POLIVITAMINICO	FRASCO	2.000	GLOBO	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
42.	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
45.	DEXAMETASONA	1 MG	CREME	2.000	PRATDONADUZZI	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
49.	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	90.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
54.	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
59.	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	3.000	LEGRAND	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
61.	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
67.	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	45.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
70.	LORATADINA	1 MG/ ML	FRASCO	800	PRATDONADUZZI	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
79.	METRONIDAZOL + NISTATINA	100MG+	BISNAGA	1.300	PRATDONADUZZI	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
82.	METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	25.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
93.	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
98.	PIROXICAM	20MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
104.	PROPANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	20.000	MEOQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
109.	SIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
114.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400 MG +80 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATDONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
118.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	BISNAGA	300	PRATDONADUZZI	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
VALOR TOTAL R\$ 162.886,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).							R\$ 162.886,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 12 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 38.949.469/000144

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, n.º S/N, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ACREMED EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.005.297/0001-00, sediada no endereço Rua SÃO PAULO , BAIRRO FLORESTA, representada pelo seu REPRESENTANTE, DILNERES FREITAS DE SOUZA, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, Fornecimento de Medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 259.293,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.	ÁCIDO FOLÍNICO	15MG	COMPRIMIDO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
6.	ACEBROFILINA	10MG/ML AD	FRASCO	1.200	PRATIDINADUZZI	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
12.	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	500/125 MG	COMPRIMIDO	10.000	E M S	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
22.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML	FRASCO	120	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
24.	PENICILINA BENZATINA	600.000UI	AMPOLA	400	TEUTO	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
25.	PENICILINA BENZATINA	1.200.000	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
26.	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	110.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 8.800,00
27.	CARVERDIOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
34.	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
41.	CETOCONAZOL	20 MG	CREME	1.500	HIPOLABOR	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
46.	DEXAMETASONA	4 MG/ ML IV/IM	AMPOLA	2.000	FARMACE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
50.	DIPIRONA	500 MG	FRASCO	2.500	GEOLAB	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
58.	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
65.	IBUPROFENO	50 MG	FRASCO	2.500	GEOLAB	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
71.	LORATADINA	10MG	COMPRIMINDO	7.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 700,00
74.	LIDOCAÍNA INJETAVEL 2%	20MG/50ML	FRASCOS	200	HIPOLABOR	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
76.	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMINDO	8.000	BELFAR	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
77.	METRONIDAZOL	40 MG/ML	FRASCO	1.500	BELFAR	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
78.	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
80.	MICONAZOL CR VAGINAL	80 MG	CREME	800	PRATIDINADUZZI	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00

81.	MINESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
87.	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	20.000	SENVAL	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
89.	NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
90.	NISTATINA	100.000 UI/4G	CREME	1.500	PRATIDINADUZZI	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
94.	ÓLEO MINERAL		FRASCO	300	NATULAB	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
95.	PARACETAMOL	750 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
96.	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
97.	PARACETAMOL	200MG/ML	FRASCO	2.500	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
100.	PREDNISOLONA	3 MG/ML	FRASCO	1.400	PRATIDINADUZZI	R\$ 8,80	R\$ 12.320,00
106.	SRO		ENVELOPE	4.000	IFAL	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
107.	SECNIDAZOL	1.000 MG	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
110.	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	12.000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL R\$ 259.293,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais).							R\$ 259.293,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo – AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Marechal Thaumaturgo Acre, 12 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ACREMED EIRELI,

CNPJ: 40.005.297/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, n.º S/N, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em exercício, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, sediada no endereço RUA JAMONANGA QD 62 LT 13, JARDIM HELVECIA, AP DE GOIANIA-GOIAS, representada pelo seu REPRESENTANTE, SILVANO COSTA BEZERRA, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, Fornecimento de Medicamentos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS:**

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 386.743,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR UNIT
21.	BROMETO DE IPATRÓPIO	0,25MG/ML	FRASCO	120	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 204,00
30.	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	4.000	ABL	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
31.	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	6.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
32.	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	30.000	RANBAXY	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
33.	CICLO 21	0,15 MG+ 0,03 MG	COMPRIMIDO	140.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 84.000,00
34.	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
36.	COMPLEXO B	POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	30.000	VITAMED	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
37.	COMPLEXO B	POLIVITAMINICO	FRASCO	2.000	E M S	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
38.	COMPLEXO B	INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	HYPOFARMA	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
51.	DIPIRONA	1 MG	AMPOLA	1.200	FARMACE	R\$ 6,34	R\$ 7.608,00
64.	HIDROCORTIZONA	500MG/ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
72.	LEVOTIROXINA	100MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
84.	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	AMPOLA	400	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 388,00
86.	MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	AMPOLA	500	GERMED	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
91.	NOREGYN	50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	5.000	EUROFARMA	R\$ 37,08	R\$ 185.400,00
112.	SORINE NASAL	9 MG/ML	FRASCO	1.000	BELFAR	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
117.	SULFADIAZINA	500MG	COMPRIMIDO	3.000	SOBRAL	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
119.	SULFATO DE SALBUTAMOL	SPRAY	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 28,84	R\$ 8.652,00
120.	TIABENDAZOL LOÇÃO	50 MG/ML	FRASCO	300	BELFAR	R\$ 26,78	R\$ 8.034,00
123.	VITAMINA C INJETÁVEL	100/5ML	AMPOLA	1.000	FARMACE	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
124.	VITAMINA K	10 MG/ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
VALOR TOTAL R\$ 386.743,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais).							R\$ 386.743,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 12 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME,

CNPJ: 16.917.181/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE O F DE MELO – ME, inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02, sediada no endereço Rua Benjamin Constant, número 113 (anexo 02), bairro Morro da Gloria, representada pelo seu REPRESENTANTE, FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JÚNIOR, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP:69.983-000, Neste, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a senhora O F DE MELO – ME, inscrita no CNPJ: 04.015.438/0001-02, sediada no endereço Rua Benjamin Constant, número 113 (anexo 02), bairro Morro da Gloria, representada pelo seu REPRESENTANTE, FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JÚNIOR, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Medicamentos, consoante especifica a Pregão Presencial nº 16/2022 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 16/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 370.674,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	120.000	IMC	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
2.	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
5.	ALBENDAZOL	40 MG/ ML	FRASCO	2.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
7.	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO	60.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
8.	AMOXICILINA	250 MG/ML	FRASCO	1.400	PARTI DONADUZZI	R\$ 9,20	R\$ 12.880,00
10.	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
11.	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	400 MG/5 ML+ 57 MG/5 ML	FRASCO	900	PARTI DONADUZZI	R\$ 17,50	R\$ 15.750,00
15.	AMBROXOL	15 MG/ ML	FRASCO	1.500	FARMACE	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
16.	AMBROXOL	3 MG/ML	FRASCO	1.500	FARMACE	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
17.	AMINOFILINA	100MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 360,00
23.	BROMOPRIDA	4MG/	FRASCOS	1.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
28.	CARVERDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	12.000	E M S	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
29.	CARVERDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	12.000	E M S	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
33.	CICLO 21	0,15 MG+ 0,03 MG	COMPRIMIDO	140.000	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 32.200,00
39.	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
40.	CEFALEXINA	250MG	FRASCO	1.500	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
43.	DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
44.	DEXCLORFENIRAMINA	2 MG/ 5ML	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
47.	DICLOFENACO	50 MG	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
53.	ESCOPOLAMINA	10MG	COMPRIMIDO	12.000	GREENPHARMA	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
56.	ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO	70.000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
57.	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
62.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	6%	FRASCO	1.500	IFAL	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
63.	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	110.000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
66.	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	30.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
68.	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	7.000	VITAMEDIC	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
69.	LACTULOSE		FRASCOS	300	AIRELA	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
73.	LOSARTANA	50MG	COMPRIMIDO	130.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
75.	MEBENDAZOL	20 MG/ML	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
83.	METOCLOPRAMIDA	4MG	FRASCOS	800	MARIOL	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
85.	METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	7.000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
88.	NEOMICINA+BACTERACINA	5 MG + 250 UI/G	CREME	2.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
92.	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	30.000	BRAINFARMA	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
99.	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,35	R\$ 700,00
101.	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
102.	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 650,00
103.	PERMETRINA LOÇÃO	1%	FRASCO	600	IFAL	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
109.	SIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	10.000	PARTI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
111.	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO	12.000	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
115.	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	60.000	NUNES FARMA	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
116.	SULFATO FERROSO	25MG/ML	FRASCO	1.200	AIRELA	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
121.	VITAMINA C	200 MG/ML	FRASCO	3.000	AIRELA	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
122.	VITAMINA C	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	AIRELA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 370.674,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e quatro reais).							R\$ 370.674,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 42-CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.086 – MANUTENÇÃO DA ATENAÇÃO BÁSICA DDE CUSTEIO.

78 – 3.3.90.32.00.00.00,00 – 0014 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERENCIA DO SUS-UNIÃO.

DATALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

PRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMENTO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.

35 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS – EC 29/SAUDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

66 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0013 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 13 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

O F DE MELO – ME,

CNPJ: 04.015.438/0001-02

CONTRATANTO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE ACREMED EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.005.297/0001-00, sediada no endereço Rua SÃO PAULO , BAIRRO FLORESTA, representada pelo seu REPRESENTANTE, DILNERES FREITAS DE SOUZA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP:69.983-000, Neste, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a senhora ACREMED EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.005.297/0001-00, sediada no endereço Rua SÃO PAULO, BAIRRO FLORESTA, representada pelo seu REPRESENTANTE, DILNERES FREITAS DE SOUZA, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Medicamentos, consoante especifica a Pregão Presencial nº 16/2022 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 16/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 259.293,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.	ÁCIDO FOLÍNICO	15MG	COMPRIMIDO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
6.	ACEBROFILINA	10MG/ML AD	FRASCO	1.200	PRATIDINADUZZI	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
12.	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO	500/125 MG	COMPRIMIDO	10.000	E M S	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
22.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML	FRASCO	120	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
24.	PENICILINA BENZATINA	600.000UI	AMPOLA	400	TEUTO	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
25.	PENICILINA BENZATINA	1.200.000	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
26.	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	110.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 8.800,00
27.	CARVERDIOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
34.	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
41.	CETOCONAZOL	20 MG	CREME	1.500	HIPOLABOR	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
46.	DEXAMETASONA	4 MG/ ML IV/IM	AMPOLA	2.000	FARMACE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
50.	DIPIRONA	500 MG	FRASCO	2.500	GEOLAB	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
58.	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
65.	IBUPROFENO	50 MG	FRASCO	2.500	GEOLAB	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
71.	LORATADINA	10MG	COMPRIMINDO	7.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 700,00
74.	LIDOCAÍNA INJETAVEL 2%	20MG/50ML	FRASCOS	200	HIPOLABOR	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
76.	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMINDO	8.000	BELFAR	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
77.	METRONIDAZOL	40 MG/ML	FRASCO	1.500	BELFAR	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
78.	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
80.	MICONAZOL CR VAGINAL	80 MG	CREME	800	PRATIDINADUZZI	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00
81.	MINESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
87.	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	20.000	SENVAL	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
89.	NORFLOXACINO	400MG	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
90.	NISTATINA	100.000 UI/4G	CREME	1.500	PRATIDINADUZZI	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
94.	ÓLEO MINERAL		FRASCO	300	NATULAB	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
95.	PARACETAMOL	750 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
96.	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATIDINADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
97.	PARACETAMOL	200MG/ML	FRASCO	2.500	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
100.	PREDNISOLONA	3 MG/ML	FRASCO	1.400	PRATIDINADUZZI	R\$ 8,80	R\$ 12.320,00
106.	SRO		ENVELOPE	4.000	IFAL	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
107.	SECNIDAZOL	1.000 MG	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
110.	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	12.000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL R\$ 259.293,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais).							R\$ 259.293,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERÊNCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 42-CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.086 – MANUTENÇÃO DA ATENAÇÃO BÁSICA DDE CUSTEIO.

78 – 3.3.90.32.00.00.00,00 – 0014 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERÊNCIA DO SUS-UNIÃO.

DATALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

PRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENAÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.

35 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS – EC 29/SAÚDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

66 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0013 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 13 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

ACREMED EIRELI,

CNPJ: 40.005.297/0001-00,

CONTRATANTO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, sediada no endereço RUA JAMONANGA QD 62 LT 13, JARDIM HELVECIA, AP DE GOIANIA-GOIAS, representada pelo seu REPRESENTANTE, SILVANO COSTA BEZERRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, nº S/N, Bairro São Francisco, CEP:69.983-000, Neste, no Estado de Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a senhora CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, sediada no endereço RUA JAMONANGA QD 62 LT 13, JARDIM HELVECIA, AP DE GOIANIA-GOIAS, representada pelo seu REPRESENTANTE, SILVANO COSTA BEZERRA, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 16/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Medicamentos, consoante especifica a Pregão Presencial nº 16/2022 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 16/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 386.743,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 16/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR UNIT
21.	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25MG/ML	FRASCO	120	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 204,00
30.	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	4.000	ABL	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
31.	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	6.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
32.	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	30.000	RANBAXY	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
33.	CICLO 21	0,15 MG+ 0,03 MG	COMPRIMIDO	140.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 84.000,00
34.	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
36.	COMPLEXO B	POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	30.000	VITAMED	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
37.	COMPLEXO B	POLIVITAMINICO	FRASCO	2.000	E M S	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
38.	COMPLEXO B	INJETAVEL	AMPOLA	1.500	HYPOFARMA	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
51.	DIPIRONA	1 MG	AMPOLA	1.200	FARMACE	R\$ 6,34	R\$ 7.608,00
64.	HIDROCORTIZONA	500MG/ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
72.	LEVOTIROXINA	100MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
84.	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	AMPOLA	400	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 388,00
86.	MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	AMPOLA	500	GERMED	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
91.	NOREGYNA	50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	5.000	EUROFARMA	R\$ 37,08	R\$ 185.400,00
112.	SORINE NASAL	9 MG/ML	FRASCO	1.000	BELFAR	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
117.	SULFADIAZINA	500MG	COMPRIMIDO	3.000	SOBRAL	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
119.	SULFATO DE SALBUTAMOL	SPRAY	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 28,84	R\$ 8.652,00
120.	TIABENDAZOL LOÇÃO	50 MG/ML	FRASCO	300	BELFAR	R\$ 26,78	R\$ 8.034,00
123.	VITAMINA C INJETÁVEL	100/5ML	AMPOLA	1.000	FARMACE	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
124.	VITAMINA K	10 MG/ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
VALOR TOTAL R\$ 386.743,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais).							R\$ 386.743,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 42-CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.086 – MANUTENÇÃO DA ATENAÇÃO BÁSICA DDE CUSTEIO.

78 – 3.3.90.32.00.00.00,00 – 0014 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0014 – TRANSFERENCIA DO SUS-UNIÃO.

DATALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

PRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANAMENTO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.

35 – 3.3.90.30.00.00.00,00 – 0014 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS – EC 29/SAUDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

66 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0013 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

MARECHAL THAUMATURGO Acre, 13 de maio de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME,

CNPJ: 16.917.181/0001-55

CONTRATANTO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL Nº 01/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A ESCOLA ELIAS MANSOUR SIMÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Bolsista para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para Pedagogos e graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.

1. DO PROGRAMA

O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

São diretrizes do Programa:

- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento as turmas de 1º e 2º anos;
- promover a integração com a política educacional do sistema municipal de ensino;
- integrar as atividades ao projeto político-pedagógico do sistema municipal de ensino e das Unidades Escolares;
- viabilizar atendimento diferenciado as Unidades Escolares vulneráveis;
- estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização bolsista no âmbito da Escola Municipal Elias Mansour Simão..

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral.

Ser pedagogo ou aluno do curso de pedagogia, sem vínculo empregatício.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização bolsista será executado pela Escola Elias Mansour Simão com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO BOLSISTA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada a faixa etária;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas para o coordenador do programa;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa de acordo com que rege este edital nº 01/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas na Escola Municipal Elias Mansour Simão, localizada na Rua: Cel Fontineles de Castro, nº 360 – Bairro Centro, nos dias 16 a 18 de maio das 8h as 11h e de 14h as 17h em envelope lacrado onde deverá estar contido o currículo documentado e na capa do envelope a seguinte identificação:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO-PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O candidato atuará como Assistente de Alfabetização do 2º Ano da fase do Ensino Fundamental.

4.2 Documentos: Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Curriculum vitae; (Xerox);

Identidade e CPF; (Xerox);

Diploma (para candidatos graduados; ou Histórico Escolar atualizado e declaração para os que estão cursando o curso de pedagogia);

Comprovante de endereço; (Xerox);

Os documentos citados deverão ser apresentados em fotocópia, para arquivo;

4.4 A ausência dos documentos e de comprovação na letra “C” desclassifica o Candidato.

As inscrições serão homologadas no dia 20 de maio de 2022 e publicada no diário oficial do Estado e no mural da escola.

Os candidatos que se acharem prejudicados podem interpor recurso no dia 23 de maio de 2022. Anexo – IV

A Comissão Organizadora fará análise dos recursos e publicará o resultado final da Homologação das Inscrições no dia 24 de maio de 2022.

O processo seletivo será realizado em uma única etapa: DE ANÁLISE CURRICULAR a ser realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2022.

O resultado parcial dos candidatos aprovados será publicado no dia 30 de maio de 2022..

Os candidatos que se acharem prejudicados podem interpor recurso no dia 31 de maio de 2022. Anexo – IV

O resultado final dos candidatos aprovados será publicado no dia 01 de junho de 2022.

5. DAS VAGAS, LOCAL, E CARGA HORÁRIA.

5.1 Será destinada 1 (uma) vaga para atuar no programa Mais Alfabetização;

5.2 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecido ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital;

5.3 A carga horária será de 10 horas semanais distribuídos em 4 (quatro) dias de 02 duas horas e 30 minutos por turma; e poderão ser alterados no curso do exercício do programa, conforme conveniência e interesse da unidade escolar;

5.4 O Período de vigência do presente processo seletivo será por 6 meses a 8 meses, em conformidade com a vigência do Programa, a partir da homologação do resultado não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter de bolsista do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 300,00 por turma.

5.5 O candidato poderá atuar em mais de uma turma, atendendo o cronograma de aulas especificado pela escola.

5.6 Os candidatos não podem ser servidores do quadro de efetivo desta municipalidade;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Escola Municipal Elias Mansour Simão, instituirá Comissão da Seleção Pública para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, por meio de Portaria elaborada pela gestão da escola.

6.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 O resultado será organizado e publicado no mural da escola e no diário oficial, por ordem de classificação.

6.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir mais próximo da unidade escolar meio urbano e rural.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

6.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

6.8 A classificação final será divulgada no dia 01 de junho de 2022, no mural da Escola e no Diário Oficial

7. DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2 Será reservado o percentual de 1% (um por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e a capacidade para exercício da função.

7.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, pelo prazo Máximo de 06 (seis) a 08 (oito) meses.

7.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Inscrição e Avaliação esta apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Plácido de Castro, 10 de maio de 2022.

Geliane Macêdo de Araújo

Gestora da Esc. Munic. Elias Mansour Simão

Portaria nº 021/2022

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE NOMINAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	4 pontos
Graduando em Pedagogia	3 pontos
Apresentar declaração que comprove a experiência com alfabetização no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 3 pontos).

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO BOLSISTA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ declaro entregar o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia		
Graduando em Pedagogia		
Apresentar declaração que comprove a experiência com alfabetização no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I.		

O preenchimento da pontuação e de responsabilidade da comissão da seleção.

Assinatura do candidato

Plácido de Castro, ____ de ____ de 2022

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____

BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER () SIM.

CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 10H () 20H SEMANAIS PARA FORMAÇÃO, QUANDO SOLICITADO?

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () SIM.

CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 10H () 20H SEMANAIS PARA FORMAÇÃO, QUANDO SOLICITADO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SIMPLIFICADO, PUBLICADO NO EDITAL Nº 001/2022, REALIZADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ESCOLA MUNICIPAL ELIAS MANSOUR SIMÃO – PLÁCIDO DE CASTRO/ACRE.

Eu,, portador do documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº para concorrer a uma vaga para o cargo de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO BOLSISTA.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Plácido de Castro – Acre, em ____/____/2022.

Assinatura do candidato

RECEBIDO, Em...../...../20.....

Por.....

COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.

GELIANE MACEDO DE ARAÚJO – Gestora da Escola

LACERDA MENDES – Coordenadora de Ensino

ROZILDA ARAÚJO FERREIRA – Coordenadora Administrativa

MARENILSON LOPES – Auxiliar Administrativo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2022.

Publicação do Edital 001/2022 Processo Seletivo Simplificado Programa Mais Alfabetização	13 de maio de 2022
Inscrição/ entregas dos currículos	16 a 18 de maio de 2022
Resultado a homologação das inscrições	de maio de 2022
Recursos contra homologação das inscrições	23 de maio de 2022
Resultado final da homologação das inscrições	24 de maio de 2022
Realização das análises dos currículos	26 e 27 de maio de 2022
Resultado parcial dos candidatos aprovados	30 de maio de 2022
Recursos contra o resultado parcial dos candidatos aprovados	31 de maio de 2022
Resultado final dos candidatos aprovados	01 de junho de 2022

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.070, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

Presidente: Maria Sara Souza da Silva

Membro: Lérida Oliveira dos Santos Nascimento

Membro: Ana Lima de Souza

Membro: Aline Aparecida de Paula

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 10 de maio de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.071, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;

Considerando o Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013 - Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

Considerando a Portaria nº 8, de 11 de fevereiro de 2014/Presidência da República/Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - DOU de 12/02/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Porto Acre, a realizar-se no dia 16 de maio de 2022, na auditoria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que acontecerá na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, S/N - Porto Acre - Sede, sob a coordenação da Comissão de Organização instituída através do Decreto Municipal nº 2.070, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º - São objetivos da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e V - fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 3º - O tema geral da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será: "ENFRENTAMENTO AO RACISMO E ÀS OUTRAS FORMAS CORRELATAS DE DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: POLÍTICA DE ESTADO E RESPONSABILIDADE DE TODOS NÓS".

Art. 4º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conta com a Comissão Organizadora Municipal, que terá as seguintes atribuições:

I - definir o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas para realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão a conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica a Secretária de Municipal de Assistência Social autorizada a:

I - aprovar e fazer publicar o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - exercer a coordenação juntamente com a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre - AC, em 10 de maio de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MARCOS ARAÚJO DE SOUZA 01043748296

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de Balsa via fluvial no Rio Acre do Município de Xapuri-AC ao Município de Porto Acre-AC, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.090 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 10 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e o Sr. Marcos Araújo de Souza pela empresa MARCOS ARAÚJO DE SOUZA 01043748296 (Contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para transporte de Balsa via fluvial no Rio Acre do Município de Xapuri-AC ao Município de Porto Acre-AC, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, em favor da empresa MARCOS ARAÚJO DE SOUZA 01043748296, inscrita no CNPJ nº. 19.985.485/0001-48, com Valor Global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Porto Acre - Acre, 10 de maio de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: D. BATISTA DA SILVA - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 8 (oito) meses, a contar de 04/05/2022 a 31/12/2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago em 8 (oito) prestações mensais e sucessivas de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Dessa forma, o valor do contrato passa de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre - Acre, 25 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Demétrios Batista da Silva pela empresa D. BATISTA DA SILVA - ME (Contratado).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2. 428 DE 09 DE MAIO DE 2022

“Institui no município de Rio Branco a Semana da Conscientização do Autismo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio Branco a “Semana da Conscientização do Autismo”.

Parágrafo Único. A Semana da Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV - divulgação de experiência e reflexões sobre o autismo;

V - promover atividades recreativas e esportivas aos autistas na Semana da Conscientização do Autismo, em especial, promover a realização, anualmente, da Corrida Azul pela Conscientização do Autismo, que será divulgada e aberta ao público em geral que queira fazer parte, devendo esta ser colocada dentro do Calendário Esportivo do Município de Rio Branco.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.426 DE 05 DE MAIO DE 2022

“Regulamenta a realização de consultas, prescrições de medicamentos, encaminhamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiros, no âmbito da Atenção Primária de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito da Atenção Primária de Rio Branco/AC, a realização de consultas, encaminhamentos, prescrições de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina pelo Profissional Enfermeiro.

Art. 2º Compete ao profissional Enfermeiro enquanto integrante da Equipe de Saúde da Atenção Primária do Município de Rio Branco/AC, quando no exercício de suas funções:

§ 1º Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames de rotina e complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos para avaliação médica ou odontológica, com referência ao alto risco.

§ 2º A relação de exames, de medicamentos e os encaminhamentos para avaliação médica, odontológica e respectivas especialidades deverão ser previamente estabelecidas em protocolos e portarias editados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco e/ou pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os protocolos previstos no parágrafo anterior deverão ser realizados em consonância com os protocolos do Ministério da Saúde e com a lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 3º O profissional Enfermeiro desenvolverá as atribuições regulamentadas nesta lei, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Unidades de Referência em Atenção Primária – URAP's e nos serviços de saúde itinerantes instituídos pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco.

Art. 4º O Ente Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá capacitação regular dos profissionais Enfermeiros inseridos em Programa de Saúde Pública no que for pertinente às normas regulamentadas na presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.427 DE 05 DE MAIO DE 2022

“Institui o mês “Março Mulher” no Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de março como “Março Mulher” no Município de Rio Branco, como o mês que passará a simbolizar a valorização da mulheres.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo, no referido mês, a realização de ações com políticas públicas voltadas para a mulher e eventos em comemoração ao mês da Mulher, tais como:

I - homenagear as mulheres destacadas em diversos seguimentos no Município de Rio Branco;

II - promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher, abrindo espaços principalmente para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, marcadas pela desigualdade de poder entre gêneros.

III - discutir políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
IV - Incentivar o acesso e a participação das mulheres nos espaços de Poder;
V - fomentar campanhas em benefício da melhoria da saúde da mulher, direitos sexuais e reprodutivos;
VI - promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins, que promovam a mulher, dando a elas capacitação, autonomia econômica, igualdade no mundo do trabalho e cidadania;
VII - outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade, lembrando suas lutas para ter o dia 8 de Março como referência.
Art. 3º O referido mês passará a fazer parte do Calendário Anual Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 12 DE MAIO DE 2022

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco - Acre – REFIS 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco – Acre – REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não, das pessoas físicas e jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Considera-se valor total do crédito tributário e não tributário previsto no caput deste artigo, o valor principal e/ou acessório acrescido dos juros, multa de mora e multa de dívida ativa.

§ 2º O ingresso no REFIS dar-se-á através do pagamento da 1ª (primeira) parcela, ou da parcela única, emitida após assinatura do termo de adesão firmado pelo contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o caput deste artigo, ficando a Administração Tributária autorizada a conceder desconto no pagamento de juros e multas moratórios, bem como de penalidades decorrentes não só das obrigações tributárias principal e acessórias, previstas na Lei nº 1.508, de 8 de dezembro de 2003, e respectivas atualizações.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao REFIS, gozarão dos seguintes descontos que se aplicam em relação aos juros e multas moratórios, bem como penalidades decorrentes não só das obrigações tributárias principal e acessórias previstas na Lei nº 1.508, de 8 de dezembro de 2003, e respectivas atualizações, para pagamento da seguinte forma:

I - 90% (noventa por cento) de desconto para pagamento à vista, exceto na hipótese do art. 4º abaixo.

II - 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento em até 12 (doze) parcelas.

III - 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 60% (sessenta por cento) de desconto para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

V - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

VI - 40% (quarenta por cento) de desconto para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 3º As Microempresas – ME, os Microempreendedores Individuais – MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as diretrizes de tratamento diferenciado previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar 123/06, poderão aderir ao REFIS com os descontos referidos no caput do artigo 2º desta Lei, respeitadas as seguintes disposições:

I - 90% (noventa por cento) de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas.

II - 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto para pagamento em até 12 (doze) parcelas.

III - 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento em até 30 (trinta) parcelas.

IV - 75% (setenta e cinco por cento) de desconto para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

V - 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

VI - 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas.

§ 1º As disposições da presente Lei Complementar não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 2º A opção para pagamento à vista dos créditos tributários, se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para pagamento em até 30 (trinta) dias da data de adesão.

§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar poderá ser solicitado até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§ 4º Os imóveis locados para as Microempresas – ME, os Microempreendedores Individuais – MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, farão jus aos descontos previstos nos incisos I a VI, do Art. 3º, desde que comprovados por meio de contratos de locação e/ou documentos que subsidiem a análise da concessão.

Art. 4º Autuações que tenham como objeto tão somente penalidades por descumprimento da legislação municipal se sujeitam ao desconto máximo de 85% (oitenta e cinco por cento), para pagamentos à vista, observando-se os parcelamentos com o lapso temporal superior ao mesmo desconto indicado nos incisos II a VI dos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 5º Os créditos tributários objeto de parcelamento anterior, poderão ser agraciados pelo benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, mediante a rescisão do Termo de Confissão de Dívida, que deverá ser formalmente solicitado pelo interessado.

Art. 6º Os débitos objeto do REFIS sujeitar-se-ão aos acréscimos previstos na legislação Municipal e serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco-Acre, inclusive no que se refere aos parcelamentos realizados por Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo único. Para os débitos exclusivos de IPTU o valor mínimo da parcela não pode ser inferior a 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco.

Art. 7º O pedido de adesão ao REFIS implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II - expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objeto do parcelamento;

III - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo único. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, deverá como condição para valer-se dos benefícios instituídos nesta Lei Complementar, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo, até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento da adesão ao Programa.

Art. 8º A inadimplência por 04 (quatro) meses consecutivos ou não, para pessoa física e jurídica, e 06 (seis) meses consecutivos ou não, para MEI, ME e EPP, do pagamento integral das parcelas, implica revogação do parcelamento e exclusão do contribuinte do REFIS.

§ 1º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

§ 2º O atraso no pagamento do parcelamento implicará na perda do desconto concedido na parcela.

Art. 9º No ato do parcelamento, o contribuinte deverá recolher a título de entrada a importância equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do débito consolidado.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 745 DE 09 DE MAIO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 - R. P.I.	11.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	110 - R. P.I.	4.000.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - R. P.I.	7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 773 DE 12 DE MAIO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0301.2513.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0301.2513.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 774 DE 13 DE MAIO DE 2022

“Altera o Decreto nº 1.083, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Municipal em garantir o controle social e participação popular na formulação da Política de Saneamento Básico, bem como no seu planejamento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; do Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014 e do Decreto Municipal 166 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando ainda a necessidade do Controle Social dos serviços públicos de Saneamento Básico do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº. 192/2022, de 16 de fevereiro de 2022 e OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº. 347/2022, de 22 de março de 2022, ambos, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº232/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e MEMO/GABPRE/Nº285/2022, de 25 de março de 2022 do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.083, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, formado pela composição paritária de órgãos governamentais e entidades não-governamentais, constituído por 14 (quatorze) membros assim definidos:

I - Órgãos Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
- e) Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;
- f) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS;
- g) Empresa de Urbanização de Rio Branco – EMURB;

II - Entidades Não-Governamentais:

- a) União Municipal das Associações de Moradores da Parte Alta de Rio Branco;
- b) Sindicato dos Trabalhadores do Saneamento Básico do Estado do Acre – Urbanitários;
- c) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES;
- d) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC;
- e) Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC;
- f) Universidade Federal do Acre – UFAC;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 96 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 71/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Elias Antônio Zaine Sarkis, assinado dia 06/05/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Musical, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 61/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de maio de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 97 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 67/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Larissa de Souza Pontes, assinado dia 28/04/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Musical, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 60/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de maio de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 98 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 68/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Francilene Maria Firmiano dos Santos, assinado dia 06/05/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Quadrilha Junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 62/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de maio de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 99 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 72/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Nathy Lima de Paula, assinado dia 06/05/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Quadrilha Junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo

Administrativo Nº 68/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de maio de 2022

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PORTARIA Nº.102/2022

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Ednisse Galvão Lameira Brandão, para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo referente à Chefe de Gabinete da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil durante o período de 12 de maio de 2022 até 26 de maio de 2022, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 12 de maio de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 078/2022

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ESCOLINA DE FUTEBOL, DESPORTE, SAÚDE E LAZER.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor GLADSON DA ROCHA ROQUE, CPF. 322.325.942-20 como Gestor da parceria celebrada com a ESCOLINA DE FUTEBOL, DESPORTE, SAÚDE E LAZER através do Termo de Fomento nº 03/2022, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo criar um espaço de convivência esportivo social a crianças e adolescentes, mediante a aquisição de Material Esportivo, como Chuteiras e Bolas de Futebol de Campo para a prática de futebol de Campo, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2022, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de autoria da Vereadora Michelle Oliveira Melo, conforme Ofício nº 100/SEPLAN/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 12 de maio de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 032/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 137 de 29 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar Municipal nº 36 de 19 de dezembro de 2017, que trata, sobretudo, da regulamentação da nova jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta do Município de Rio Branco; CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 2º do Decreto Municipal nº 201 de 08 de janeiro de 2013 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 202 de 08 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º A jornada de trabalho dos Servidores e Procuradores vinculados a Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco/AC será de 30h (trinta) horas semanais, observado o limite máximo de 06 (seis) horas diárias, que serão cumpridas das 08h às 14h ou das 12h às 18h, a depender da necessidade deste órgão.

Parágrafo único. A jornada de trabalho prevista no caput não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 2º Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada submetem-se ao regime integral de serviço, equivalente ao mínimo de 08 (oito) horas diárias, conforme Decreto Municipal nº 201 de 08/01/2013, as quais deverão ser cumpridas das 08h às 12h e das 14h às 18h, com possibilidade de alteração a depender da necessidade deste órgão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 12 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 033/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Judicial, apresente solicitação de habilitação nos autos do processo judicial nº 0000004-71.2021.8.01.0010, requerendo a destinação da madeira apreendida no município do Bujari pelo Batalhão de Policiamento Ambiental, conforme documentos anexos, OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2022/00115, de 28 de abril de 2022, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, para utilização nos espaços do Horto Florestal.

Art. 2º Fixo o prazo de 5 (cinco) dias, para adoção das providências contidas no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 12 de maio de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 085/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1365/2022 com a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos para atender as necessidades da superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thiago da Silva Ferreira - Assistente social da RBTRANS, como Fiscal do Contrato, da Sra. Inaaura Saraiva Lopes Mendes - Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Processos de Auto de Infração, como gestora do contrato, e da Sr. Amanda Batista de Abreu - Assessora Técnica, como gestora substituta, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1365/2022 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 086/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1366/2022 com a empresa G.S. SILVEIRA -ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos para atender as necessidades da superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Vanderley Rebouças dos Santos - Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, como Fiscal do Contrato, da Sra. Dannya kátia Batista Coutinho - Engenheira Civil, como gestora do contrato, e da Sr. Amanda Batista de Abreu - Assessora Técnica, como gestora substituta, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1366/2022 com a Empresa G.S. SILVEIRA -ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 087/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 081/2019 com a empresa MGU ELEVADORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando a manutenção, conservação, reparo e assistência técnica, com fornecimento e peças para o elevador da marca Styles, instalado na Rodoviária Internacional de Rio Branco (sede da RBTRANS).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Dennis Bruno Tavares Lima - Assessor Técnico, como Fiscal do Contrato, do Sr. Eric Fernandes de Souza - Assessor Técnico, como gestor do contrato, e do Sr. Francisco Saldanha Dias - Assessor Técnico, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n.º 081/2019 com a Empresa MGU ELEVADORES LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 088/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 001/2022 com a empresa RICCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, cujo objeto a presente contratação fundamenta-se no DECRETO EMERGENCIAL n.º 1.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a situação de emergência no serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco, da Lavra do Executivo Municipal, Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.189 fls. 241, O presente decreto se deu em razão da necessidade da prefeitura intervir no péssimo serviço que as operadoras vinham prestando; deixando de operar em algumas linhas, além da irregularidade no cumprimento das ordens de serviços expedidas pela RBTrans. Se justifica ainda a presente contratação emergencial enquanto se prepara a tramitação legal para o processo licitatório do sistema público de transporte coletivo. Além do abandono total por parte das empresas Auto Viação Floresta Cidade de Rio Branco LTDA e do Consórcio composto pelas empresas Via Verde Transportes LTDA, e Empresa de Transportes São Judas Tadeu LTDA, conforme documento enviado por e-mail para a RBTrans no dia 14 janeiro de 2022 (sexta-feira), às 20hs. Recepcionado por esta Autarquia no dia 17 de janeiro de 2022, às 08hs31 min. (segunda-feira).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Cleudo Cavalcante da Motta - Auditor Fiscal, como Fiscal do Contrato, do Sr. Ney Barboza de Oliveira Bonfim - Assessor Técnico da Diretoria de Transportes - DITP, como gestor do contrato, e do Sr. Mayk Rocha Sampaio - Coordenador da divisão de controle operacional - DCOP, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n.º 001/2022 com a Empresa RICCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 20 DE 11 MAIO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião extraordinária, realizada na modalidade presencial no dia 11 de maio de 2022, e conforme registro em ata; Resolve:

Art.1ºAprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

Mauro Bezerra do Nascimento

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em exercício

Decreto nº 952/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº20/2022, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 21 DE 11 MAIO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião extraordinária, realizada na modalidade presencial no dia 11 de maio de 2022, e conforme registro em ata; Resolve:

Art.1ºAprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

Mauro Bezerra do Nascimento

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em exercício

Decreto nº 952/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº21/2022, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA – CPF: 293.959.684-00

ERICA DA COSTA CARVALHO – CPF: 021.277.432-88

FABIANA LOPES MIRANDA – CPF: 016.152.682-94

GENILSON COSTA DE SOUZA – CPF: 814.794.412-87

LUA LUCENA DA COSTA – CPF: 999.031.802-68

LUZIENNE LUCENA DA COSTA – CPF: 928.585.622-53

MAXIMO SANTOS LOPES – CPF: 657.402.702-00

PATRICIA HELENA COSTA SILVA – CNPJ: 39.377.385/0001-49

PATRICIA HELENA COSTA SILVA – CPF: 082.852.887-06

PEDRO CARDOSO DE AZEVEDO – CPF: 066.632.812-91

VALDEMAR ALVES PANTOJA – CPF: 408.966.502-78

WELLISON SILVA DE LIMA – CPF: 870.607.602-53

Rio Branco (AC), 12 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 036/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestor do Contrato nº 01160007/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 034/2021 – CPL 02/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 CONTRATO Nº: 01160007/2022

CONTRATADA: R.M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Tec. em Construção Civil José Maria Leão Amaral,

CREA nº 8981-D/AC,

FISCAL SUBSTITUTO: Engª. Civil Ana Kely Araújo de Assis - CREA nº 22185 – D/AC, e;

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 225/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 13 de abril de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 050/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para atuar como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestor do Contrato nº 01160007/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 034/2022 – CPL 02/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 CONTRATO Nº: 01160007/2022

CONTRATADA: R.M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO: Romeu Carlos Araújo – Decreto nº 630 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 02/05/2022, acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de maio de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 129, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora Janaína Azevedo de Souza Dantas, do Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 13 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Nara Júlia de Lima Camelo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 131, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do senhor Wildyles Disley Lopes Campos, servidor efetivo desta autarquia no cargo de Desenhista, matrícula nº 700042, a Função Gratificada FG – 04, concedida através da Portaria nº 057, de 07/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 13 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 132, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da senhora Adriana Cristina Silva Loureiro, servidora efetiva desta autarquia no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 700054, a Função Gratificada de Coordenação FGC – 02, concedida através da Portaria nº 072, de 05/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 13 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 133, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Cristina Silva Loureiro, servidora efetiva desta autarquia no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 700054, a Função Gratificada FG – 04, para responder pelo Controle Interno desta autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 129, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 021/2022, Adesão a Ata nº 039/2021(SEE) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 0248/2021, Contrato nº 024/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S B DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 00.415.832/0001-79, com vigência de 27/04/2022 até 31/12/2022, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702751

Fiscal Substituto: Francisca Cláudia Gomes Maciel – Matrícula: 231711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 130, DE 12 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Alex do Nascimento Araújo, matrícula nº 709847, para exercer a função de Diretor Interino da Escola Municipal Dr. José Carvalho, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022, referente ao período de férias do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação a contar de 16/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 027/2022, Adesão a Ata nº 045/2021(SEE) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 0254/2021, Contrato nº 035/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S B DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 00.415.832/0001-79, com vigência de 27/04/2022 até 31/12/2022, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702751

Fiscal Substituto: Francisca Cláudia Gomes Maciel – Matrícula: 231711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 141/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor desta Secretaria Municipal de Saúde, Manoel Francisco de Paula Neto, matrícula nº 714011, no interesse do serviço e no estrito exercício de suas atribuições, a conduzir Veículo Oficial de Transporte de Passageiros que se fizerem necessário, em caráter EXCEPCIONAL e transitório;

Art. 2º - O Servidor autorizado a conduzir Veículo Oficial desta Secretaria, em hipótese alguma terá mudança de Cargo ou Função, em decorrência da condução de qualquer Veículo Oficial, conforme previsto no Art. 1º desta Portaria, que se dará apenas em casos excepcionais e transitórios:

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 11 DE MAIO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 142/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor desta Secretaria Municipal de Saúde, Matheus Fernandes da Costa Silva, matrícula nº 708079, no interesse do serviço e no estrito exercício de suas atribuições, a conduzir Veículo Oficial de Transporte de Passageiros que se fizerem necessário, em caráter EXCEPCIONAL e transitório;

Art. 2º - O Servidor autorizado a conduzir Veículo Oficial desta Secretaria, em hipótese alguma terá mudança de Cargo ou Função, em decorrência da condução de qualquer Veículo Oficial, conforme previsto no Art. 1º desta Portaria, que se dará apenas em casos excepcionais e transitórios:

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 11 DE MAIO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592 /2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 216 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Operador da Folha de Pagamento aos seguintes servidores:

- a) Carolina Maria Sousa da Costa, mat. nº 704266-4;
- b) Gerfhyson Souza de Menezes, mat. nº 702912-1;
- c) Humberto Vasconcelos de Oliveira Júnior, mat. nº 703726-1;
- d) Maria do Socorro Bichara Pereira, mat. nº 13706-1e
- e) Maria Lilia Costa Oliveira, mat. nº 3018-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros a contar de 02.05.2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

038/2022 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é aquisição de veículos (motocicletas, van, pick-up e caminhões), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Nº 936246 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 076/2022, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 016/2022/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico da Rede Metropolitana "Prefeitura Digital" da Prefeitura Municipal de Rio Branco, incluindo a disponibilização de equipamentos que compõem o projeto, sob a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações, quantitativos, prazo de entrega, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 19/05/2022 Horário: 12h00min Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.

Rio Branco, 13 de maio de 2022.

Weverton D'Ávila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de roço mecanizado, por posto de serviços nos 1º e 2º Distritos da cidade de Rio Branco-AC.

Origem: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 26 de maio de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2022, através do site www.licitacoes-e.com.br, nº 938839, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220. Rio Branco – Acre, 13 de maio de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL01/PMRB
Decreto Municipal nº 754, de 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento GENEXPERT, número de série: 804423.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, com CNPJ 18.628.083/0002-04 – vencedora do objeto, totalizando o valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais);

Objetivando a contratação de empresa especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento GENEXPERT, número de série: 804423, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA, com o valor total julgado de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais);

Ordено que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Rio Branco/AC, 12 de maio de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONTRATO Nº 01210002/2022 - RBPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa W. L. Israel - ME.

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 03 (três) Certificados Digitais A1 criptografados por software específico protegido por senha para pessoa jurídica com validade de 12 (doze) meses, de acordo com especificações presentes neste Termo e em conformidade com a proposta apresentada, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DO VALOR: O valor para a presente contratação será de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor unitário de cada item de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), estando nele incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, em obediência ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência), Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 111 (RPPS).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Fatura/Nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN. LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante, Wendson de Lima Israel, Empresa W. L. Israel - ME, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUEXMICT/2022

Rio Branco - AC, 13 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Samuel da Silva Costa - Presidente

Maria Claudia Silva de Souza

Monike Abreu Teixeira

Art.2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09 de 13 de abril de 2018, Nº 16 de 07 de outubro de 2020, Nº 14 de 16 setembro de 2021 e Nº 15 de 16 de setembro de 2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 13 de maio de 2022.

Ana Paula Cruz de Souza
Presidente do Conselho Escolar/UEX Maria Izaliz Correia Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 016/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias nos bairros Vila Acre, Benfica, Portal da Amazônia e Bahia Nova no município de Rio Branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta e planilha de serviços pelo e-mail sandra.barbosa@riobranco.ac.gov.br.

Prazo para Recebimento das Cotações: de 16/05/2022 a 19/05/2022, horário: 12h00min.

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sandra.barbosa@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco, 13 de maio de 2022.

Samuel Eder Caovilla
Diretor de Planejamento
Decreto nº 264/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 017/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas de domínio do município de Rio Branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta e planilha de serviços pelo e-mail sandra.barbosa@riobranco.ac.gov.br.

Prazo para Recebimento das Cotações: de 16/05/2022 a 19/05/2022, horário: 12h00min.

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sandra.barbosa@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco, 13 de maio de 2022.

Samuel Eder Caovilla
Diretor de Planejamento
Decreto nº 264/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUEXMICT/2022 Rio Branco - AC, 13 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Samuel da Silva Costa - Presidente

Maria Claudia Silva de Souza

Monike Abreu Teixeira

Art.2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09 de 13 de abril de 2018, Nº 16 de 07 de outubro de 2020, Nº 14 de 16 setembro de 2021 e Nº 15 de 16 de setembro de 2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 13 de maio de 2022.

Ana Paula Cruz de Souza
Presidente do Conselho Escolar/UEX Maria Izaliz Correia Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HELEN SANDRA SOMBRA DA COSTA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Quadrilha Junina, a fim de atender ao evento do 9º arraial da saudade, que ocorrerá no dia 07 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Quadrilha Junina	1	9º Arraial da Saudade	Praça Primavera do Con-junto Manoel Julião	07/05/2022	21:00h às 22:30h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total								R\$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 03/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Helen Sandra Sombra da Costa, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de quadrilha junina a fim de atender ao evento arraial da sassaricando, no espaço da família junina, que ocorrerá no dia 07 maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Quadrilha Junina	1	Arraial da Sassaricando	Bairro Nova Esperança	07/05/2022	19:00h às 20:00h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total								R\$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 03/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cleyber Roberto do Nascimento e Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de grupo de forró tradicional a fim de atender ao evento do 9º arraial da saudade, que ocorrerá no dia 07 maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró Tradicional	1	9º Arraial da Saudade	Praça Primavera do Bairro Manoel Julião	07/05/2022	17:00h às 23:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total								R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 03/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e José Carlos Almeida da Silva, como contratado.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 28/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Larissa de Souza Pontes, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 68/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de quadrilha junina a fim de atender a um evento do 9º arraial da saudade, que ocorrerá no dia 07 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Quadrilha Junina	1	9º Arraial da Saudade	Praça Primavera do Bairro Manoel Julião	07/05/2022	19:00h às 20:30h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total								R\$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 06/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Francilene Maria Firmiano dos Santos, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 69/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FERDINEY FERREIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento a fim de atender ao evento do 1º arraial das emoções, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical com Voz e Instrumento	1º Arraial das Emoções	Praça do Bairro Tancredo Neves	07/05/2022	17:00h às 23:00h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Apresentação Musical com Voz e Instrumento	1º Arraial das Emoções	Praça do Bairro Tancredo Neves	08/05/2022	17:00h às 23:00h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL							R\$ 2.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 06/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Ferdiney Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 70/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de Grupo de Forró Estilizado a fim de atender ao evento arraial da sassaricando, que ocorrerá no dia 07 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró Estilizado	Arraial da Sassaricando	Espaço Junino Família Junina no Bairro Nova Esperança	07/05/2022	17:00h às 23:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL							R\$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 06/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e João Paulo Oliveira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 71/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ELIAS ANTONIO ZAINÉ SARKIS 94624771249.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento a fim de atender a um evento no centro Aquiri Shopping, que ocorrerá no dia 07 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical com Voz e Instrumento	1	Evento Musical	Centro Aquiri Shopping	07/05/2022	09:00h às 12:00h	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total								R\$ 1.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 06/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Elias Antonio Zaine Sarkis 94624771249, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 72/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NATHY LIMA DE PAULA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de quadrilha junina a fim de atender a um evento do 1º arraial da emoção, que ocorrerá no dia 08 de maio de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Quadrilha Junina	1	1º Arraial da Emoção	Praça Primavera do Bairro Tancredo Neves	08/05/2022	19:00h às 20:30h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total								R\$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 06/05/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Nathy Lima de Paula, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020- CPL 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal nº 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Decreto nº Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 199/2020, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830 – Centro, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, onde fora classificada a empresa W.O. PEREIRA EIRELLI, CNPJ nº 18.765.432/0001-59, referente a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Motocicletas para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

FORNECEDOR: W.O. PEREIRA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 18.765.432/0001-59, situada na Rua Maria das Dores, nº 429, Conjunto Esperança II – Cep.69.918-204, telefone nº (68)3226-4314/99988-1063, Rio Branco/AC, tendo como representante o Senhor WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, representante, portadora do CPF nº 510.517.702-97, RG nº 311113 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores nº446, Conj. Esperança, Rio Branco-Acre.

ITEM	CARACTERÍSTICAS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. MOTOCICLETA COM CONDUTOR. Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	MEN	12	R\$1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL R\$					R\$ 273.600,00

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2022.

ENOQUE PEREIRA DE LIMA
Diretor Presidente SAERB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 011000268/2021

Processo nº: 3937/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021

Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO CÁPRICO + ÁCIDO CAPRÓICO + ÁCIDO LÁURICO + ÁCIDO LINOLÉICO + LECITINA + PALMITATO DE RETINOL. ACETATO DE TOCOFEROL + ALFA-TOCOFEROL) 100ML	1.500	3,27	4.905,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	1.000	9,58	9.580,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	20.000	0,21	4.200,00
40	CAPTOPRIL 25MG	500.000	0,04	20.000,00
43	CARBAMAZEPINA 400MG	100.000	0,50	50.000,00
47	CARVEDILOL 3,125MG	250.000	0,12	30.000,00
48	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL OU PÓ PARA SUSP. ORAL C/ COPO DOSADOR, 100ML	20.000	7,51	150.200,00
51	CETOCONAZOL 200MG	75.000	0,22	16.500,00
58	CLONAZEPAM 0,5MG	400.000	0,06	24.000,00

59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	3.500.	1,49	5.215,00
69	DEXAMETASONA 0,1% CREME, 10G	60.000	0,97	58.200,00
83	DOXICICLINA 100MG	50.000	0,18	9.000,00
96	FINASTERIDA 5MG	10.000	0,40	4.000,00
98	FLUOXETINA 20MG	250.000.	0,08	20.000,00
104	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.)117,6MG/ML XAROPE COM NO MPINIMO 100ML	4.000.	2,35	9.400,00
112	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML GOTAS 30ML	50.000	1,70	85.000,00
114	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA 20ML	10.000	0,77	7.700,00
138	METILFENIDATO 10MG (SIMILAR OU COMPATÍVEL À RITALINA)	70.000	0,57	39.900,00
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	500	0,58	290,00
143	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL COM NO MÍNIMO 80ML	5.000	6,90	34.500,00
152	NITROFURANTOÍNA 100MG	18.000	0,32	5.760,00
154	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS)	2.000.000	0,11	220.000,00
160	PAROXETINA 20MG	100.000	0,23	23.000,00
162	PERMETRINA 5%(50MG/ML) LOÇÃO CREMOSA 60ML	15.000	2,75	41.250,00
169	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	500.000	0,03	15.000,00
172	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: NaCl...2,6G, KCl...1,5G, GLICOSE ANIDRA...13,5G CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G) PÓ P/ 1LITRO DE SOLUÇÃO	55.000	0,65	35.750,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM (200 MG+ 40MG)/ 5ML SUSP.ORAL, 100ML	7.000	5,00	35.000,00
187	SULFATO FERROSO 40MG FE++	750.000	0,05	37.500,00
197	VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: B1 1,2MG, B2 1,3MG, B3 16MG, B5 5MG, B6 1,3MG, B12 2,4MCG	400.000	0,04	16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.011.850,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.011.850,00 (Um milhão, onze mil e oitocentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio, 114 – SUS e 115 – Convênio Estadual.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vilson Szymanski pela Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – CPL 02/PMRB
PROCESSO Nº 1020/2022
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 – CPL02/PMRB
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para execução de serviços gerais necessário para execução de atividades do cronograma de atendimento realizados por via fluvial.

Descrição dos itens abaixo:

KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS- EIRELI, CNPJ: 03.082.817/0001-44, com sede na rua da Saudade, nº 170, Segundo Distrito – Bujari – AC, CEP: 69.926-000, endereço eletrônico: limalopesac@gmail.com, telefones (68)9906-5576, representada neste ato pelo senhor Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento, CPF: 508.809.692-53, RG: 188133 SSP/AC.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor médio Unit do Posto R\$	Valor médio Global
01	Contratação temporária de 05 profissionais de Serviços Gerais para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes.	UN.	05	R\$ 3.018,28	R\$ 15.091,40
02	Contratação de cozinheiras (os) para o preparo da alimentação para a equipe de profissionais na realização dos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes.	UN.	04	R\$ 3.389,77	R\$ 13.559,08
03	Contratação de 02 Eletricistas para prestar serviços na manutenção de equipamentos elétricos nos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes.	UN.	02	R\$ 4.899,84	R\$ 9.799,68
04	Contratação de Mecânicos para prestar serviços na manutenção e reparos de motores nos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes.	UN.	02	R\$ 5.062,53	R\$ 10.125,06
05	Contratação de serviços de Barqueiros: prestação de serviços na pilotagem de barcos do tipo batelão e barcos do tipo voadeiras, para a equipe de profissionais na realização dos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus Afluentes.	UN.	05	R\$ 4.211,77	R\$ 21.058,85
VALOR TOTAL:					R\$ 69.634,07

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento pela empresa Kronos Projetos e Serviços - EIRELI, CNPJ: 03.082.817/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos para melhorar o atendimento dos pacientes com autismo, tais como móveis, eletrodomésticos entre outros para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Autista “ O Mundo Azul” da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Panela de pressão em inox com fundo triplo 22 centímetros, 6 litros, cabo e alça antitérmicos, com sistema de descompressão e dispositivos de segurança	Und	01		
2	Frigideira antiaderente com tampa de vidro, tamanho:18 cm diâmetro e 5,00cm Altura	Und	01		
3	Frigideira antiaderente com tampa de vidro, tamanho:20 cm diâmetro e 5,00cm Altura	Und	01		
4	Frigideira antiaderente com tampa de vidro, tamanho:22 cm diâmetro e 5,00cm Altura	und	01		
5	Mesa de madeira com 4 cadeiras – (Alt 80cm Larg: 80cm Comp. 120cm formato retangular.	Und	01		
6	Fogão de piso inox 4 bocas Bivolt, forno autolimpante, acendimento automático mesa e forno, grade do forno deslizante- Dimensões: 93x49,9x 65,4 (AxLxP)	Und	01		
7	Jogo de panela c/ 8 pç, com revestimento antiaderente tampa vidro.	Und	01		
8	Estante de aço multi-uso 30 cm 6 prateleiras cinza- 183x92x30cm (alp)	Und	01		
9	Suporte para micro-ondas ajustável branco (permite ajuste de largura) com parafusos inclusos e de fácil instalação.	Und	01		
10	Bebedouro coluna de garrafão 110v branco refrigeração por compressor com alto desempenho de água gelada, termostato frontal - com 7 níveis de temperatura 5°C a 15°C.	Und	01		
11	Botijão de gás 13 kg em aço carbono com carga gás	Und	01		
12	Kit registro completo mangueira + regulador + abraçadeiras	Und	01		
13	Jogo talheres Aço Inox cabos de polipropileno- 30 Pç- Especificações: 6 garfos de mesa, 6 facas para churrasco, 6 colher de mesa, 6 garfo sobremesa, 6 colher pra chá	Und	02		
14	Pratos raso porcelana 24,6 cm convencional – Altura 3cm – Diâmetro 24,6 cm- Aba 3,7 cm material porcelana cor branco	Und	20		
15	Liquidificador turbo inox 1200W – 3 Litros bivolt	Und	01		
16	Sandueira/ Gril – Antiaderente, 4 fatias, 1200W prata / preto 110v	Und	01		
17	Ar condicionado Split 12.000 BTUs frio 220v controle remoto sem fio, display digital.	Und	01		
18	Lixeira com pedal em aço acabamento polido em inox 20 litros.	Und	03		
19	Pia de cozinha com 13 cm de profundidade e escorredor para louças em Aço Inox com acabamento pré-polido e 0,6 mm de espessura, a peça inteira (sem solda) evitando pontos de corrosão e acúmulos de detritos. Dimensões: 1,20mx52,5x13cm (LxPxA)	Und	01		
20	Gabinete de cozinha para pia em Aço 1,20m com 2 portas e 4 gavetas cor branca- Dimensões: 86,6x120x47,5cm (A x L x P)	und	01		
21	Armário de cozinha aéreo 3 portas em Aço com puxadores metalizados cor branco – Dimensões: 55cm x 105cm x 28cm(A x L x P)	Und	01		
22	Torneira de cozinha parede metal com bica móvel giratória 360° em Aço Inox, mecanismo ¼ volta	Und	01		
23	Caixa Plástica Organizadora Com Tampa 6L Transparente. Dimensões Internas: 24,5cm (C) x 18,5cm (L) x 12,5cm (A)	Und	02		
24	Bandeja retangular material Aço Inox para servir retangular Dimensões:(C X L X A): 42,2 x 30,1 x 2,3 cm	Und	02		
25	Bandeja redonda material Aço Inox Dimensões: (C X L X A): 30,2 x 30,2 x 1,5 cm.	Und	02		
26	Pipoqueira de alumínio com revestimento interno antiaderente Starflon, tampa de vidro temperado cm bordas silicone – Dimensões: 42 x 24,1 x 21,5 centímetros (C x L x A)	Und	01		
27	Cuscuzeiro de alumínio polido em alta espessura -1,6mm 18 cm diâmetro asas ergonômicas para manuseio mais seguro. Botão libera vapor de giro para maior segurança durante o processo– Dimensões: 29 x 19 x 23,7cm (C x L x A)	und	01		
28	Caixa plástica organizadora com tampa 12 litros 100% em plástico polipropileno- Dimensões: 25x37x18 cm	und	02		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 16 de maio de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 12 de maio de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2021 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA.

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ.º 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como o Decreto n.º Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP n.º 035/2021, oriundo do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, CNPJ n.º 02.405.085/0001-13, com sede na rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, Centro, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021, onde fora classificada a empresa MARTS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 10.213.544/0001-95, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de solo laterítico do tipo piçarra bruta, destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: MARTS TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº10.213.544/0001-95, com sede na Rua Macapá, nº 21, Bairro Nova Estação, CEP: 69.918.356, Rio Branco - AC, fones (68) 3226-1222, neste ato representada pelo seu Representante legal, o senhor Marcos Fontenele de Castro Junior, RG 10151273 SSP/AC, CPF 014.471.382-95, e-mail: martstransportes@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUNT	VALOR UNIT.
01	Piçarra Bruta para manutenção das Vias Públicas e redes adutoras do sistema Hidráulico do Município, e execução de serviço de aterro.	M³	10.000m³	R\$ 44,70

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Aviso de Intenção de Contratação
Dispensa de Licitação Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 032/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº de 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea - Floresta Sul, nº2003, neste município, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, para aquisição de material de consumo que será usado durante os cursos a serem oferecidos em parceria com SENAR de Boas Práticas na produção de farinha de mandioca, manejo de bovino leite e produção artesanal dos derivados de leite, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme quadro abaixo:

Quadro:

Material de consumo - curso em parceria com SENAR				
ITEM	Descrição	Und	Qtd	
1	Esponja Dupla Face	Und	8	
2	Rodo	Und	6	
3	Etiqueta Para Rotulagem	Rolo	3	
4	Avental Plástico	Und	34	
5	Balde Preto de 10 L	Und	6	
6	Mascara Descartável	Cx	4	
7	Peneira de Colheita	Und	4	
8	Saco Plástico 2 Kg	Kg	4	
9	Saco Plástico 5 Kg	Kg	3	
10	Óculos de Proteção	Und	10	
11	Saco Alvejado	Und	9	
12	Saco de Fibra	Und	6	
13	Flanela	Und	4	
14	Saco Plástico de 50 Kg	Kg	1	
15	Papel Toalha	Und	6	
16	Extensão 10m	Und	3	
17	Gelatina de Morango	Und	8	
18	Suco de Morango	Und	6	
19	Amendoim Cru	Kg	3	
20	Maisena 500g	Und	4	
21	Margarina	Kg	3	
22	Bicarbonato 250g	Und	4	
23	Sal Fino	Kg	4	
24	Vinagre Branco de Álcool	Und	3	
25	Orégano 500g	Und	3	
26	Achocolatado 400g Lata	Und	3	
27	Iogurte Natural 170g	Und	4	
28	Coalho 200ml	Und	3	
29	Calabresa	Kg	2	
30	Essência de Baunilha 30ml	Und	3	
31	Creme de Leite 200g	Und	59	
32	Balde 5 L	Und	4	
33	Balde Branco 10 L	Und	3	
34	Filme de PVC 100m	Rolo	3	
35	Pote Plástico com tampa 150 ml	Und	72	
36	Garrafa Plástica com tampa 200 ml	Und	22	
37	Touca Descartável TNT 100 Unid.	Pct	3	
38	Luva M caixa com 100 UND	Cx	4	
39	Copo descartável em polietileno, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades	Pct	4	
40	Copo descartável em polietileno, capacidade 180 ml, aplicação: água, suco ou refrigerante, pacote com 100 unidades	Pct	4	
41	Pano de Prato	Und	7	

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para gestaosafr@riobranco.ac.gov.br, ou saneamento das dúvidas pelo telefone 3225-2110, (ramal 24- Diretoria de gestão), impreterivelmente até as 17:00 hrs do dia 23 de maio de 2022.

Rio Branco, Acre, 13 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEM E
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 054/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para aquisição de livros didáticos, destinados ao Centro de Educação Infantil Profª Rita Batista, desta secretaria Municipal de Educação - Seme, oriundo do recurso de emenda parlamentar referente ao ano de 2020, do Vereador, o senhor Antônio Moraes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR / GRUPO	EDITORIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O AMIGO DE REI,	ROCHA, RU	SALAMANDR	UND	03		
2	UM AMOR DE CONFUSAO,	RANGEL, DU	MODERNA	UND	03		
3	O ANIVERSARIO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
4	O BAILE,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
5	BIBI VAI PARA A ESCOLA	ROSAS, ALE	EDITORA SC	UND	03		
6	A BOCA DO SAPO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
7	A BOLA QUIQUICA	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
8	A BORBOLETA E A TARTARUGA,	VARIOS	ATICA	UND	03		
9	BRANCA DE NEVE	CULTURAL	CIRANDA CU	UND	03		
10	CAROLINA APRENDE A AJUDAR	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
11	A CASINHA DO TATU	SALLUT, ELZ	MODERNA	UND	03		
12	O CASO DO BOLINHO,	BELINKY, TA	MODERNA	UND	03		
13	CLARINHA E O BOTO	AMORIN, EM	RIDEEL	UND	03		
14	CLASSICOS PARA SEMPRE - A PRINCESA E O SAPO	STARKE, ED	RIDEEL	UND	03		
15	CLASSICOS PARA SEMPRE - ALICE	STARKE, ED	BICHO ESPE	UND	03		
16	O COELHO E A TARTARUGA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
17	AS CORES DA LILI,	NÃO CONST	MELHORAME	UND	03		
18	AS CORES E OS DIAS,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
19	O CORVO COM SEDE,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
20	DUDU QUE SOL DUDU QUE CHUVA	FRANCA, MA	GAUDI	UND	03		
21	FABULAS DE ESOPO	FONTAINE, J	EDITORA SC	UND	03		
22	FABULAS DE JEAN DE LA FONTAINE	FONTAINE, J	EDITORA SC	UND	03		
23	AS FLORES DA PRIMAVERA,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03		
24	FOME DANADA	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
25	A FORMIGA E A POMBA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
26	AS FORMIGAS,	BELINKY, TA	RIDEEL	UND	03		
27	A GALINHA CHOCA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
28	A GALINHA VERMELHA,	TODOLIVRO	TODOLIVRO	UND	03		
29	A GARÇA SABIA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
30	A HISTÓRIA DOS PINGOS,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
31	HISTÓRIAS BÍBLICAS FAVORITAS: DAVI E GOLIAS	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
32	O JABUTI NA ROCA,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
33	JOAO E O PE DE FEIJAO	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03		
34	O LEAO VAI A GUERRA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
35	O LEITAO	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
36	LINDO RUBI	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
37	O LOBO E O PASTOR,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
38	A MAGICA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
39	MAPINGUARI - A LENDA	AMORIM, EN	LIVRARIAS	UND	03		
40	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	MACHADO,	ATICA	UND	03		
41	MENINO POTI	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
42	MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: BRANCA DE NEVE	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
43	O MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: PATINHO FEIO,	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03		
44	OTTO VAI DORMIR	PARR, TODD	PANDA BOOK	UND	03		
45	O PASTORZINHO E O LOBO,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
46	O PATINHO FEIO,	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03		
47	A PESCARIA,	FRANCA, EL	GLOBAL EDI	UND	03		
48	PINGOS E OS AMIGOS, OS	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03		
49	PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SO ELA!	FREEMAN	M ATICA	UND	03		
50	QUE DELÍCIA!	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03		
51	RAPOSA ASTUTA, A	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
52	O RATO ROEU A ROUPA,	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
53	O REI DOS SAPOS,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03		
54	ROUPA DO REI, A	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03		
55	O SANDUICHE DA MARICOTA,	GUEDES, AV	MODERNA	UND	03		
56	O SUSTO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03		
57	TATU BOBO	MACHADO,	MODERNA	UND	03		
58	TESOURA NAO E CENOURA	FRANCA, EL	ATICA	UND	03		
59	TESOURO DE HISTÓRIAS - HISTÓRIAS ANIMAIS	MCMILLAN,	TODOLIVRO	UND	03		
60	TOBI APRENDE A SER GENEROSO	VARIOS,	TODOLIVRO	UND	03		
61	UM DIA MUITO AGITADO	HENDRY, DI	NACIONAL	UND	03		
62	UM PASSEIO NA FLORESTA AMAZONICA	VARIOS	SM - NACIO	UND	03		
63	USANDO AS MAOS - CONTANDO DE CINCO EM CINCO	DAHL, MICH	HEDRA	UND	03		
64	FANIQUITO E SIRICUTICO NO MOSQUITO	RIBEIRO, JONAS	EDITORIAELEMENTAR	UND	03		
65	BOM DIA TODAS AS CORES	ROCHA, RUTH	ED.SALAMANDRA	UND	03		
66	ARMAZÉM DO FOLCLORE	AZEVEDO, RICARDO	ED.ATICA	UND	03		
67	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO CONTOS E CANTOS	FINZETTO, ANGELA	TODOLIVRO	UND	03		

68	O RABO DO GATO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
69	A BOTA DO BODE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
70	PEGA PEGA	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
71	DIA E NOITE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
72	TUCA, VOVÓ E GUTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
73	O CARACOL	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
74	O VENTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
75	QUE PERIGO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03		
VALOR ESTIMADO							

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Rio Branco – Acre ____ de ____ de 2022.

RAILHICE FERNANDES BOAVENTURA

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

DECRETO 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, que fazem entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, e a EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.657.353/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Informática: Nobreaks, Impressoras Multifuncionais, Scanners de Mesa, Projetores Multimídia, tendo em vista a necessidade existente de melhorar os serviços prestados para os Municípios, através da renovação do parque computacional, garantindo a eficiência dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME através da Divisão de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação – DSTIC/SEME.

DO VALOR DA ATA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.340.855,50 (Um milhão trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DAS DESPESAS E PROGRAMA DE TRABALHO: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos)/01.013.601.12.365.0201.2140.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches – Apoio)/01.013.601.12.365.0201.2141.0000 (Manutenção e Desenvolvimento da Pré – Escola – Apoio)/01.013.601.12.361.0201.2142.0000 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio)/01.013.003.12.365.0201.2239.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches)/01.013.003.12.361.0201.2136.0000 (manutenção do Salário Educação)/ 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 (Manutenção do Ensino Fundamental)/ 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré – Escola).

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 01 – RP / 07 – CONVÊNIO ESTADO / 04 – FUNDEB / 16 – FNDE.

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

A relação do Fornecedor, Preços Registrados e os produtos com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AMAZONAS COPIADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.657.353/0001-21, sediada à Avenida Tefé, nº 315, Bairro Praça 14 de Janeiro – Manaus - AM, CEP: 69020-090, telefone: (92) 2127-6154/6173, e-mail: comercial@amazoncopty.com.br, neste ato representado pelo senhor Diego Dantas Cestaro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL (R\$)
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZÉR MONOCROMÁTICA TIPO II Fornecimento Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com garantia técnica de 12 (doze) meses por conta da contratada, para prestação de serviços administrativos e pedagógicos intermediário; FUNÇÕES: Funções: Impressora, Scanner, Copiadora. DISPLAY: Tela em LCD Touchscreen Colorida de no mínimo 4,5 Polegadas; MEMÓRIA INTERNA: Memória interna mínima de 1GB; PROCESSADOR: Velocidade de Processador mínima de 80MHz; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: Capacidade mínima de 520 folhas, Capacidade de saída de papel de até 100 folhas, Alimentador Automático (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; IMPRESSÃO: Tecnologia de Impressão a Laser Monocromática, Velocidade mínima de 45 ppm em Preto, Impressão no modo Duplex (Frente e Verso) em uma única passagem, Resolução máxima de 1200X1200 dpi, deve permitir impressão através de dispositivos moveis; COPIADORA: Tecnologia de cópias Laser Monocromática; Copiadora no modo Duplex (Frente e Verso) em uma única passagem, Velocidade mínima de 45 ppm com Resolução mínima de 1200x600 dpi, deve possuir função Redução/Ampliação mínima de 25% e máxima de até 400%; SCANNER: Resolução Óptica do Scanner máxima de até 1200x1200 dpi (vidro), Resolução até 19200x19200 dpi (Interpolada), deve digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e formato PDF; CONECTIVIDADE: Deve possuir no mínimo 1 Interface USB 2.0; 1 Interface Ethernet 10/100 com Conector RJ45; Wireless 802.11b/g/n; TIPOS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO: A4; A5; A6; Carta; Envelope: 10, C6, DL; CICLO MENSAL: Ciclo mensal mínimo de 120.000 (cento e vinte mil) cópias mensais garantido pelo fabricante; ENERGIA: Voltagem 127V, 50/60Hz, Deve possuir certificação Energy Star; OUTROS REQUISITOS: Autonomia mínima de 15.000 Páginas com 5% de cobertura do papel por toner, garantidos de fábrica; Suporte para sistemas operacionais: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8 Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), garantidos por nota fiscal. O objeto deverá ser entregue com: 3 (três) Toner originais com autonomia mínima de 15.000 páginas cada; 1 Cabo de alimentação; 1 CD de instalação e Software; 1 Guia de instalação rápida; 1 Manual do Usuário; 1 Cabo USB e adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.	UND.	BROTHER	150	5.789,83	868.474,50

	Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no endereço na Internet do fabricante juntamente com o endereço do endereço. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses por conta da contratada, para peças, contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.					
7	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO: Resolução óptica 600 x 600 dpi; DISPLAY: Touchscreen mínimo de Colorido 3; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Com capacidade para papéis no formato A4, A5, A6, Carta, Capacidade de entrada de Papel de até 50 folhas ADF; CONECTIVIDADE: USB 2.0; Ethernet 10/100/100; DIGITALIZAÇÃO: Velocidade 60 ipm (Colorido e monocromático) e 30ppm (Colorido e monocromático); Digitalização no modo Duplex (Frente e Verso) em uma única passagem; Capacidade máxima de papel de 50 Folhas (ADF); Sensor de Imagem do modelo CIS Duplo; Compatibilidade com dispositivos Móveis. SUPORTE DIGITALIZAÇÃO: Com capacidade para papéis no formato A4, A5, A6, Carta. SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS: Windows 10. VOLTAGEM: 127V. Deve possuir certificação Energy Star; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 127V. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser entregue com cabo de alimentação; 1 CD de instalação e Software; 1 Guia de instalação rápida; 1 Manual do Usuário; 1 Cabo USB e adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no endereço na Internet do fabricante juntamente com o endereço do endereço. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional	UND.	BROTHER	140	3.374,15	472.381,00
VALOR TOTAL (R\$)						1.340.855,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco – Acre, 11 de maio de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Diego Dantas Cestaro
AMAZONAS COPIADORAS LTDA
Contratado

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Serviços de Agenciamento de Viagens, Especializada em Emissão De Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais e Intermunicipais, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS – LTDA CNPJ: 01.444.287/0001-01, vencedor no seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	VL DESCONTO SOBRE O BILHETE	VL TOTAL DESEMBOLSO ANUAL
1	Fornecimento de passagens aéreas	Unid	2,80%	R\$ 194.400,00

Rodrigues Alves /AC, 13 de Maio de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIN
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 37 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Convoca a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá providências.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso das atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 18 de Maio de 2022, na cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, com o seguinte tema “Enfrentamento ao Racismo e outras formas correlatas de discriminação Étnico-raciais e Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de todos nós”.

Parágrafo único. A Conferência será presidida pela Secretária de Planejamento e, em sua ausência ou impedimento, por quem for designado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em resolução própria.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de recursos orçamentários da Secretária de Planejamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. - Acre, 13 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Raimundo Pereira Leite, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custeio de despesas de viagem à cidade de Manoel Urbano, onde irá se deslocar de Santa Rosa do Purus a Manoel Urbano no barco da Educação para trazer merenda e material didático para as escolas do Estado, com saída do município no dia 09/05/2022 e retorno no dia 13/05/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias ao servidor Sebastião Fernandes da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custeio de despesas de viagem à cidade de Manoel Urbano, onde irá se deslocar de Santa Rosa do Purus a Manoel Urbano no barco da Educação para trazer merenda e material didático para as escolas do Estado, com saída do município no dia 09/05/2022 e retorno no dia 13/05/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Weliton Marques Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custeio de despesas de viagem à cidade de Manoel Urbano, onde irá se deslocar de Santa Rosa do Purus a Manoel Urbano no barco da Educação para trazer merenda e material didático para as escolas do Estado, com saída do município no dia 09/05/2022 e retorno no dia 15/05/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SENA MADUREIRA-ACRE – COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Conselho Municipal de promoção da igualdade racial de Sena Madureira-Ac – COMPIR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 092 de 05 de Agosto de 2021, considerando o Decreto Municipal nº 041/2022 art. 2º e conforme reunião Ordinária realizada em 05 de maio de 2022,

I. Considerando o debate, as reflexões e os encaminhamentos de medidas de enfrentamento ao racismo e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II. Considerando o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (anexo).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 13 de maio de 2022.

Maria Lira De Almeida
Presidente do COMPIR
Dec. nº 0125/2021

REGIMENTO INTERNO

II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SENA MADUREIRA-AC

ANEXO I

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto 041 de 19 abril de 2022, tem por objetivos:

I – promover o debate, reflexões e encaminhamentos de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II – promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III – fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV – fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto a estados, Distrito Federal, municípios, sociedade civil e empresas; e

V – fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS SUBTEMAS

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terá como tema central “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado é responsabilidade de todos nós” e os seguintes subtemas:

I. Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural; II – enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural; b) acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

II. Enfrentamento à intolerância religiosa:

a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural; b) acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios; c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e

d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

III. Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades; b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas – Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial; e

e) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 3º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência Municipal.

Art. 5º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será convocadas pelos Poderes Executivo Municipal.

§ 1º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá suas contribuições consideradas na etapa estadual.

§ 2º – Os delegados, quando não forem natos, serão eleitos na etapa Municipal.

Art. 6º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial posuirá as seguintes etapas, que serão realizadas nos seguintes períodos:

I – conferências livres, a serem realizadas até 30 de maio, data que antecede a conferência Municipal;

II – conferência municipal e ou intermunicipais, a ser realizada dia 30 de maio de 2022;

§ 1º – A composição da comissão organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 2º – A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 3º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada de forma presencial, observado o disposto no art. 21 deste Regimento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenária.

Art. 8º – Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fica constituída a Comissão Organizadora Municipal que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da conferência Municipal e pela interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

Seção I

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º – A Comissão Organizadora Municipal será composta por membros da Gestão Governamental, responsável pela Promoção da Igualdade Racial, pela Secretaria Executiva do Conselho, pela mesa Diretora e por membros titulares do Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º – A Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instituirá uma Coordenação Executiva composta por 12 (doze) membros, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 8 (oito) do governo, indicados, respectivamente, pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Gestão Governamental, responsável pela Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º – Serão constituídas as seguintes subcomissões:

I – subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

II – subcomissão de Comunicação;

III – subcomissão de Logística; e

IV – subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 3º – A Coordenação Executiva e as subcomissões serão compostas de maneira paritária, sendo obrigatória a presença da Gestão Governamental, responsável pela Promoção da Igualdade Racial.

Art. 10º – A Comissão Organizadora e Subcomissões, terão caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Nacional e das Subcomissões

Art. 11º – À Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, compete:

I – organizar, acompanhar, avaliar e publicar a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – indicar os integrantes das subcomissões;

III – definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – definir o formato das atividades da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados, expositores dos temas a serem discutidos.

V – aprovar a organização da logística necessária à realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

VI – apreciar, aprovar e publicar o relatório final da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 12º – Compete à Coordenação Executiva:

I – assessorar a Comissão Organizadora Municipal e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II – propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

III – acompanhar as reuniões da Comissão Organizadora, quando solicitada, também das subcomissões;

IV – organizar e manter os arquivos referentes II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V – obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VI – providenciar a impressão e divulgação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII – elaborar o Regulamento da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII – articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 13º – À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria compete:

I – organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – sugerir expositores para cada mesa temática;

III – promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

IV – encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 14º – À Subcomissão de Logística compete:

I – propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – envolver a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e

Art. 15º – À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I – estimular a organização e acompanhar a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como etapa necessária a garantir a participação na etapa Estadual; e

II – monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios da conferências Municipais à Comissão Organizadora Estadual da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 16º – O relatório da conferência Municipal deverá ser elaborado a partir do tema e dos subtemas da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial V CONAPIR, levando em consideração as contribuições da conferência municipal.

Art. 17º – A comissão organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deve consolidar o respectivo relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual até 30 de maio de 2022, contendo apenas propostas e recomendações de caráter Estadual e nacional com o objetivo de subsidiar as propostas da V CONEPIR e V CONAPIR.

Art. 18º – O relatório final da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas levantadas na conferências Municipais, aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados(as), eleitos na conferência Municipal, para participar da Conferência Estadual, conforme tabela inserida no Anexo II, com a seguinte composição:

Parágrafo único. A delegação Municipal será compostas por um máximo de delegados, estabelecido no Anexo II, respeitada a representação proporcional da população negra por unidade da federação.

Art. 20º – A comissão organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deve garantir cotas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais, preferencialmente indígenas e povos de terreiro, garantindo um percentual de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas às organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Havendo um número de vagas que impossibilite a distribuição igualitária entre os Povos e Comunidades Tradicionais, preferencialmente indicados neste artigo, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, obrigatoriamente, à ampla concorrência entre Povos e Comunidades Tradicionais para que se cumpra o percentual de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) estabelecido.

Art. 21º – As inscrições de delegados na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pela comissão organizadora Municipal, à Comissão Organizadora Estadual, até 30 de maio de 2022, impreritavelmente até às 18h, não podendo haver substituição do delegado indicado após o envio.

§ 1º – A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, juntamente com a escolha dos delegados(as), deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º – Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º – Proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º – Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora Municipal ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à V CONEPIR.

§ 5º – As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença – especialmente doença falciforme – e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na CONEPIR.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Sena Madureira-Ac 13 de maio de 2022.

Maria Lira De Almeida
Presidente do COMPIR
Dec.nº0125/2021

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 096, DE 13 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALINE TAMIREZ ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Técnica à Saúde Mental, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 13 de maio de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a RENOVAÇÃO DA Licença Ambiental Única nº 30/2019, referente à atividade de Contenção nas Margens do Igarapé Judia (Urbanização) no Município de Senador Guiomard, localizado na Travessa Tiradentes, centro, Senador Guiomard - AC.
Senador Guiomard-Acre, 22 de abril de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Presencial SRP Nº 015/2022, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICADO os seus objetos licitados no Pregão Presencial 015/2022, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Senador Guiomard/AC, em favor dos licitantes: o Sr. DOUGLAS AZEDO FELIPE, vencedor do item 1 com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e o Sr. NARCISO JORGE SANTIAGO DE ARAUJO, vencedor dos itens 2 com o valor mensal de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) e item 3 no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 13 de maio de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Bairro Centro, CEP: 69970-000 neste ato representado pelo Controlador Geral, André da Silva Aguiar.
NOTIFICADA: A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.616.185/0001-05, com sede na Avenida Tefé nº 27, Bairro Raiz, empresa representada pelo Sr. Alan David Belchior Varjão Teles, portador da cédula de identidade 18168124 SSP/AM e CPF: 840.398.682-34.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº 1.724, 1725 e 1729 / 2021 – Pregão Presencial nº 030, 031 e 032 / 2021 – Contrato Administrativo de nº 040, 042 e 041 / 2021, respectivamente.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos objetos contidos nas Ordens de Entrega de nº 490, 491 e 492/ 2021.

Senhor representante:

Cumpra-se NOTIFICAR a Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas contratuais firmadas nos Contratos Administrativos de nº 040, 042 e 041 / 2021, referentes aos Processos nº 1.724, 1725 e 1729 / 2021, respectivamente – Pregão Presencial nº 030, 032 e 031 / 2021, que objetiva a aquisição de Veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tarauacá, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Ocorre, todavia, que apesar das Ordens de Entregas enviadas, não foram entregues qualquer dos produtos constantes, configurando descumprimento contratual das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula quinta: Do local e prazo de entrega

5.1 O prazo para a entrega do bem será no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, bem como, outras condições estabelecidas no Termo de referência.

5.4 A entrega deverá ocorrer no Município de Tarauacá – AC, no setor de Almoxarifado, sito a Rua Quintino Bocaiuva, 301 – Bairro Centro.

Cláusula sexta: Das obrigações da contratada

6.1. A CONTRATADA obrigará-se à:

e) Realizar a entrega dos objetos no prazo estipulado, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

Ademais, em caso de inexecução, poderá a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto:

Cláusula décima primeira: Das sanções Administrativas

11.1 As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, sem prejuízo dos danos causados a Prefeitura Municipal de Tarauacá pelo infrator, observado o devido processo legal. Ante o exposto, vimos através desta, NOTIFICAR esta empresa, a fim de tomar ciência da obrigação acima exposta, qual seja realizar a entrega dos objetos requeridos nas ordens de Entrega, que seguem em anexo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente notificação.

Tarauacá/Acre, 12 de Maio de 2022.

André da Silva Aguiar
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2022

O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, através do Gabinete do Prefeito em Exercício, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário oficial da União Seção 03 nº 58 no dia 25/03/2022, pag. nº 237, 2) Diário Oficial do Estado nº 13.252, pág.: 161, no dia 25/03/2022, 03) site www.tarauaca.ac.gov.br, 4) Mural desta Prefeitura - (Comissão Permanente de Licitação – CPL), que tinha como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias, serviço de embalsamento e traslado, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Pelo princípio da oportunidade e conveniência, norteados pelo Parecer Jurídico da Procuradoria do Município. Publique-se: Tarauacá, 12 de maio de 2022.

Assina: RAIMUNDO MARANGUPE DE BRITO - Prefeito em Exercício.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR para atender Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 16/05/2022 à 27/05/2022

Propostas: Serão recebidas até as 09:10min (Horário Brasília) do dia 27/05/2022 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 10 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 16 de maio de 2022.

Ana Paula S. C. Cardoso
Pregoeira



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076